



**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 11/2019**

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 07/06/2019

**Início da Reunião:** 15,20 horas

**Terminus da Reunião:** 17,15 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

**Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DA ATA

- Ata n.º 10 de 20 de maio de 2019.

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

**A1.1.** Transferência de competências para as Autarquias Locais para o ano de 2020 – Diplomas sectoriais – remessa para a Assembleia Municipal – Aprovar em minuta.

**A1.2.** Transferência de competências para as Juntas de Freguesia – Decreto-Lei 57/2019 de 30 de abril – Aprovar em minuta.

**A1.3.** Proposta de alteração do preço de lote do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho Parque de Negócios de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

### A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

## **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**

### **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**

#### **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**

#### **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

#### **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**

1.1.3.1. Agência para o Desenvolvimento dos Castelos de Muralhas Medievais do Mondego - regularização de quotas e transferência de verbas para projetos promovidos pela Agência – Ratificação.

1.1.3.2. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/04/2019 e 31/05/2019.

#### **1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

### **1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**

#### **1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

1.2.1.1. Proposta de regulamento interno de prevenção e controlo do consumo de álcool no local de trabalho do Município de Montemor-o-Velho – aprovação – Aprovar em minuta.

1.2.1.2. Proposta de composição dos júris para procedimentos concursais de cargos dirigentes – Aprovar em minuta.

#### **1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

#### **1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.2.3.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Festas em Honra de S. Bento – Morraça – Ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

1.2.3.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça – Tojeiro-Arazede – Ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

1.2.3.3. Isenção de Taxas – Festa em Honra de Santo António – Casal do Raposo – Aprovar em minuta.

1.2.3.4. Isenção de Taxas – Festa em Honra de São João Baptista – Seixo de Gatões – Aprovar em minuta.

1.2.3.5. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/04/2019 e 31/05/2019.

#### 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

#### 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

#### 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

#### 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

### 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

#### 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

##### 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, a requerimento de Margarida Maria dos Santos Camarneiro Simões, Canto das Cubas, lugar de Casal Novo do Rio, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões - Processo n.º 01/2019/19 – Proposta para deliberação no sentido de considerar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, e autorizar a operação urbanística avulsa, localizada em parcela situada em contiguidade com o solo urbanizado, nos termos do nº 5 do art.º 69 do Regulamento do PDM – Aprovar em minuta.

2.1.1.3. Pedido de licenciamento para obras de construção de armazém agrícola, a requerimento de Carlos Miguel Rama Cordeiro da Silva, lugar de Valcanosa, Freguesia de Meãs - Processo n.º 01/2011/20 – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença - Aprovar em minuta.

2.1.1.4. Pedido de emissão de declaração de interesse municipal, apresentado por VINIUS DISTRI – Distribuição de Bebidas, Lda., Rua de Além Mourão, Freguesia de Tentúgal – Processo n.º 06/2019/50 - Proposta para que seja declarado o Interesse

Municipal para efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM – Aprovar em minuta.

**2.1.1.5.** Pedido de emissão de declaração de interesse municipal, apresentado por INDICEPODIUM, Lda., Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões - Processo n.º 2019/450.30.003/17 - Proposta para que seja declarado o Interesse Municipal para efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM - Aprovar em minuta.

**2.1.1.6.** Pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da pedreira n.º 6475, denominada “Traveiro” apresentado por Sorgila – Sociedade de Argilas, S.A., Lugar de Traveiro, freguesia de Santo-Varão – Processo n.º 06/2017/145 - Proposta para deliberação no sentido de reconhecer o interesse público municipal na regularização da alteração/ampliação da Pedreira n.º 6475 - Traveiro e conseqüentemente à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro (na sua atual redação) - Aprovar em minuta.

**2.1.1.7.** Pedido de emissão de parecer prévio de localização ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do DL n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo DL n.º 340/2007, de 12 de outubro, relativo à Pedreira n.º 6740 denominada por “Pedreira dos Lagotos” apresentado pelo Explorador: Edifig – Engenharia e Construção, Lda., local e freguesia de Liceia – Processo n.º 06/2019/51 - Proposta para emissão de parecer favorável quanto à localização inserida em Exploração de Recursos Geológicos (consolidados), para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º DL n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo DL n.º 340/2007, de 12 de outubro - Aprovar em minuta.

### **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**

### **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

## **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

### **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) - suspensão de trabalhos – Ratificação.

**2.2.1.2.** Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação) – Comunicação de subempreiteiro – Retificação do ponto 2.2.1.1 da deliberação de 20/05/2019.

l. y

**2.2.1.3.** Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4” – proposta de aprovação das peças do procedimento.

**2.2.1.4.** Reabilitação Urbana em ARU – Parque Urbano Ribeirinho – PARU 1” – proposta de aprovação das peças do procedimento.

**2.2.1.5.** Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1) - proposta de concessão de prazo excecional para conclusão dos trabalhos até 15 de junho.

**2.2.1.6.** Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) – proposta de aprovação de trabalhos a mais e de erros e omissões.

**2.2.1.7.** Recuperação e Beneficiação do Parque Habitacional: Logística Municipal – reparação de danos causados pela tempestade Leslie” – proposta de aprovação do projeto, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos.

#### **2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**

#### **2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)**

#### **2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

### **3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)**

#### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

#### **3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**3.2.1.** Proposta de “Investidor Social” – POISE-03-4639-FSE-000299 no Projeto “CENTR(AR): pulmões em andamento” – Aprovar em minuta.

**3.2.2.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria Dulce Marques Pinto - Aprovar em minuta.

**3.2.3.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria Natalina Cruz Fernando - Aprovar em minuta.

**3.2.4.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Isabel Maria Carnaz de Sousa - Aprovar em minuta.

**3.2.5.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Joaquim Francisco Ângelo - Aprovar em minuta.

**3.2.6.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro - Aprovar em minuta.

**3.2.7.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Ivone Marques Cardoso - Aprovar em minuta.

**3.2.8.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro - Aprovar em minuta.

**3.2.9.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Susete Maria de Carvalho Mendes - Aprovar em minuta.

**3.2.10.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria Raquel Fernandes de Sousa - Aprovar em minuta.

**3.2.11.** Proposta de deferimento do pedido de pagamento em prestações de Susete Maria de Carvalho Mendes - Aprovar em minuta.

**3.2.12.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Bárbara Mendes Dentinho - Aprovar em minuta.

**3.2.13.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Rodrigo Barreto Monteiro - Aprovar em minuta.

**3.2.14.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Salomite Maria Tavares Pereira da Silva - Aprovar em minuta.

**3.2.15.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a João Pedro Nascimento Nobre - Aprovar em minuta.

### **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

**3.3.1.** XX Torneio Summer Cup Lousã 2019 – Isenção de taxas de cedência do Pavilhão Municipal – Aprovar em minuta.

**3.3.2.** Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) - Análise das candidaturas apresentadas no âmbito do Apoio à Atividade Regular 2019 – Aprovar em minuta.

**3.3.3.** XX Troféu Alves Barbosa – 31 de agosto e 1 de setembro – Aprovar em minuta.

**3.3.4.** Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, o Clube Infante de Montemor e o Clube Náutico do Mondego – Aprovar em minuta.

**3.3.5.** Alteração do Regulamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

### 3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

- 3.4.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Câmara Municipal de Coimbra – Aprovar em minuta.
- 3.4.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.
- 3.4.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Comissão da Fábrica da Igreja de Santo Estevão de Pereira – Aprovar em minuta.
- 3.4.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Transporte pela Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira – Aprovar em minuta.
- 3.4.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Transporte pelo Clube Musical Recreativo Gatoense – Aprovar em minuta.
- 3.4.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Transporte pelo Centro Social e Paroquial de Santo Varão – Aprovar em minuta.
- 3.4.7. Pedido de Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte - aprovar em minuta.
- 3.4.8. Participação da Associação Filarmónica União Verridense no 8º Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas 1º de Dezembro | Cedência de Transporte – Ratificação.
- 3.4.9. 2º Street Food Literário de Montemor-o-Velho | Acordo de parceria a ser estabelecido entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Street Food On Tour – ASFOT | Apresentação de proposta – Aprovar em minuta.
- 3.4.10. Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Liga dos Amigos de Santo Varão | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.
- 3.4.11. Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.12.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura da Associação Filarmónica União Verridense |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.13.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura da Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.14.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura do Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.15.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura da Associação Filarmónica 25 de Setembro |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.16.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura do Grupo Folclórico da Ereira |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.17.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura da Filarmónica de Instrução e Recreio da Abrunheira |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.18.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura da Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.19.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.20.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura do Centro Beira Mondego Santo Varão |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.21.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura do Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.22.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS |Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 |Candidatura da Associação Alegria do Zambujeiro |Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.23.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.24.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Grupo Motard da Gândara | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.25.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Associação Recreativa e Cultural 3 de maio | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.26.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Rancho Folclórico da Carapinheira | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.27.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Rancho Folclórico e Regional do Seixo | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.28.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Associação dos Amigos do Casal do Minhoto e Casais Velhos | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.29.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.30.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.31.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Centro de Recreio Popular de Formoselha | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.32.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Associação Corvo e Pinho | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.33.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Grupo Cénico e Amador da Portela | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

24

**3.4.34.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Grupo Recreativo Revelense | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.35.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Academia Musical Arazedense | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.36.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.37.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.38.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Clube União Musical Recreativo Gatoense | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.39.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Associação Cultural e Recreativa do Casal Raposo | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.40.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.41.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Casa do Povo da Abrunheira | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.42.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Centro Social e Cultural da Bunhosa | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.43.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

**3.4.44.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura do Centro Social e Paroquial da Carapinheira | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

3.4.45. Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 | Candidatura da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho | Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

#### **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)**

##### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)**

#### **A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

#### **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

**A5.1** POSEUR 08-2019-11 – Demonstração e Inovação para Adaptação às alterações Climáticas na Região de Coimbra – Proposta de Protocolo de Colaboração.

#### **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**

**A6.1** Anteprojeto para Implementação de Sistemas de Medição, Controlo e Gestão nos Sistemas de Abastecimento de Água (ABMG), na área territorialmente competente do Município – Ratificação.

#### **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

#### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

---

---

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE MAIO DE 2019 (ATA N.º 10)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 20 de maio de 2019 (ata 10), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador Carlos Rodrigues não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DA VEREADORA DULCE FERREIRA** -----

----- **Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira informou o seguinte: “Eu queria fazer aqui um pedido de esclarecimentos de algumas coisas que fomos falando durante as últimas reuniões e sobre as quais não estou, pelo menos, a par, do andamento de algumas situações. -----

----- Queria começar pelo edifício da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva das Meãs, que falámos aqui na situação grave em que se encontra, e que foram introduzidas algumas obras, estranhas, eu gostava de saber se os Serviços estão a par das obras que foram ali feitas e do estado em que o edifício se encontra?” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – A Vereadora Dulce Ferreira informou ainda que: “Relativamente à iluminação pública do troço da Ex-E.N. 111, do início de freguesia das Meãs, até aos semáforos, gostava de saber em que ponto se encontra este processo com a EDP?” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – A Vereadora Dulce Ferreira informou o seguinte: “Um pouco por todo o Concelho, à exceção da sede do Concelho e das Freguesias mais urbanas, a sinalética das vias de comunicação merece, quanto a mim, uma análise dos Serviços, tendo em conta a necessidade de colocar sentidos únicos em muitos locais. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Quarta** – A Vereadora Dulce Ferreira informou o seguinte: “Relativamente aos painéis publicitários, o assunto que nós falámos aqui numa reunião de Câmara mais recente, que

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

estavam instalados em alguns sítios do nosso Concelho nomeadamente, Montemor-o-Velho e na Urbanização Quinta de São Luíz, também gostava de saber em que situação se encontra e, decorrendo desta situação também, em que ponto se encontra a receção definitiva das obras de urbanização que estão em falta na Urbanização Quinta de São Luíz, para de forma completa, a Câmara Municipal ter então ali, total legitimidade para poder intervir nos espaços públicos, nos vários pontos de intervenção que dizem respeito ao Município?" -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL**-----

-----**Primeira** – O Vereador Alexandre Leal informou o seguinte: “Uma felicitação aos atletas do Concelho Telmo Pinão e Floriano de Jesus, pela participação nas provas internacionais que decorreram ao longo do último mês, pela sua participação e pela sua internacionalização no que diz respeito ao Desporto, que é sempre um orgulho para o nosso Concelho.-----

-----Felicitar também os canoístas que treinam no Centro de Alto Rendimento, Fernando Pimenta, bem como todos os outros atletas, pelas medalhas recentemente conquistadas que, mais uma vez demonstram o trabalho realizado nas instalações que temos no nosso Concelho.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Alexandre Leal informou ainda o seguinte: “Uma questão relacionada com obras que estão a decorrer no Castelo. Apenas para perceber um pouco aquilo que está a ser realizado. Tem-se verificado muita movimentação/retirada de terras, algum amontoar também de terra junto à entrada do Castelo e, o nosso objetivo é essencialmente perceber o que é que está a ser feito e porquê toda essa movimentação para também estarmos a par do que está a acontecer.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo solicitado à Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro esclarecimentos, em particular no castelo, se está a ser cumprido ou não o projeto, que nós tínhamos na Câmara. -----

L. Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que disse: “Boa tarde a todos! Relativamente às questões colocadas pela senhora Vereadora Dulce Ferreira, portanto, relativamente à questão da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva das Meãs, que eu pelo menos que tenha conhecimento não tivemos conhecimento das obras, averiguarei junto dos Serviços se efetivamente chegou alguma coisa.

----- Que eu tenha conhecimento não, pelo menos nem formalmente nem informalmente.

----- Relativamente à iluminação pública do troço da Ex-E.N. 111, já, entretanto fiz um pedido aqui de informação, via Sms, vamos ver se, entretanto, me chega. -----

----- A questão da sinalização, portanto, que foi colocada e que eu penso que é uma proposta de reavaliação certo, de algumas zonas? Se fosse possível, e se não for pedir muito, gostaríamos de eventualmente discutir isso, para que possa apresentar propostas concretas, sugestões, para os Serviços poderem avaliar situações em concreto que se julguem efetivamente pertinentes alterar. -----

----- Relativamente à questão dos painéis publicitários, aquilo que eu tenho a dizer, e penso que se refere aqueles que entretanto foram colocados por algumas zonas do concelho, estou-me a recordar, Pereira, Carapinheira e Ex-E.N. 111, em dois locais pelo menos, é que um deles já está colocado e o outro ainda não está, portanto um já tem o pedido deferido, outros estão em fase de licenciamento, mas todos têm pedido de licenciamento. -----

----- Relativamente às obras na Urbanização Quinta de São Luiz, é um assunto que acho que preocupa não só o executivo mas como os Serviços e, portanto, eu como sabem assumi à pouco tempo essa matéria também e, portanto, já transmiti à Eng<sup>a</sup> Edite Rasteiro e à Dr<sup>a</sup> Ana Cláudia, que teremos de reunir um dia destes para apresentar uma eventual proposta de solução, porque efetivamente as coisas têm que acontecer, e têm que se decidir. -----

----- Relativamente à questão das obras do castelo, efetivamente está a haver algumas movimentações de terras de acordo com o previsto. -----

----- É para se fazer ajardinamento e enterrar sistemas de rega e fazer algumas zonas de pavimentação que estavam previstas, nomeadamente nos adros das igrejas, e já posso dizer o seguinte, que provavelmente terá de ser estudado uma solução alternativa àquilo que estava previsto, portanto isso está em análise pelo projetista, porque a cada cavadela que o

l.  
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

balde da máquina faz aparecem ossadas e, portanto, terá de se estudar uma solução alternativa à obra porque não é possível, uma vez que se previa rebaixar o pavimento, salvo erro, em cerca de 50 cm, para fazer as bases e sub-bases de calçada e depois o acabamento final, e isso não está a ser possível, face a tudo aquilo que estamos encontrar, mas efetivamente era para fazer isso.-----

-----Portanto, as movimentações de terras são para abrir valas, para enterrar tubagens, para enterrar cabos elétricos e para fazer bases de pavimentos. Penso que respondi a tudo.”

-----Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Sim. Em relação à questão da sinalização muita agradecemos o alerta. -----

-----Como sabem a Câmara, e eu próprio, tenho-me empenhado na reformulação da sinalização em parceria com os senhores Presidentes de Junta.-----

-----Agradeço à Engenheira Dulce, que nos faça chegar situações/sugestões concretas, porque falar de uma forma vaga parece-me pouco producente, porque efetivamente nós estamos aqui para colaborar e todas as sugestões da Engenheira Dulce serão analisadas, e inclusivamente se tiverem pertinência serão absolutamente aceites, porque muito estimamos a sua competência. -----

-----Em relação à Urbanização da Quinta de São Luíz, a resposta da Eng.<sup>a</sup> Isabel é pertinente, e eu também lhe dou esse devido respeito porque efetivamente está a agarrar no Departamento e a Eng.<sup>a</sup> Edite também está a começar, se estivesse cá a Arq.<sup>a</sup> Patrícia poderia dar a resposta. -----

-----Eu, aquilo que sei, é que nós não tivemos parados este tempo todo. Há evidente agora uma sucessão de chefias, há uma alternância de chefias e, portanto, naturalmente que a resposta é procedente, ou seja, é correta, mas eu pedia à Dra. Andreia para me dar aqui alguma ajuda, se fosse possível, porque eu sei que acompanhou de perto, ou minimamente perto, aquilo que foi feito, e para que a Eng.<sup>a</sup> Dulce e a bancada da oposição não tenha qualquer dúvida em relação aquilo que nós temos andado a fazer. -----

-----Já expressei aqui a minha posição pessoal, de que este assunto já devia estar em tribunal e, portanto, é para perceberem que eu até sou uma pessoa que respeito, digamos, todas as tentativas que acabem numa solução consensual. A minha posição pessoal já há

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

muito está assumida, que isto já devia ter ido para tribunal, no entanto, gostaria que a Dra. Andreia me desse nota, daquilo que se lembra, uma vez que esteve presente nas reuniões, se fizer favor.” -----

-----Seguidamente, e a pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que disse: “Boa tarde a todos! Então em complemento à informação que a Eng.<sup>a</sup> Isabel prestou, e porque eu fui acompanhando algumas das reuniões que foram tidas, e tenho que dizer que foram várias ao longo do último mandato e deste mandato, numa tentativa e numa perspectiva de tentar resolver com algum bom senso, a conclusão das obras de urbanização, e por outro lado a receção definitiva das obras que já foram recebidas provisoriamente. -----

-----Dizer-vos que não tem sido nada fácil, porque já apresentamos várias soluções ao promotor, e aliás isto consta do próprio processo, e os senhores Vereadores, parece-me, que podem a qualquer momento consultar o processo e verificar as atas que foram feitas dessas mesmas reuniões, onde há uma proposta efetiva e concreta da Câmara, relativamente aquilo que são as obras de urbanização em falta, e aquelas que nós detetamos que não estão em condições de serem recebidas definitivamente e, portanto, está tudo elencado. -----

-----Foi feita uma proposta ao promotor que implicava até alterações ao próprio loteamento, estou-me a lembrar por exemplo do acesso quando vem da Queijadinha, o primeiro acesso à Urbanização Quinta de São Luíz, que previa dois passeios e que é uma das reclamações que os habitantes têm muito lá e, portanto, que não tem nenhum, nós tentamos tendo em conta o que existe lá, arranjar uma solução que fosse exequível do ponto de vista dos arranjos que já existem e, portanto, aquilo que se propôs, isto é a título meramente exemplificativo, foi que se fizesse apenas um passeio de um lado, e se deixasse do outro lado sem passeio porque isso já facilitava de alguma forma, e não punha em causa a segurança e, até ao momento o promotor não deu ainda resposta àquilo que lhe foi solicitado. -----

-----Depois, estou-me a lembrar de outra situação que tem a ver com o acesso à Cruz Vermelha, que também não está de acordo com as obras que estão previstas em sede das obras de urbanização, previstas em sede de loteamento, que também aí a Câmara fez inclusivamente e apresentou um projeto, para que aquelas obras fossem exequíveis de forma

L. Y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

a satisfazer quer os interesses da Câmara, quer os interesses do promotor, porque efetivamente nós sabemos que há obras que já não são exequíveis da forma como estão previstas. -----

-----A verdade é que está tudo em ata, foram tidas várias reuniões que constam do processo, a Eng.ª Isabel depois pode ver isso também, e se os senhores Vereadores quiserem também podem verificar isso, e até ao momento nada foi feito e, portanto, vamos ter que tomar uma posição relativamente a isto, porque há ali obras que não estão em condições de serem recebidas, e há outras que nem sequer estão executadas, e estas duas são as que eu me lembro que são mais flagrantes e que têm necessariamente de serem executadas o mais rapidamente possível.” -----

-----Voltou a usar da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que disse: “Relativamente à questão da iluminação pública do troço da Ex-E.N. 111, eu penso que é aquela zona que vai até ao Hotel Graça Real, certo? ---

-----Foi pedido orçamento à EDP, já enviaram e já foi aceite o orçamento até no dia 14 de maio e, portanto, agora é aguardar para eles executarem.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### -----A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A1.1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS  
 ----- LOCAIS PARA O ANO DE 2020 – DIPLOMAS SECTORIAIS -----  
 ----- – REMESSA PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL – APROVAR EM-----  
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

----- “Transferência de competências para as autarquias locais para o ano de 2020 –  
 remessa para a Assembleia Municipal -----

----- I – Introdução -----

----- Com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro da  
 transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, que tem  
 por objetivos reforçar e aprofundar a autonomia local, no respeito pelos princípios da  
 subsidiariedade e da descentralização administrativa. Nos termos do n.º 1, do art.º 44.º, o

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*diploma legal produzirá efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, concretizando-se a transferência, assim, de forma gradual. -----*

*----- Conforme é do conhecimento público, foram já publicados diversos diplomas setoriais, com aplicação aos municípios, que concretizam a transferência de competências nos respetivos domínios ali regulados. -----*

*----- Ainda conforme comunicação de 14 de dezembro de 2018, do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, e nos termos da norma relativa à produção de efeitos contida em cada um dos diplomas legais setoriais, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendessem exercer as competências previstas em cada um dos diplomas setoriais, comunicaram tal facto, à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do decreto-lei respetivo, sob pena de verem automaticamente a respetiva competência transferida. O Município de Montemor-o-Velho, em áreas identificadas e para o ano de 2019, por deliberações tomadas em reuniões da Câmara Municipal de 22 de janeiro e 11 de fevereiro de 2019 e aprovação em Assembleia Municipal de 29 de janeiro e 21 de fevereiro de 2019, comunicou à DGAL a não aceitação do exercício de competências, no prazo legal estabelecido. -----*

*----- II – Deliberações ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Prazos para comunicação à DGAL -----*

*----- Os diplomas setoriais a seguir identificados concretizam desde logo a transferência das respetivas competências para o município, após a sua entrada em vigor, salvo se for manifestada a intenção do não exercício das mesmas, nesta senda, foi aprovado para no ano de 2019, em sessões da Assembleia Municipal sob proposta apresentada em reunião da Câmara Municipal, no sentido de não aprovar o exercício de diversas competências elencadas nas áreas referidas e previstas nos diplomas setoriais, que posteriormente foi comunicado à DGAL.- -----*

*----- Considerando que para o ano de 2020 mantêm-se todas as prerrogativas assumidas anteriormente, nas seguintes áreas:-----*

2. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

- a) D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro, com entrada em vigor em 02/12/2018 - domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, ao abrigo do art.º 19.º da Lei n.º 50/2018;
- b) D.L. n.º 98/2018, de 27 de novembro, com entrada em vigor em 02/12/2018 - domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, ao abrigo do art.º 28.º da Lei n.º 50/2018; -----
- c) D.L. n.º 100/2018, de 28 de novembro, com entrada em vigor em 03/12/2018 - domínio das vias de comunicação, ao abrigo dos números 1 e 2 do art.º 21.º da Lei n.º 50/2018;
- d) D.L. n.º 105/2018, de 29 de novembro, com entrada em vigor em 04/12/2018 - domínio da habitação, ao abrigo do art.º 17.º da Lei n.º 50/2018; -----
- e) D.L. n.º 107/2018, de 29 de novembro, com entrada em vigor em 04/12/2018 - domínio do estacionamento público, ao abrigo do art.º 27.º da Lei n.º 50/2018; -----
- f) D.L. n.º 20/2019, de 30 de janeiro, com entrada em vigor em 31/01/2019 - domínio de proteção e saúde animal e de segurança alimentar, ao abrigo dos art.º 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018; -----

### ----- III – Proposta -----

----- Nesta senda, e após reunião com os responsáveis pelos diversos serviços do município na minha presença, foi solicitada a reanálise sobre a oportunidade e condições para o Município poder assumir em 2020 o exercício das competências previstas nos referidos diplomas setoriais, juntando-se em anexo as informações apresentadas para o efeito, com os números 6799/2019; 6861/2019; 6864/2019 da DOMU, números 6514/2019; 6515/2019 da UOLUSA e com o número 6823/2019 da DAGF. -----

----- Assente nos fundamentos apresentados pelas referidas informações sobre as respetivas matérias, propõe-se: -----

----- a) Que seja deliberado pelo órgão executivo municipal submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de não aceitação do exercício das seguintes competências para o ano de 2020: -----

----- 1. Competências discriminadas no D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro, no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; -----

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 2. *Competências discriminadas no D.L. n.º 98/2018, de 27 de novembro, no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;*-----

----- 3. *Competências discriminadas no D.L. n.º 100/2018, de 28 de novembro, no domínio das vias de comunicação;*-----

----- 4. *Competências discriminadas no D.L. n.º 105/2018, de 29 de novembro, no domínio da habitação;*-----

----- 5. *Competências discriminadas no D.L. n.º 107/2018, de 29 de novembro, no domínio do estacionamento público;*-----

----- 6. *Competências discriminadas no D.L. n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança alimentar.*-----

----- b) *A deliberação de aprovação do não exercício das competências deverá ser comunicada, impreterivelmente, para a Direção Geral das Autarquias Locais até aos prazos limite referidos na presente informação, nos termos do previsto nas respetivas normas de produção de efeitos.*-----

----- O Presidente da Câmara deu a palavra à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que disse: “No ponto 3. da Proposta, que é a própria proposta, onde faz menção às informações dos Serviços, há aí um lapso de escrita e, portanto onde se lê: “6514/2019” deve ler-se “6814/2019” e, onde se lê: “6515/2019”, deve ler-se “6815/2019”.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Só uma pergunta simples para nos ajudar. De facto, esta reunião, ainda que tenham sido cumpridos os dois dias úteis, nos termos do Regimento as reuniões costumam ser à segunda-feira e, o número de pontos desta reunião, dificultou-nos a análise mais pormenorizada face àquilo que gostamos de fazer, por isso uma pergunta muito simples: se isto acaba por ser aquilo que nós já tínhamos aprovado no passado e, portanto, todas as transferências de competências que não foram aprovadas, mantêm-se exatamente assim para o próximo ano?”-----

----- O Presidente da Câmara deu a palavra à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que disse: “Isto é uma proposta do Senhor Presidente, à

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

semelhança daquilo que foi feito para 2019 no âmbito da descentralização de competências da Administração Central para as Autarquias Locais. O Município já se pronunciou relativamente a 2019 e, portanto, o que está a ser feito agora, em termos de proposta do Senhor Presidente também para ir à Assembleia Municipal, é a manutenção da não-aceitação relativamente a essas matérias para o ano de 2020. -----

----- Dizer-vos o seguinte, para que não haja confusões, isto era uma coisa que eu também gostava de esclarecer. Nós trouxemos a esta reunião de Câmara, porque já tínhamos o assunto agendado e, o tempo também é pouco para nós e, se soubéssemos antes, talvez não tivesse vindo, mas de qualquer maneira, já o tínhamos feito. -----

----- Dizer-vos que esta pronúncia está prevista que fosse até 30 de junho de 2019, e entretanto foi alterada para 30 de setembro de 2019 e, portanto, nós já nos estamos a pronunciar porque ainda nem sequer foi publicada esta alteração à Lei n.º 50, foi apenas aprovada em Conselho de Ministros esta semana e, portanto, nós temos esta informação mas, como já tínhamos a informação feita, está tratado, está resolvido e, portanto, penso que respondi à questão do Vereador Alexandre.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de não aceitação do exercício das seguintes competências para o ano de 2020:-----

----- 1. Competências discriminadas no D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro, no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; -----

----- 2. Competências discriminadas no D.L. n.º 98/2018, de 27 de novembro, no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; -----

----- 3. Competências discriminadas no D.L. n.º 100/2018, de 28 de novembro, no domínio das vias de comunicação;-----

----- 4. Competências discriminadas no D.L. n.º 105/2018, de 29 de novembro, no domínio da habitação;-----

----- 5. Competências discriminadas no D.L. n.º 107/2018, de 29 de novembro, no domínio do estacionamento público; -----

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 6. Competências discriminadas no D.L. n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança alimentar.-----

----- Mais deliberou que a deliberação de aprovação do não exercício das competências deverá ser comunicada, impreterivelmente, para a Direção Geral das Autarquias Locais até aos prazos limite referidos na presente informação, nos termos do previsto nas respetivas normas de produção de efeitos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A1.2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS JUNTAS** -----  
 ----- **DE FREGUESIA – DECRETO-LEI 57/2019 DE 30 DE ABRIL**-----  
 ----- **– APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente a Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- *“TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA*-----

----- *I. Enquadramento legal* -----

----- *Através do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 83, com entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da sua concretização gradual, prevista na Lei 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do nº 2 do artigo 38º daquele diploma.*-----

----- *Nos termos do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, “É da competência dos órgãos das freguesias:*-----

----- *a) A gestão e manutenção de espaços verdes;*-----

----- *b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*-----

----- *c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*-----

----- *d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*-----

----- *e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*-----

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

- f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*-----
- g) *A utilização e ocupação da via pública;*-----
- h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*-----
- i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*-----
- j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;*-----
- k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*-----
- l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*-----
- m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”*-----
- À semelhança da transferência de competências do Estado central para autarquias e entidades intermunicipais, está previsto “que as freguesias possam decidir em que ano é que pretendem fazer a negociação dos recursos e começar o exercício dessas competências”.-----*
- As competências tipificadas nas primeiras alíneas são sobretudo operacionais, senão vejamos: limpeza de ruas e vias públicas, sarjetas e sumidouros, gestão e manutenção de espaços verdes, pequenas reparações e gestão dos parques infantis e espaços verdes associados às escolas do primeiro ciclo e jardim de infância.*-----
- Não restam dúvidas que tais competências estão muito ligadas ao território, que tem muito a ver com o espaço público, e que, na maior parte dos casos, já estão, com amplitudes várias, a ser exercidas pelas freguesias através dos acordos de execução ou dos contratos de delegação de competências.*-----
- Depois existem um conjunto de licenciamentos também no espaço público, onde é preciso quantificar a receita expectável, e é preciso prever a regulamentação desses licenciamentos.*-----

2.4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Entende-se, assim, que as transferências de competências serão diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a população e capacidade de execução.-----

----- Haverá aqui um juízo que terá de ser feito ao nível local e das assembleias municipais, onde as freguesias estão representadas, em que pode haver competências que estão num âmbito de um interesse geral municipal, e que para um concelho em concreto as próprias freguesias achem que não faz sentido a competência ser desagregada pelas freguesias.-----

----- Será o caso, a título meramente exemplificativo, onde haja uma concessão a privados da limpeza urbana, onde as autarquias deverão avaliar se faz sentido delegar na freguesia ou ficar na esfera do município.-----

----- Assim, o princípio da autonomia do poder local vai ser posto em prática, em cada freguesia e em cada município, para se achar a melhor solução da transferência destas competências.-----

----- O Município de Montemor-o-Velho é composto por onze (11) Freguesias, a saber: ----

- • União de freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;-----
- • Junta de Freguesia de Arazede;-----
- • Junta de Freguesia de Carapinheira;-----
- • Junta de Freguesia de Ereira;-----
- • Junta de Freguesia de Liceia;-----
- • Junta de Freguesia de Meãs do Campo;-----
- • União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----
- • Junta de Freguesia de Pereira;-----
- • Junta de Freguesia de Santo Varão;-----
- • Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;-----
- • Junta de Freguesia de Tentúgal.-----

----- II. Manutenção de competências no município-----

----- Encontrando-se prevista, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do citado diploma legal, a possibilidade de a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, poder deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências que se revelem indispensáveis

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município (...), entendo que o Município deve continuar a executar as seguintes competências até à sua transferência definitiva para as juntas, mantendo-as no âmbito da sua intervenção:-----*

*----- 1) A gestão e manutenção de espaços verdes;-----*

*----- Relativamente a esta competência, entendo que é de manter no âmbito da intervenção Municipal, na vila de Montemor, executando-a com meios próprios, permitindo maior eficácia nos objetivos a atingir, nomeadamente: reforço da qualidade ambiental da vida urbana de forma a atrair pessoas e a estimular o turismo; assegurar a ligação do parque verde envolvente ao centro da vila e o enquadramento das redes de circulação viária e pedonal, por integração dos espaços que constituem os equipamentos coletivos verdes de maior dimensão; permitir que o tecido verde de grande dimensão se torne um espaço de convívio e fruição das pessoas. Acresce que, o Município executa inúmeros eventos, na sede do concelho, e tem em curso um conjunto de obras de Reabilitação Urbana que irá modificar o universo dos trabalhos de limpeza dos espaços verdes. Para além disso, é sede de freguesia com um Castelo que tem mais de 110 mil visitantes/turistas por ano, pelo que o Município não pode abdicar de assegurar, com os meios especializados que veio adquirindo ao longo dos anos, a garantia da eficácia da manutenção daqueles espaços em nome do interesse público. -----*

*----- Pelos mesmos motivos entendo que deverá ser o Município a assegurar a limpeza dos espaços envolventes ao Centro de Alto Rendimento, pista de atletismo, bem como toda a frente ribeirinha que, com toda a infestação de jacintos ocorrida, exige um investimento avultado e imprevisível nos próximos anos. -----*

*----- Por fim, não se pode descurar as especiais exigências de limpeza do Centro histórico, parque de estacionamento dos Anjos e os PARUS previstos para a Vila de Montemor-o-Velho que vão necessariamente alterar o paradigma das áreas a tratar. -----*

*----- 2) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----*

*----- Relativamente a esta competência, entendo que é de manter no âmbito da intervenção Municipal, executando-a com meios próprios, permitindo maior eficácia o Município a limpeza mecânica dos núcleos urbanos das sedes de freguesia, de forma a preservar a qualidade de vida urbana; reforçar e estimular o crescimento urbano mantendo os residentes e atraindo*

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*novas pessoas; estimular o Turismo; tratamento equitativo dos núcleos das sedes de freguesia em relação à sede de freguesia do Município, Montemor-o-Velho, que usufruem deste serviço.*

*----- Acresce, que existe uma prestação de serviços que assegura esta área territorial, desenvolvida por uma equipa da APPACDM, que o município pretende dar continuidade, por questões sociais e de promoção da integração. Equipa esta com trabalho de limpeza muito minucioso e especializado. -----*

*----- Por razões de justiça e para cumprimento do princípio da igualdade de tratamento, nas sedes de freguesia e nos núcleos urbanos centrais não pode abdicar-se de assegurar, com os meios especializados que veio adquirindo ao longo dos anos, a garantia da eficácia da manutenção daqueles espaços, tendo em conta, ainda, que as políticas de atração de pessoas para a sua visitação através do centro interpretativo concelhio e projeto de rotas e roteiros concelhios impõem, por razões de interesse público, que seja o Município a assegurar a limpeza dos mesmos. -----*

*----- 3) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----*

*----- No que diz respeito a esta competência, entende-se que gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, deve manter-se no âmbito de intervenção municipal, na medida em que tais atividades são estruturantes para o Município pelos motivos a seguir mencionados:-----*

*----- O Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, é o único Mercado propriedade do município, considerando-se o mesmo de interesse geral e comum para todos os munícipes do concelho, pretende-se desta forma assegurar a qualidade dos produtos comercializáveis e manter as regras de controlo higio-sanitárias do mesmo. Por outro lado, o município tem em curso uma candidatura ao Fundo Ambiental para revitalização/dinamização do mercado e sua interligação com os habitantes do centro histórico, entendendo-se, assim, que só será possível de implementar a mesma através da gestão direta, tratando-se de uma infraestrutura única no concelho de importante cariz económico social. -----*

*----- Por fim, e relativamente à feira quinzenal, entende-se que a mesma deverá continuar na esfera da gestão municipal, dada a sua importância histórica e económica para toda a população do concelho e concelhos limítrofes e, ainda, pelo facto de no espaço onde a mesma*

D. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*decorre, o município promover ao longo do ano diversos eventos culturais/gastronómicos, de âmbito concelhio e de grande interesse turístico e social. -----*

*-----4) No que diz respeito às matérias previstas nestas alíneas g) a l) – (a utilização e ocupação da via pública; o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; a autorização da colocação de recintos improvisados; a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; a autorização da realização de acampamentos ocasionais); -----*

*-----Entendo que estas competências devem manter-se no âmbito de intervenção municipal, na medida em que tais atividades são estruturantes para o Município pelos motivos a seguir mencionados: -----*

*-----A sua regulamentação encontra-se a ser revista e atualizada pelo município, estando atualmente em fase de aprovação os projetos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade, do Regulamento de Atividades Económicas e do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Montemor-o-Velho. Perante a densificação das matérias que, ao longo dos anos, vêm compondo a área de atribuições e competências dos municípios, verificou-se a necessidade de proceder a uma revisão e atualização integral do quadro regulamentar do município, em especial destas matérias relacionadas com a ocupação do espaço público, da publicidade, das feiras e mercados. -----*

*-----Assim, resulta fundamental, em relação a tais matérias, que seja o município a implementar as novas normas regulamentares, que, pela sua natureza eminentemente externa, têm influência direta na atuação das populações, no que diz respeito às atividades económicas, à ocupação da via pública, à autorização de iniciativas culturais, desportivas e sociais. Assim, a boa gestão destas matérias e a sua operacionalização recomenda que seja o*

L. 7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*município, enquanto entidade autora dos novos regulamentos, a assegurar uma transição das competências.-----*

*----- Por outro lado, tais matérias são de natureza estruturante para o município, dado o seu interesse vital para o tecido social, uma vez que se relacionam com as múltiplas iniciativas da população, com as suas tradições, necessidades de convivência, com o espaço social e cultural, sendo todos destinatários, de uma forma ou de outra. Por fim, tais matérias promovem e interferem diretamente com as atividades económicas do município, no sentido de que facilitam ou normalizam a sua prática regular, aplicando-se a realidades que conjugam um grande número de população do concelho e da região.-----*

*----- 5) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e a queimadas. -----*

*----- Entendo, por fim, que é de manter no âmbito de intervenção do Município as competências da alínea supra, por razões várias, tendo em conta o interesse fundamental desta matéria. Assim, advindo das recentes determinações legais relativamente à realização de queimadas, queima de sobrantes, realização de fogueiras e outras formas de fogo, impostas pelo D.L. nº 14/2019, de 21 de janeiro, o Município de Montemor-o-Velho efetuou um investimento com novos recursos tecnológicos nos serviços, por forma a dar cumprimento a tais resoluções, envolvendo as mesmas uma forte componente operacional. Foi, ainda, implementado um sistema para comunicação prévia de queima de amontoados, amplamente aceite pela população em colaboração com as Juntas / Uniões de Freguesia, GNR e Bombeiros, havendo um protocolo procedimental devidamente implementado. Neste sentido, até à presente data, existem aproximadamente 1100 registos, sendo improcedente, face às condições meteorológicas atualmente sentidas e à proximidade do início do período crítico, efetuar uma transição de procedimentos para as Juntas/Uniões de Freguesia.-----*

*----- Perante o exposto, considerando as condições meteorológicas atualmente sentidas e proximidade do início do período crítico, afigura-se prematuro remeter tais competências para as Juntas / Uniões de Freguesia, em virtude de as mesmas não apresentarem conhecimentos técnicos, recursos e meios para fazer face a tal determinação legal. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

- III – Proposta-----
- Nesta senda, e face aos motivos e fundamentos apresentados supra, propõe-se:-----
- 1. Que, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30 de abril, a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de manter no âmbito de intervenção do município as seguintes competências, por se revelarem indispensáveis para a sua gestão direta e se revestirem de natureza estruturante:-----
- a) A gestão e manutenção de espaços verdes, apenas na vila de Montemor-o-Velho;--
  - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, apenas nas sedes de freguesia;-----
  - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
  - g) A utilização e ocupação da via pública; -----
  - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----
  - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
  - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
  - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
  - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----
  - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----
- 2. Que, nos termos do n.º 4, do art.º 2.º, a Câmara Municipal aprove remeter às juntas de freguesia a deliberação tomada, para que as mesmas emitam parecer adequado, nos termos e no prazo disposto na determinação legal;-----
- 3. Que a proposta da Câmara Municipal e os referidos pareceres das juntas de freguesias sejam remetidos à Assembleia Municipal para deliberar a manutenção das

b. y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*competências identificadas acima, de forma parcial ou integralmente, nos termos discriminados, seguindo-se os restantes procedimentos até final.” -----*

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo o seguinte: “Bem, aqui é mais uma continuação da transferência de competências, e da forma como tudo está acontecer, de certa forma é incompreensível que a publicação deste Decreto-Lei, que tão tardiamente, não é, que acabe por gerar aqui alguma confusão, sobretudo porque também é incompatível com o calendário orçamentais e com o adequado serviço a prestar, que não se compadece com mudanças a meio do ano. -----

----- Na verdade, face ao considerável atraso na calendarização da transferência de competências, em termos práticos, a faculdade das Autarquias poderem deliberar sobre a aceitação ou não das competências, previa a possibilidade de rejeição em 2019 e 2020, com aceitação obrigatória em 2021, ficou prejudicado em pelo menos num ano, tendo em conta que o ano 2019 já não é aplicado por razões de natureza prática e de eficácia e, portanto, para além disso tentar aqui perceber o quê que já está a nível de trabalho e de acordo, digamos assim, de colaboração com as Juntas de Freguesia, uma vez que está previsto depois dos pareceres das Juntas de Freguesias, mas gostávamos também de perceber, face a todo este turbulento processo, aquilo que já temos neste momento para conseguir que pelo menos dentro do possível as coisas corram da melhor forma, para o nosso Concelho. Obrigado!” ----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “Em relação à questão levantada pelo Senhor Vereador, dar nota de que, a Câmara Municipal ao tomar conhecimento deste Decreto-Lei, naturalmente que ouviu as Juntas de Freguesia, e também lhes transmitiu que iria avocar, por assim dizer, ou iria manter consigo algumas das competências, invocando o interesse público ou invocando ou tipo de razões, que justificam essa manutenção das competências, no Município. -----

----- E a Proposta traduz isso mesmo, aquilo que o Executivo, neste caso o Gabinete de Apoio à Presidência e os Serviços entendem, é que deve ser mantido no Município, e aquilo que pode ser exercido pelas Juntas de Freguesia. -----

----- Dra. Andreia Lopes, se quiser explicar em detalhe, resumidamente, faça o favor.” -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Seguidamente pronunciou-se a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.<sup>ª</sup> Andreia Lopes dizendo o seguinte: “Relativamente então a esta Proposta de transferência de Competências para as Juntas de Freguesia, no passado dia 30 de abril foi publicado o Decreto-lei n.º 57/2019 que ao contrário daquilo que aconteceu com a Administração Central para a Administração Local, não é um Diploma propriamente sectorial e contem várias matérias aqui descritas e tipificadas no artigo 2º e, portanto, aquilo que as Juntas de Freguesia tinham de fazer, ou têm de fazer, à semelhança do que acontece com as Autarquias Locais, é dizerem se aceitam ou não aceitam, já para este ano, o exercício desta competência portanto, é exatamente a mesma lógica, a competência está transferida, aquilo que as Juntas de Freguesia têm de que dizer, até dia 30 de junho, porque nos termos do artigo 12º penso eu desta Lei, as Juntas têm 60 dias para dizer se aceitam ou não aceitam já para 2019, o exercício destas mesmas competências, se não aceitarem têm de se pronunciar, se aceitarem não têm de dizer nada. -----

----- Não têm de dizer nada, mas têm que entrar num processo de negociação que está previsto no artigo 15º, num processo de negociação com a Câmara Municipal, no sentido de dizer que aceitaram, quais são as competências que aceitaram e quais são os recursos financeiros, humanos, patrimoniais a transferir e, portanto, caso aceitem deixam de ter os 60 dias e passam a ter 90 dias, para chegar acordo com o Município, relativamente à forma como vão exercer essas competências e aos meios que vão ser transferidos e, portanto, estamos nesse processo de negociação. -----

----- Aqui e, porque a Câmara entendeu que existiam competências que não deviam ser já exercidas, a Câmara peço desculpa, o senhor Presidente entendeu que face às matérias aqui em causa, e face também algum estado destes procedimentos que a Câmara está a ter, nomeadamente em termos de regulamentação destas matérias que nós estamos alterar, que devem manter-se pelo menos para este ano ainda sob a alçada do Município, utilizou um expediente que é isto que está aqui proposto, utilizou um expediente que está previsto no nº3 do artigo 2º que é manter algumas destas competências ainda na sua disponibilidade e, portanto, manter o seu exercício, até que haja condições para que, ou que entenda que haja condições para que as Juntas de Freguesia as possam exercer.-----

d. y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Portanto, esta Proposta é uma proposta no sentido de dizer, independentemente daquilo que venha a ser a decisão das Juntas, a Câmara quer manter o exercício destas competências, e esta Proposta é no sentido de trazer ao Executivo quais são as competências que quer manter, e porquê, isto está explicado na Proposta. -----

----- Dizer-vos ainda que nós dividimos, e eu penso que até está referida aí na informação, há competências mais operacionais e há competências mais materiais e, portanto, aquelas que são mais operacionais, nós entendemos que deixamos na discricionariedade, digamos assim, das Juntas de Freguesia decidirem ou não essa matéria, as que são mais materiais, nós entendemos que devíamos mantê-las e, portanto, é essa a Proposta que está aí. -----

----- Esta Proposta tem que colher o parecer das Juntas de Freguesia, portanto, depois de ser tomada a deliberação as Juntas vão ser notificadas, têm 10 dias úteis para se pronunciarem, e depois esse parecer irá instruir esta mesma deliberação, que irá à Assembleia Municipal para deliberação então definitiva, porque isto é uma competência da Assembleia Municipal. -----

----- Dizer-vos que também a Lei não previa, e daí o senhor Presidente estar a dizer ao bocadinho, que nós fomos pioneiros nisto, a Lei não previa qualquer prazo para esta manutenção, fala nesta manutenção que pode manter desde que considere estruturante para a gestão do Município, e considero que é de importância o exercício destas competências, mas não estipula nenhum prazo. Nós entendemos que devíamos fazê-lo já, porque pelo menos assim as Juntas sabem exatamente com que é que podem contar, dizer-vos também que já tivemos algumas reuniões com as Juntas de Freguesia e que transmitimos esta posição, como é evidente, por uma questão de transparência e, portanto, em termos de procedimento é isto que se impõe. -----

----- Se isto for deliberado conforme aqui está, depois vamos ter que aguardar pela decisão das Juntas relativamente à aceitação ou não das restantes, que é até 30 de junho, se nada disserem, entramos então no tal processo de negociação que eu falei há bocadinho, relativamente aos meios a transferir, e depois tem de ser deliberado em Assembleia Municipal e em Assembleia de Freguesia, e comunicado à DGAL toda esta informação, porque depois os meios financeiros não vão ser transferidos por nós, vão ser transferidos pela DGAL, nós vamos

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

chegar a um montante e, portanto, eles vão ser retidos, não nos vão ser transferidos e vão ser transferidos diretamente para as Juntas de Freguesia e, portanto, o procedimento é este. Se tiverem alguma questão, estou ao dispor para qualquer esclarecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30 de abril aprovar:-----

----- 1. A proposta de manter no âmbito de intervenção do município as seguintes competências, por se revelarem indispensáveis para a sua gestão direta e se revestirem de natureza estruturante:-----

----- a) A gestão e manutenção de espaços verdes, apenas na vila de Montemor-o-Velho; -

----- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, apenas nas sedes de freguesia;-----

----- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----

----- g) A utilização e ocupação da via pública;-----

----- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----

----- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----

----- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----

----- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----

----- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----

----- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

----- 2. Remeter às juntas de freguesia a deliberação tomada, para que as mesmas emitam parecer adequado, nos termos e no prazo disposto na determinação legal, nos termos do n.º 4, do art.º 2.º. -----

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 3. Remeter a proposta da Câmara Municipal e os referidos pareceres das juntas de freguesias à Assembleia Municipal para deliberar a manutenção das competências identificadas acima, de forma parcial ou integralmente, nos termos discriminados, seguindo-se os restantes procedimentos até final. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A1.3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PREÇO DE LOTE DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO PARQUE DE NEGÓCIOS- DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

----- *“Alteração preço de lote do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho -----*

----- *A concretização dos objetivos propostos para o Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) plasmados no respetivo Regulamento aprovado em 2004 e alterado em 2013, assenta no pressuposto da transmissão da propriedade dos lotes que o constituem, embora, desajustado face à conjuntura económico-social atual. -----*

----- *Já neste sentido, e por minha proposta, deliberou o executivo aprovar a atribuição de incentivos, para qualquer lote do parque de negócios de Montemor-o-Velho, até ao montante máximo de 75%, sobre o preço da venda dos lotes. Mais se propôs revogar, nessa parte, a deliberação de Câmara de 16 de julho de 2004, mantendo-se o que respeita ao preço e ao valor dos lotes metro quadrado. -----*

----- *Ainda com o desiderato de promover a fixação naquele Parque de Negócios foi alterado o Regulamento de Loteamento do Parque Negócios de Montemor-o-Velho, de forma a permitir a construção de indústria em todos os lotes, desistindo-se do zonamento anteriormente previsto que restringia a edificação nos lotes aos usos indicados para a zona onde se integrava. Após estas alterações permaneceram algumas disparidades nos preços do lote/valor metro quadrado, conforme se pode verificar pela análise do mapa de valores aprovado pelo executivo em 16 de Julho de 2004 e que se junta, sem que para tal se encontrasse justificativo plausível face à localização e atividade que é possível exercer nos mesmos, pelo que em reunião do executivo de 21 de setembro de 2015, sob minha proposta foram uniformizados os valores dos lotes 2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 20 para o valor de 24€/m<sup>2</sup>. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*----- Considerando que foram identificadas justificações plausíveis que permitiram ao Município de Montemor-o-Velho exercer o direito de reversão, nos termos do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, relativamente ao Lote 30, e que por sentença proferida pelo Juízo de Competência Genérica de Montemor-o-Velho, foi conferido o direito de propriedade plena daquele lote, cuja reversão está registada a favor do Município de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão da Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho, que se anexa.-----*

*----- Ora, em face de tudo quanto antecede, com o objetivo de potenciar a oferta agora disponível, e de uniformização, propõe-se a equiparação dos valores metro quadrado do lote 30, para o mesmo valor, atendendo á sua localização e em harmonização com a deliberação da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2015.-----*

*----- Sendo que, assiste ao Município de Montemor-o-Velho o direito de exercitar formas negociais oriundas do direito privado, sem prejuízo das condicionantes impostas pela sua própria natureza pública, e considerando a atual conjuntura económica do país, o investimento empresarial diversificado é decisivo para a modernização do tecido empresarial do Concelho de Montemor-o-Velho e constitui uma condição indispensável à melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento social das populações residentes e reforçar a capacidade de fixação de população -----*

*----- Considerando ainda, a existência de eventuais interessados na aquisição de lotes disponíveis naquele PNMMV e que os preços de alienação de património municipal deverão ser fixados no momento em que é deliberada pela Câmara Municipal a correspondente venda, tanto mais que a sua fixação dependerá das regras de funcionamento da oferta e da procura, por estar em causa um negócio de natureza privada, embora condicionado aos específicos procedimentos aplicáveis às autarquias e pela inalienável prossecução do interesse do município; -----*

*----- - propõe-se que, o executivo municipal aprove o valor de 24,00€/ m2 para o lote 30 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho; -----*

*----- - em conformidade, propõe-se, ainda, revogar a deliberação de Câmara de 16 de julho de 2004, no que ao valor deste lote se reporta."-----*

2.4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o valor de 24,00€/ m2 para o lote 30 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou revogar a deliberação de Câmara de 16 de julho de 2004, no que ao valor deste lote se reporta.”-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**-----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)** -----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 03 de junho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 684.361,91€ seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 173.078,83 (cento e setenta e três mil, setenta e oito euros e oitenta e três cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**-----

----- **1.1.3.1. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS CASTELOS ---  
DE MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO – REGULARIZAÇÃO---  
DE QUOTAS E TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA PROJETOS-----  
PROMOVIDOS PELA AGÊNCIA – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Câmara Municipal, na sua reunião de 17/09/2010, deliberou aprovar a constituição e a integração do Município de Montemor-o-Velho na Associação, Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, bem como os seus

2. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*estatutos. Esta proposta foi também aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 30/09/2010. -----*

*-----A Agência no âmbito das suas atribuições e competências, deliberou em Assembleias Gerais aprovar o montante da transferência municipal para os projetos assumidos pela Agência, para os anos de 2016 e 2017, a ser suportados por cada um dos Municípios Parceiros, ascendendo o mesmo a 5.856,66€ e 4.773,01€ respetivamente (conforme documentos anexos à presente informação). -----*

*-----Para além destes montantes, vem a Agência solicitar a transferência da quota anual de 2018, no montante de 1.200,00€. -----*

*-----Em face do exposto propõe-se remessa a reunião do executivo municipal para aprovação do pagamento dos valores respeitantes a 2016 e 2017 para os projetos assumidos pela Agência bem como da quota do ano de 2018.” -----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de aprovação do pagamento dos valores respeitantes a 2016 e 2017 para os projetos assumidos pela Agência bem como da quota do ano de 2018. -----*

*----- 1.1.3.2. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----  
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----  
COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS -----  
PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/04/2019 E 31/05/2019.-----*

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*-----“No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2018, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais para o ano económico de 2019” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação. -----*

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 1 de abril e 31 de maio de 2019, foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----

-----Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida no período compreendido entre 01 de abril e 31 de maio de 2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

-----1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 1.2.1.1. PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO  
E CONTROLO DO CONSUMO DE ÁLCOOL NO LOCAL DE TRABALHO  
DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAÇÃO -----  
----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O consumo excessivo de álcool tem repercussões graves na sociedade e no meio laboral, uma vez que diminui a qualidade e a produtividade desejadas nos postos de trabalho, ao reduzir a aptidão funcional, sujeitando todos os trabalhadores a riscos inaceitáveis. -----

----- Assim: -----

----- • Visando garantir a todos os trabalhadores da UCIL as melhores condições no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- • De forma a garantir o cumprimento integral do disposto do artigo 39º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº57, 2ª série, de 21 de março, que regula as competências daquela Unidade; -----

----- Propõe-se que sejam desenvolvidas ações de o controlo do exercício da atividade laboral sob o efeito de álcool. -----

----- Para o efeito propõe-se que seja desencadeado procedimento com vista ao controlo do consumo de álcool nos termos da legislação em vigor sobre essa matéria.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Álcool no local de Trabalho do Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.1.2. PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DOS JÚRIS PARA** -----

----- **PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE CARGOS DIRIGENTES** -----

----- **– APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

----- “No uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando: -----

----- • A aprovação, pelo órgão deliberativo do município em 15 de abril de 2019, sob proposta do órgão executivo de 09 de abril de 2019, da alteração da estrutura orgânica dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho; -----

----- • A publicação na II Série do Diário da República n.º 82, de 29 de abril de 2019, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho; -----

----- • Que a reorganização dos serviços agora aprovada originou uma modificação das unidades orgânicas;-----

----- • Equitativamente ponderada a vacatura dos lugares de cargos de direção intermédia decorrentes desta reorganização dos serviços;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

2. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----De acordo com o preceituado na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, proponho que os júris dos procedimentos concursais dos cargos a seguir elencados sejam constituídos da seguinte forma:-----

----- Cargo de direção intermédia de 1º grau - Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças -----

----- Presidente: José Alberto Arede Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Cantanhede -----

----- Vogais Efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos do Município de Pombal e Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, Diretora do Departamento de Administração Geral do Município das Caldas da Rainha -----

----- Vogais Suplentes: Ana Filipa Borges Matias Gilsanz Magalhães, Advogada especialista em Direito Administrativo e Ciências Jurídico-Políticas e Pedro Alexandre Malta, Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Coimbra-----

----- Cargo de direção intermédia de 1º grau - Diretor do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo -----

----- Presidente: Abel Fernando Menezes Moutinho, Diretor do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos do Município de Pombal-----

----- Vogais Efetivos: José António Nascimento Chaves Peça Francisco, Diretor do Departamento de Obras e Ambiente do Município de Alcobaça e António José Zamith Soares Rosas, Diretor Municipal do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento do Município de Braga -----

----- Vogais Suplentes: Carlos José Batalhão, Advogado especialista em Direito Administrativo e Joaquim José Oliveira Sousa, Docente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra – ISEC -----

----- Cargo de direção intermédia de 2º grau - Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal-----

----- Presidente: Carla Alexandra Gonçalves Almeida, Chefe da Divisão Económica e Financeira do Município de Estarreja -----

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Vogais Efetivos: *Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Miranda do Corvo e Sara Sofia Correia Mendes, Chefe da Divisão de Administração e Gestão do Município de Góis* -----

----- Vogais Suplentes: *Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Condeixa a Nova e Joana Feteira Godinho, Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades do Município de Cascais* -----

----- Cargo de direção intermédia de 2º grau - *Chefe da Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia*-----

----- Presidente: *António Carlos Albuquerque de Sousa, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente do Município da Figueira da Foz*-----

----- Vogais Efetivos: *Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município de Cantanhede e Carlos Alberto Pereira Cosme, Chefe da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento do Município de Anadia* -----

----- Vogais Suplentes: *António Manuel André Paredes Silva, Chefe da Divisão de Obras e Projetos Municipais do Município da Figueira da Foz e José Carlos Morais Pinto Cardoso, Chefe da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota do Município de Anadia* -----

----- Cargo de direção intermédia de 3º grau - *Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal* -----

----- Presidente: *Válter Miguel Gaspar Rainho, Chefe da Divisão de Ambiente do Município da Figueira da Foz*-----

----- Vogais Efetivos: *Francisco Daniel dos Santos Henriques, Chefe do Serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes da INOVA, EM e Cármen da Conceição Santos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mira* -----

----- Vogais Suplentes: *Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Condeixa a Nova e Rute Neto Cabrita e Gil Saraiva, Docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa* -----

----- Cargo de direção intermédia de 3º grau - *Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, integrada na Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo*-----

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- *Presidente: Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Pampilhosa da Serra* -----

----- *Vogais Efetivos: Mário José Rodrigues Duarte, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Desporto e Juventude do Município de Penela e Mário João Lourenço Gomes, Chefe da Divisão de Planeamento nas áreas de Educação, Cultura, Desporto e Tempos Livres do Município de Soure* - -----

----- *Vogais Suplentes: Joaquim Pereira da Silva Correia, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Coimbra e Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo Município de Cantanhede* -----

----- *Cargo de direção intermédia de 3º grau - Chefe da Unidade Orgânica de Apoio Administrativo, integrada na Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo* -----

----- *Presidente: Mário Fernando Rodrigues Monteiro, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Municipais do Município de Soure*-----

----- *Vogais Efetivos: Cármen da Conceição Santos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mira e Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município de Cantanhede* -----

----- *Vogais Suplentes: Carla Sofia Ferreira Machado, Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Joaquim José Oliveira Sousa, Docente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra – ISEC* -----

----- *Face a tudo quanto se antecede, e de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13º da atual redação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar submeter, para deliberação e designação da Assembleia Municipal, a presente composição do juris dos procedimentos concursais para os cargos acima melhor identificados.*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade aprovar submeter, para deliberação e designação da Assembleia Municipal, a presente composição dos júris dos procedimentos concursais para os cargos identificados na proposta.* -----

l. y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

-----1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.2.3.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE FESTAS -----

----- EM HONRA DE S. BENTO – MORRAÇA – RATIFICAÇÃO DO ATO ---

----- PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "A Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Morraça, contribuinte n.º 510809987, com sede na no Largo da Morraça, Tentúgal vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 17 ao dia 19 de maio de 2019.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 17 de maio de 2019 e a reunião do executivo ser apenas no dia 07 de junho do corrente ano, propõe-se:-----

2. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Morraçã, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

### 1.2.3.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE NOSSA-----

#### SENHORA DA GRAÇA – TOJEIRO- ARAZEDE – RATIFICAÇÃO DO ---

#### ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "O Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, contribuinte n.º 501123920, com sede na no Largo Nossa Senhora da Graça, Tojeiro, Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 06 ao dia 09 de junho de 2019.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----*

*----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 06 de junho de 2019 e a reunião do executivo ser apenas no dia 07 de junho do corrente ano, propõe-se:-----*

*----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, ao Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----*

*----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----*

*----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----*

**----- 1.2.3.3. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA DE SANTO -----**

**----- ANTÓNIO – CASAL DO RAPOSO – APROVAR EM MINUTA. -----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*----- “A Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo, contribuinte n.º 502882727, com sede na Rua de Santo António, Casal do Raposo, Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 07 e o dia 09 de junho de 2019.-----*

*----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Nestes termos, propõe-se:-----  
 ----- - Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.3.4. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA DE SÃO JOÃO-----

----- BAPTISTA – SEIXO DE GATÕES – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, contribuinte n.º 680007482, com sede na Rua de Santo António, n.º 267, Seixo de Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

320.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 08 e o dia 24 de junho de 2019.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Nestes termos, propõe-se:-----

----- - Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 320.00€, à Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 320.00€, à Junta de Freguesia de Seixo de Gatões.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.3.5. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----  
----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----

l. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE ISENÇÕES  
 ----- E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/04/2019 E ---  
 ----- 31/05/2019.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de abril e 31 de maio de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a fim de ser presente a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de abril e 31 de maio de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

-----1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)-----

-----1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

-----1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL –  
 APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMIJFE)-----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)-----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)-----

-----2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -  
 ----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -  
 ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO  
 ----- EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 13 e 31 de maio de 2019 documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO  
 DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO, A-----  
 REQUERIMENTO DE MARGARIDA MARIA DOS SANTOS-----  
 CAMARNEIRO SIMÕES, CANTO DAS CUBAS, LUGAR DE CASAL ----  
 NOVO DO RIO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO  
 E GATÕES - PROCESSO N.º 01/2019/19 – PROPOSTA PARA-----  
 DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DE CONSIDERAR QUE A SOLUÇÃO----  
 PROPOSTA ASSEGURA UMA CORRETA ARTICULAÇÃO FORMAL E  
 FUNCIONAL COM A ZONA URBANIZADA E NÃO PREJUDICA O----  
 ORDENAMENTO URBANÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE, E -----  
 AUTORIZAR A OPERAÇÃO URBANÍSTICA AVULSA, LOCALIZADA --  
 EM PARCELA SITUADA EM CONTIGUIDADE COM O SOLO -----  
 URBANIZADO, NOS TERMOS DO Nº 5 DO ART.º 69 DO-----  
 REGULAMENTO DO PDM – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- 1. “Enquadramento do Pedido:-----

----- Sob o requerimento nº 282/2019, de 11 de maio, a requerente vem submeter à aprovação da Câmara Municipal o licenciamento de obras de “construção de moradia unifamiliar e muro de vedação”.-----

----- 2. Enquadramento legal-----

----- O pedido está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se bem instruído, devendo dar cumprimento a todas normas legais em vigor aplicáveis, nomeadamente ao Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho e ao RMEU. -----

----- 3. Análise -----

----- 3.1 De acordo com a informação técnica constante do processo,-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- "A pretensão localiza-se em solo urbanizável, na classe de espaço, Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo II (A = 1810, 38 m<sup>2</sup>, medição SIG) e restantes condições. -----

----- 3.2. Refere o ponto 5 do Artigo 69º do PDM que:-----

----- "5 — O Município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão."-----

----- 3.3. Relativamente às características da via de acesso denominada por "Canto das Cubas", e decorrente da informação da UOEM, com o n.º 6312/2019, verifica-se a existência de infraestruturação pública (redes de iluminação pública e de abastecimento de água, bem como boca de incêndio) apresentando largura mínima de 3,50m, verificando-se que é a única via de acesso às edificações existentes encontrando-se parcialmente pavimentada.-----

----- Em face das características da via de acesso, vem a requerente juntar ao processo declaração na qual refere"... que se sujeita às condições da via de acesso à propriedade, bem como suporta todos os eventuais custos inerentes às infraestruturas básicas (municipais e outras) quer se tornem necessárias efetuar."-----

----- Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de aceitar o acesso viário existente. ----

----- 4. Proposta -----

----- Face ao exposto, proponho remeter o processo para reunião do executivo afim de deliberar no sentido de considerar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, e autorizar a operação urbanística avulsa, localizada em parcela situada em contiguidade com o solo urbanizado, nos termos do n.º 5 do art.º 69 do Regulamento do PDM."

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade considerar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, e autorizar a operação

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

urbanística avulsa, localizada em parcela situada em contiguidade com o solo urbanizado, nos termos do nº 5 do art.º 69 do Regulamento do PDM.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE -----  
 ----- CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA, A REQUERIMENTO DE -----  
 ----- CARLOS MIGUEL RAMA CORDEIRO DA SILVA, LUGAR DE-----  
 ----- VALCANOSA, FREGUESIA DE MEÃS - PROCESSO N.º 01/2011/20 -  
 ----- - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À CADUCIDADE DA --  
 ----- LICENÇA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao ponto de situação do processo referenciado em epígrafe, informa-se o seguinte:-----

----- Por despacho da Sr.ª Vereadora com Competências Delegadas datado de 25.06.2012, foi deferido o pedido de licenciamento para construção de armazém agrícola e muro de vedação com demolição do existente e legalização de arrumos existentes, nos termos e condições da informação nº 26-RS/2012, de 19 de junho.-----

----- O requerente foi notificado de tal deferimento através do ofício nº 7616 de 25.036.2012 e ainda de que dispunha do prazo de um ano para requerer a emissão do alvará de obras de construção, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) sob pena de caducidade do pedido. -----

----- Tendo-se verificado que não foi solicitado o respetivo alvará no prazo legalmente estipulado, foi o requerente novamente notificado pelo ofício nº 8617 de 02.06.2014 de harmonia com o disposto no nº 5 do artigo 71º do citado Regime para se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença. -----

----- O requerente tomou conhecimento da citada notificação em 11.06.2014. Não obstante, até à presente data não se pronunciou sobre o teor da mesma. -----

----- Face a todo o exposto e verificada a situação de caducidade, propõe-se que o processo seja remetido ao Executivo Municipal para deliberação quanto à caducidade da licença, com

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

fundamento no disposto no nº 2 do artigo 71º do citado regime jurídico, em virtude de não ter sido requerido o alvará de obras de construção no prazo legalmente estipulado. -----

----- Posteriormente, deve o processo ser remetido à Fiscalização Municipal afim de verificar a situação das edificações existentes, atendendo a que a proposta do requente contempla também legalização de arrumos.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira. -----

----- 2.1.1.4. PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE -----  
 ----- MUNICIPAL, APRESENTADO POR VINIUS DISTRI – DISTRIBUIÇÃO -----  
 ----- DE BEBIDAS, LDA., RUA DE ALÉM MOURÃO, FREGUESIA DE -----  
 ----- TENTÚGAL – PROCESSO N.º 06/2019/50 - PROPOSTA PARA QUE -----  
 ----- SEJA DECLARADO O INTERESSE MUNICIPAL PARA EFEITOS DA -----  
 ----- ALÍNEA B) DO N.º 3 DO ARTIGO 73.º DO REGULAMENTO DO PDM -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução: -----

----- Através do registo de entrada n.º 13652/2019, é solicitado pelo representante da VINIUS DISTRI – Distribuição de Bebidas, Lda. a emissão de declaração de interesse municipal.

----- O presente pedido surge na sequência da apresentação para o local (objeto do presente pedido) do processo n.º 01-2019-17 em nome do requerente, tendo como objeto a emissão de declaração de interesse municipal para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM (conforme condicionante descrita no ponto 6 da informação dos Serviços n.º 6082/2019 do referido processo de obras). -----

----- 2 – Enquadramento Legal: -----

----- Para a delimitação de terreno apresentada no âmbito do processo 01-2019-17, no que concerne à “Planta de Ordenamento – Classificação do Solo” que integra o PDM: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- a pretensão insere-se na categoria de Solo Urbanizável e na subcategoria de Espaços para Atividades Económicas, estando inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão U7 - Zona Industrial de Tentúgal (UOPG – U7). -----

----- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 73.º do citado regulamento, “O Município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão.” -----

----- Dispondo a alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM que “nos casos referidos no número anterior admite-se a aplicação direta às parcelas existentes dos condicionamentos e parâmetros definidos no número 1, exceto o índice máximo de utilização do solo que é de 0,65 e o índice máximo de impermeabilização do solo que é de 75%, desde que: ....” (sem prejuízo do definido nas alíneas a) e c) do referido número) - “Seja previamente emitida uma declaração de interesse municipal”. -----

----- 3 – Fundamentação do pedido de emissão de declaração de interesse municipal -----

----- Assim, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM, o requerente fundamentou/indicou o seguinte (realçam-se de seguida alguns pontos dos elementos que integram o pedido): -----

----- A VINIUS DISTRI – Distribuição de Bebidas, Lda. pretende levar a efeito obras de construção de um novo edifício que irão ampliar os direitos existentes e permitir o desenvolvimento de atividades económicas no âmbito do seu objeto. A necessidade de realização das obras surge com o facto de a empresa ter no último ano, conseguido aumentar a sua área de intervenção (quer em termos nacionais quer em termos internacionais). -----

----- A empresa desenvolve desde 1999 a sua atividade com o CAE 46390 – R3 (Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco). -----

----- Atualmente a VINIUS DISTRI – Distribuição de Bebidas, Lda. apresenta um volume de negócios na ordem do meio milhão de euros e está a desenvolver uma candidatura aos Fundos Europeus inscritos na Centro 2020, que lhe irá potenciar um crescimento bastante generoso e

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*aumentar os postos de trabalho (quer os associados à empresa, quer contribuindo de modo indireto para que outras atividades económicas possam surgir).-----*

*----- O investimento que pretende levar a efeito destina-se a fazer frente às necessidades de maior espaço físico para o desenvolvimento da sua atividade, permitindo-lhe contribuir para a concretização dos objetivos da Região Centro no que diz respeito à representação de 20% do PIB nacional, de modo a convergir para os níveis de produtividade nacional e diminuir as assimetrias territoriais.-----*

*----- Após o desenvolvimento de Estudos de Viabilidade Económica, que asseguram a sustentabilidade do investimento, a VINIUS DISTRI – Distribuição de Bebidas, Lda. decidiu avançar com o projeto de licenciamento das edificações (edifício. Muros e arranjos exteriores), por forma a responder às necessidades de espaço com que se depara atualmente.-----*

*----- A concretização da pretensão levará necessariamente ao aumento do número de postos de trabalho (cerca de 10 funcionários diretos).-----*

*----- O investimento irá permitir reforçar a sua competitividade e promover o emprego, dando foco à proteção e à utilização eficiente dos recursos da região e à inclusão social de pessoas mais desfavorecidas.-----*

*----- O investimento necessário à concretização do projeto foi estimado em cerca de 400.000,00 €, tendo sido também referido que já foi apresentada candidatura as Fundos Europeus no Eixo-2 – Competitividade e internacionalização.-----*

*----- No prédio objeto de intervenção já se encontra um edifício constituído em regime de propriedade horizontal (duas frações autónomas e logradouro comum), onde se encontram instaladas e em funcionamento atividades que contribuem para a economia do Concelho. ----*

*----- Considera ainda a empresa ser da maior importância levar a efeito a construção e dar o seu contributo para a instalação de novos negócios no Concelho e em particular no local em causa, onde já se encontram em funcionamento várias empresas, entre as quais a maior empregadora do Concelho de Montemor-o-Velho.-----*

*----- 4 – Proposta-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Em face do exposto, propõe-se que o presente pedido fundamentado ao abrigo na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM seja presente a reunião do Executivo Municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade reconhecer o interesse municipal, apresentado por Vinius Distri – Distribuição de Bebidas, Lda. -----

----- Mais deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal para deliberação de Declaração de Interesse Municipal, para efeitos da alínea b), do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira.-----

----- 2.1.1.5. PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE-----  
 ----- MUNICIPAL, APRESENTADO POR INDICEPODIUM, LDA., PARQUE  
 ----- DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO, UNIÃO DE FREGUESIAS  
 ----- DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES - PROCESSO N.º -----  
 ----- 2019/450.30.003/17 - PROPOSTA PARA QUE SEJA DECLARADO O  
 ----- INTERESSE MUNICIPAL PARA EFEITOS DA ALÍNEA B) DO N.º 3 DO  
 ----- ARTIGO 73.º DO REGULAMENTO DO PDM - APROVAR EM-----  
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução: -----

----- Através do registo de entrada n.º 10881/2019, é solicitado pelos representantes da INDICEPODIUM, Lda. a emissão de declaração de interesse municipal. -----

----- O presente pedido surge na sequência da apresentação para o local (objeto do presente pedido) do processo n.º 01-2019-24 em nome do requerente e tem como objeto a emissão de declaração de interesse municipal para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM. -----

----- 2 – Enquadramento Legal:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Para a delimitação de terreno apresentada no âmbito do processo 01-2019-24, no que concerne à “Planta de Ordenamento – Classificação do Solo” que integra o PDM: -----

----- esta insere-se na categoria de Solo Urbanizável e na subcategoria de Espaços para Atividades Económicas, estando inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão U6 - Parque de Negócios de Montemor-o-Velho - expansão (UOPG – U6). -----

----- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 73.º do citado regulamento), “O Município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão.” -----

----- Dispondo a alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM que “nos casos referidos no número anterior admite-se a aplicação direta às parcelas existentes dos condicionamentos e parâmetros definidos no número 1, exceto o índice máximo de utilização do solo que é de 0,65 e o índice máximo de impermeabilização do solo que é de 75%, desde que: ....” (sem prejuízo do definido nas alíneas a) e c) do referido número) - “Seja previamente emitida uma declaração de interesse municipal”. -----

----- 3 – Fundamentação do pedido de emissão de declaração de interesse municipal -----

----- Assim, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM, o requerente fundamentou/indicou o seguinte (realçam-se de seguida alguns pontos dos elementos que integram o pedido: -----

----- A INDICEPODIUM, Lda. faz parte do universo empresarial do Grupo Tavares, tendo como principal atividade a gestão imobiliária das propriedades ocupadas pelas suas empresas. -----

----- A INDICEPODIUM, Lda. é proprietária de um terreno situado em Almas do Juncal – Montemor-o-Velho (união de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões) e pretende concretizar um investimento que lhe possibilitará a realização de projeto de implantação de uma central de betão e de um armazém de exposição e venda de materiais de construção (apresentado no âmbito do processo de obras n.º 01-2019-24 em seu nome). -----

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- O grupo empresarial encontra-se em fase de expansão de investimentos e pretende implantar-se também no distrito de Coimbra, considerando a requerente que a posição geográfica do terreno que integra o Concelho de Montemor-o-Velho reúne os requisitos necessários para uma nova implantação de estruturas de carácter industrial e comercial. ----

----- A implantação destes investimentos irá criar para o Concelho cerca de vinte e cinco postos de trabalhos diretos, assim como gerar um movimento adicional que entendem que irá ajudar a dinamizar e contribuir com mais-valias para outras atividades económicas já existentes na Região (exemplo: restauração, postos de abastecimento de combustível, oficinas de manutenção locais). -----

----- O projeto de implantação de uma central de betão e de um armazém de exposição e venda de materiais de construção” irão ser explorados por duas Empresas que integram o Grupo: ABTF Betão, Lda. e a MASOTAV, Materiais de Construção. Lda., respetivamente.-----

----- O Grupo Tavares criou em 2005 a ABTF Betão, Lda. que se dedica à produção e distribuição de betão pronto. Tal projeto veio a materializar-se em Fevereiro de 2006, iniciando nesta data a sua produção. Atualmente a empresa tem 5 centros de produção que permitem a cobertura do mercado nos distritos de Aveiro, Guarda, Braga e Porto. A ABTF Betão, Lda. encontra-se certificada de acordo com o referencial EN NP ISO 9001:2008 e com o objetivo de garantir o resultado do produto (betão pronto) implementam a certificação através do referencial NP EN 206-1:2007. A empresa disponibiliza também serviços de laboratório em obra, de acordo com as necessidades do Cliente e os requisitos do produto. -----

----- O Grupo Tavares abriu na Bairrada a sua primeira loja da marca BigMat, especialista europeu em materiais para construção e bricolage. A loja BigMat-Masotav irá ser desenvolvida de acordo com um novo conceito de espaço comercial, que irá oferecer uma alargada gama de produtos e soluções para a construção. -----

----- Indica como investimentos a realizar no Concelho de Montemor-o-Velho: ABTF Betão- 2.000.000 € (principais investimentos: preparação de infraestruturas, equipamentos de produção, máquinas de carregamento, laboratório, camiões auto-betoneira, camiões auto-bomba – 15 recursos humanos); MASOTAV- 1.000.000 € (principais investimentos: preparação

l.  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

de infraestruturas, camiões de distribuição, empilhadores máquinas pá carregadora – 10 recursos humanos). -----

----- - Em relação ao volume de negócios previstos estima a seguinte evolução: ABTF Betão, Lda.: 1 500 000€ (ano 2020), 2 500 000€ (ano 2021) e 3 500 000€ (ano 2022); MASOTAV – Materiais de Construção, Lda.: 500 000€ (ano 2020), 750 000€ (ano 2021) e 1 000 000€ (ano 2022). -----

----- - Junta ainda descrição do volume de negócios das empresas do Grupo Tavares, realçando-se os dados referentes à ABTF Betão, Lda. e à MASOTAV – Materiais de Construção, Lda.. ABTF Betão, Lda.: 5 639 127€ (ano 2016), 8 239 978€ (ano 2017) e 12 388 706€ (ano 2018); MASOTAV – Materiais de Construção, Lda.: 983 067€ (ano 2016), 1 817 589€ (ano 2017) e 1 896 355€ (ano 2018). -----

----- 4 – Proposta -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o presente pedido fundamentado ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM seja presente a reunião do Executivo Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade reconhecer o interesse municipal, apresentado por INDICEPODIUM, Lda. -----

----- Mais deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal para deliberação de Declaração de Interesse Municipal, para efeitos da alínea b), do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.1.6. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO** -----  
 ----- **FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO** -----  
 ----- **MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA PEDREIRA N.º 6475,** -----  
 ----- **DENOMINADA “TRAVEIRO” APRESENTADO POR SORGILA** -----  
 ----- **– SOCIEDADE DE ARGILAS, S.A., LUGAR DE TRAVEIRO, FREGUESIA** -----  
 ----- **DE SANTO-VARÃO – PROCESSO N.º 06/2017/145 – PROPOSTA** ---  
 ----- **PARA DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DE RECONHECER O INTERESSE** -----  
 ----- **PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA** -----

2. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA N.º 6475 - TRAVEIRO E--  
 ----- CONSEQUENTEMENTE À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS  
 ----- DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DL N.º -  
 ----- 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO (NA SUA ATUAL REDAÇÃO) -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1 - Introdução: -----

----- Através do registo de entrada n.º 9448 de 11/04/2019 a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) vem solicitar informação sobre o pedido efetuado pela forma Sorgila a esta câmara Municipal relativamente ao "pedido de emissão de Deliberação fundamentada do interesse Público Municipal, e qual o sentido da decisão tomada, uma vez que a falta de apresentação do referido documento, impede a prossecução do processo nos termos do DL 165/2014, de 5 de novembro". -----

----- Compulsado o presente processo, verifica-se que em tempos os serviços através da informação n.º 72/2018, informaram o seguinte: -----

----- "Através do requerimento n.º 21712/2017, de 22 de dezembro, vem a Sorgila – Sociedade de Argilas, S.A. solicitar ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do DL n.º 165/2014 de 5 de novembro, na redação conferida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, a emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade, a emitir pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

----- Assim, informa-se que o prazo para apresentação do citado pedido ao abrigo do DL n.º 165/2014 já terminou a 24 de julho de 2017, sendo a análise do pedido extemporânea". -----

----- No entanto, atendendo a que o pedido foi apresentado dentro do prazo junto da entidade licenciadora (DGEG), conforme se constata do teor do último ofício remetido pela DGEG a este Município (registo de entrada n.º 9448 de 11/04/2019) e que se está na presença de um elemento instrutório, efetua-se a análise do pedido de Certidão de Deliberação Fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal na Regularização

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

2. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*("alteração/ampliação") ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro (na redação conferida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho - Pedreira n.º 6475 denominada "Traveiro" no ponto seguinte da presente informação. -----*

*----- Tal certidão destina-se a instruir o citado pedido de regularização junto da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), sendo um dos elementos obrigatórios nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do citado regime, na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----*

*----- 2 – Antecedentes:-----*

*----- Foram juntos os seguintes processos:-----*

*----- Processo n.º 09-2002-91, em nome da requerente, referente a pedido de licença de exploração (pedreira para exploração de argilas); -----*

*----- Processo n.º 09-2012-45, em nome da requerente, referente a relatório enviado pela GNR. -- -----*

*----- 3 – Análise:-----*

*----- De acordo com os elementos juntos ao pedido (incluindo delimitação apresentada pela requerente), sem prejuízo de análise técnica em fase posterior e de futura apresentação de planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico em formato dwg e dwf, georeferenciada de acordo com o sistema de coordenadas ETRS89/PT-TM06: -----*

*----- Para a delimitação de terreno apresentada com a área total no valor aproximado de 301.254,56 m<sup>2</sup> (aplicação SIG), nos termos do PDM a parcela insere-se em Espaços de Exploração de Recursos Geológicos (complementares e consolidados), Estrutura Ecológica, Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico, Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, Espaço Agrícola de Produção Tipo II, parcialmente em explorações de massas minerais (pedreiras), parcialmente em Reserva Agrícola Nacional (RAN), parcialmente em Reserva Ecológica Nacional (REN, áreas de máxima infiltração) e parcialmente em perigosidade de incêndio alta e muito alta, devendo a proposta observar o disposto no regulamento do citado plano. No Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio (PMDFCI) o terreno insere-*

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*se em espaço florestal e em espaço agrícola, improdutivos e espaço agrícola, devendo ser observado o disposto no regulamento do citado plano.-----*

*-----Relativamente à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, foi indicado o seguinte:-----*

*----- a inserção em Reserva Agrícola Nacional (RAN).-----*

*-----No que concerne à desconformidade de localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo de análise em sede do pedido de regularização ao abrigo do DL n.º 165/2014 desde já se informa que:-----*

*----- se insere parcialmente em Reserva Ecológica Nacional (REN, áreas de máxima infiltração);-----*

*----- se insere parcialmente em Reserva Agrícola Nacional (RAN).-----*

*----- Quanto aos fatores económicos e sociais foi indicado no processo o seguinte:-----*

*----- - A concretização do projeto de regularização da pedreira n.º 6475 "Traveiro", visa dar continuidade ao aproveitamento económico do recurso geológico do Cretácico (Arenitos e Argilas de Taveiro), e tem como objetivo a dinamização do investimento privado e a manutenção e criação de emprego, em consonância com os interesses socioeconómicos locais.*

*----- - Manutenção e criação de postos de trabalho diretos (gerados com o projeto) e indiretos nos sectores situados a jusante e relacionados com a indústria extrativa que se desenvolve no local (indústria transformadora, serviços, restauração, oficinas, serralharia, etc.). Iram manter 6 postos de trabalho diretos e na eventualidade de criação de novos postos de trabalho darão preferência à contratação de trabalhadores (especializados e/ou indiferenciados) provenientes das freguesias limítrofes.-----*

*----- - Produção de matérias-primas de natureza arenosa e argilosa de elevada qualidade (com grande facilidade de penetração e aceitação nos mercados) e de importância crucial para o desenvolvimento local e regional, atendendo a que constituem matéria-prima para outros setores de atividade situados a jusante onde são aplicados (indústria cerâmica de acabamento).-----*

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

- - *Contribuição para a manutenção do poder económico das famílias e para aumento do rendimento de outras famílias, sobretudo dos trabalhadores que exercem atividades complementares.* -----
- - *Irá gerar desenvolvimento ao nível do sector primário (indústria extrativa), do sector secundário (indústria transformadora) e sector terciário (serviços).* -----
- - *Será prestado apoio no arranjo das vias de acesso em terra batida à zona de exploração.* -----
- - *Será prestada assistência e colaboração aos projetos escolares e/ou científicos que envolvam o interesse geológico local e o conhecimento das reservas geológicas para os fins a que se destinam.* -----
- - *A manutenção dos equipamentos móveis que laboram na pedreira é efetuada por empresas locais do concelho de Montemor-o-Velho.* -----
- - *Parte dos transportes utilizados na expedição da matéria-prima extraída são contratados a empresa do concelho de Montemor-o-Velho.* -----
- - *Durante os períodos de laboração são geradas movimentações de várias equipas de trabalho cujos efeitos positivos se fazem sobretudo sentir ao nível da restauração e dos “estabelecimentos locais” (necessidade de pernoitar).* -----
- - *Inexistência de alternativas de localização devido: à apreciação geológico-económica do recurso mineral que ocorre na pedreira “Traveiro, atendendo a que esse recurso apresenta características tecnológicas (resistência mecânica, plasticidade, vitrificação, etc.) que o potenciam como matéria-prima para abastecer diversos setores de cerâmica estrutural (telha, abobadilha e tijolo), concretamente as unidades transformadora cerâmicas locais e regionais; a zona da pedreira foi amplamente estudada pelo ex. Instituto Geológico e Mineiro e pelo centro tecnológico da cerâmica e do Vidro, tendo os referidos organismos realizado cartografia geológica de pormenor das formações com interesse para prospeção de argilas na zona de projeto; etc..* -----
- - *Mais foi indicado que os custos económicos relacionados com o seu desmantelamento e desativação dos anexos mineiros e da atividade de extração na pedreira após o término da sua vida útil encontram-se contemplados no Plano Ambiental e de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Recuperação Paisagística (PARP), o qual integra o Plano de Lavra, sendo que a sua aprovação vinculará legalmente a empresa ao cumprimento da recuperação paisagística.-----

----- 4 – Conclusão: -----

----- Em face do exposto, propõe-se: -----

----- a) remeter o processo à reunião do Executivo Municipal para ser tomada deliberação fundamentada sobre o eventual reconhecimento do interesse público municipal na presente regularização (“alteração/ampliação” da Pedreira n.º 6475 - Traveiro) e consequentemente à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro (na sua atual redação); -----

----- b) informar a DGEG do apontado na presente informação.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade reconhecer o interesse público municipal na regularização da alteração/ampliação da Pedreira n.º 6475 - Traveiro e consequentemente remeter o processo à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro (na sua atual redação).

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.1.7. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO DE -----  
 ----- LOCALIZAÇÃO AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 9.º DO DL N.º-----  
 ----- 270/2001, DE 6 DE OUTUBRO, NA REDAÇÃO CONFERIDA PELO DL  
 ----- N.º 340/2007, DE 12 DE OUTUBRO, RELATIVO À PEDREIRA N.º ---  
 ----- 6740 DENOMINADA POR “PEDREIRA DOS LAGOTOS” -----  
 ----- APRESENTADO PELO EXPLORADOR: EDIFIG – ENGENHARIA E ----  
 ----- CONSTRUÇÃO, LDA., LOCAL E FREGUESIA DE LICEIA – PROCESSO  
 ----- N.º 06/2019/51 - PROPOSTA PARA EMISSÃO DE PARECER-----  
 ----- FAVORÁVEL QUANTO À LOCALIZAÇÃO INSERIDA EM-----  
 ----- EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS (CONSOLIDADOS), ---  
 ----- PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 9.º DL -----  
 ----- N.º 270/2001, DE 6 DE OUTUBRO, NA REDAÇÃO CONFERIDA-----  
 ----- PELO DL N.º 340/2007, DE 12 DE OUTUBRO – APROVAR -----  
 ----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

L. Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- “1 - Introdução:-----  
----- Aquando da realização da vistoria à Pedreira no dia 2 de maio de 2019 constatou-se que o explorador requereu junto da Direção Geral de Energia e Geologia - Área Centro, a ampliação e alteração do regime de licenciamento da presente Pedreira e que a poligonal identificada como “área a explorar” (planta anexa à informação n.º 4861/2019 presente a reunião de câmara de 23/04/2019) não correspondia ao solicitado pelo requerente junto da DGEG conforme esclarecido no local.-----

----- Nessa sequência foi no local esclarecido que o explorador deveria proceder à reformulação e apresentação de novo pedido de parecer prévio de localização junto da Câmara Municipal e junto da CCDRC na parte fora da “área cativa, de reserva, ou, em espaço para indústria extrativa constante do respetivo plano diretor municipal (PDM)” nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do DL n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo DL n.º 340/2007, de 12 de outubro, instruído com os elementos indicados no n.º 4 do artigo 9.º do citado diploma.-----

----- 2 – Análise do pedido: -----  
----- Assim, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do DL n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo DL n.º 340/2007, de 12 de outubro, é solicitado o parecer e emissão de certidão de localização necessária à instrução do processo (alteração e ampliação do regime de licenciamento) apresentado junto da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) relativamente à Pedreira n.º 6740 denominada por “Pedreira dos Lagotos”. -----

----- Quanto à instrução prevista no n.º 4 do artigo 9.º do citado diploma, considera-se que o pedido se encontra instruído com os elementos necessários ao conhecimento da pretensão.

----- Para a delimitação total do terreno apresentada no que concerne ao PDM verifica-se que se insere em: Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal (área aproximada de 97053,45 m2), Espaço de Exploração de Recursos Geológicos (consolidados, área aproximada de 50305,13 m2) e o restante em Espaço Agrícola de Produção Tipo II, devendo ser observado o disposto no regulamento do PDM. Mais se insere parcialmente em Estrutura Ecológica Municipal (estrutura ecológica), parcialmente em explorações de massas minerais (pedreiras),

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*parcialmente em Reserva Ecológica Municipal (REN - áreas de máxima infiltração) e parcialmente em perigosidade de incêndio muito alta. -----*

*-----Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do supra mencionado diploma e sem prejuízo do parecer que venha a ser emitido pela CCDRC, no que concerne à Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo” para a área inserida em Espaço de Exploração de Recursos Geológicos (consolidados) dispõe o regulamento do PDM nos seus artigos 33.º e 34.º que estes correspondem a “espaços onde ocorre atividade produtiva significativa e que correspondem às áreas concessionadas, licenciadas ou em vias de licenciamento, bem como àquelas onde atualmente predomina a exploração intensiva e que se pretendem licenciar face ao reconhecido interesse em termos da existência do recurso geológico e da sua importância no contexto da economia regional, tendo em vista o aproveitamento do recurso geológico dentro dos valores de qualidade ambiental.”, sendo ainda “admissível a instalação de edifícios de apoio às atividades extrativas de massas minerais licenciadas e de outros estabelecimentos industriais que se prendam com a atividade transformadora relacionada com a atividade extrativa”.-----*

*-----Mais se informa que a Pedreira n.º 6740 denominada por “Pedreira dos Lagotos”, já possui parte licenciada (área de 41.501,12 m2, conforme licença de exploração emitida). -----*

*-----A Certidão deverá ser taxada de acordo com o disposto no Quadro XIV do RMEU (parecer de localização: 105 €). -----*

*-----Em face do exposto, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º DL n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo DL n.º 340/2007, de 12 de outubro, propõe-se que seja emitido parecer favorável quanto à localização inserida em Exploração de Recursos Geológicos (consolidados), devendo o pedido ser submetido a Reunião do Executivo Municipal. -----*

*----- 3- Conclusão-----*

*----- Assim, nos termos constantes da informação dos serviços, propõe-se que: -----*

*----- a) para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º DL n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo DL n.º 340/2007, de 12 de outubro, o pedido seja presente a Reunião do Executivo Municipal;-----*

L. Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- b) caso a deliberação seja favorável, deverá ser oficiado o requerente, dando-lhe conhecimento do parecer favorável da Câmara Municipal e da taxa de levantamento da certidão requerida.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Neste ponto é essencialmente perceber o tipo de intervenção que vai ser feita, percebo que vão ser, para além de construção, reabilitação, é feito algo mais. É só mesmo para perceber, uma explicação sucinta se for possível. Obrigado!” -----

----- Seguidamente pronunciou-se a Eng.<sup>a</sup> Tânia Rasteiro dizendo o seguinte: “A Edifig já tinha em tempos apresentado cá um pedido de certidão de localização, só que eles andavam com dúvidas se mantinham a classe da pedreira como sendo a Câmara a entidade coordenadora e licenciadora, ou se iriam então alterar e ampliar, e passar então para o domínio da Direção Geral de Energia e Geologia, que foi na prática o que eles fizeram. -----

----- Em tempos fizemos uma vistoria à exploração, e o engenheiro da Direção Geral de Energia e Geologia, alertou-os que o pedido que apresentaram cá, na primeira certidão de localização, não estava consentâneo com o projeto que eles entregaram lá, e nessa sequência vieram proceder á reformulação deste pedido, onde precisam de apenas da nossa parte, um elemento instrutório, que é esta certidão de localização, e que nos vamos pronunciar só relativamente da parte do PDM que está inserida na exploração dos recursos geológicos e, portanto, nós aqui neste âmbito só temos a delimitação total da propriedade, área licenciada, mas não temos o projeto em si de alteração e ampliação, isso há-de estar penso eu, junto da Direção Geral de Energia e Geologia, que passa a ser a entidade coordenadora, só temos mesmo delimitação e georreferenciação da área total da propriedade, o que é obrigatório para esta certidão.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto à localização inserida em Exploração de Recursos Geológicos (consolidados), para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º DL n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo DL n.º 340/2007, de 12 de outubro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

-----2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 2.2.1.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)

----- - SUSPENSÃO DE TRABALHOS – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O adjudicatário vem solicitar através da carta com a refª 870-RD-OFI, datada de 15-05-2019, a suspensão do prazo de execução da empreitada, pelo motivo de ainda não existir resposta por parte da entidade responsável para autorização da baixada elétrica. Este pedido surge no seguimento da necessidade de ter a baixada de energia da rede pública instalada para concluir a montagem dos equipamentos eletromecânicos, testar e fazer o arranque da central de vácuo de Resgatados e ensaios à rede instalada. -----

----- Tendo presente o Caderno de Encargos do procedimento e mapa de trabalhos do procedimento, verifica-se que é da responsabilidade do empreiteiro o fornecimento e instalação elétrica de todos equipamentos a instalar, devendo os mesmos estar em condições de aprovação pela EDP e CERTIEL. (inclui o processo de licenciamento), executar o ponto de entrada de energia - (EDP), incluindo o processo de licenciamento da instalação. -----

----- Só após a realização destes trabalhos, se poderá efetuar os ensaios das tubagens, execução de testes finais e todos os trabalhos necessários para o perfeito funcionamento da totalidade do sistema, bem como dar a formação para 2 operadores, conforme consta do CE.

----- De facto, o Diretor de Fiscalização através de email datado de 03/05/2019, solicitou à Câmara Municipal que fornecesse os elementos necessários, para o empreiteiro proceder com o pedido de baixada para a central de vácuo, tendo os mesmo sido enviados só no passado dia 14/05/2019. -----

----- Considerando que, os Serviços se atrasaram no envio da documentação ao adjudicatário, para elaboração da ficha eletrotécnica, que é imprescindível para instrução do processo e do pedido de baixada junto da EDP, não foi possível ao mesmo dar seguimento ao processo de licenciamento previsto no caderno de encargos. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

A. Y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Só após a entrada do processo na EDP, será possível aquela Entidade definir o ponto de entrega de energia e conceder a autorização, para que o empreiteiro proceda à sua execução. -----

----- Em face do acima exposto, entendo que se deverá proceder à suspensão dos trabalhos a partir de 14/05/2019, ou seja da data do fornecimento dos dados por parte dos serviços, por força do estipulado na alínea c) do artigo 365º do CCP. -----

----- A suspensão dos trabalhos deve ser autorizada pelo dono de obra, até que seja concedida autorização para a realização dos trabalhos pela EDP, tendo o empreiteiro direito à prorrogação de prazo pelo tempo que durar a suspensão, conforme o previsto no nº 2 do art.º 298º do CCP. -----

----- Após aprovação da suspensão dos trabalhos, deverá ser elaborado o respetivo auto de suspensão nos termos do disposto no art.º 36º do CCP. -----

----- Acresce ainda referir, que o prazo da obra termina em 21 de maio de 2019 e o prazo da candidatura ao POSEUR está e terminar em 12/06/2019, pelo que a obra deveria estar concluída até essa data. -----

----- Caso, tal não seja possível, proponho que se desenvolvam os procedimentos necessários junto daquela Entidade no sentido de obter uma prorrogação do prazo da candidatura, pois a conclusão da obra, está dependente de autorização/licenciamento da EDP, para execução dos trabalhos da rede elétrica". -----

----- Em 17/05/2019 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação dos Serviços, proferiu despacho de autorização de suspensão imediata da empreitada em causa, com efeitos a 14/05/2019 e até que sejam fornecidos os elementos necessários por parte da EDP para execução dos trabalhos. -----

----- Proferiu ainda despacho para que o assunto fosse presente a reunião do Executivo para ratificação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 17/05/2019. -----

----- 2.2.1.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES:  
----- MEÃS (JARDIM DE INFÂNCIA – AMPLIAÇÃO) – COMUNICAÇÃO DE

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

2. y

----- SUBEMPREITEIRO – RETIFICAÇÃO DO PONTO 2.2.1.1 DA-----  
 ----- DELIBERAÇÃO DE 20/05/2019.-----

----- Os serviços informaram que, por lapso, o nome da empreitada que foi agendado para a reunião do Executivo de 20/05/2019, no ponto 2.2.1.1 da Unidade Orgânica de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais não está correto.-----

----- Assim, propunham que o ponto fosse retificado e onde se lê “Conservação e Reparação de Edifícios Escolares (Meãs e Pereira do Campo) - Comunicação de Subempreiteiro” deve ler-se: “Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação) – Comunicação de subempreiteiro”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade retificar o ponto 2.2.1.1 da Unidade Orgânica de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais da reunião do executivo de 20 de maio do corrente ano, de acordo com o atrás exposto.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.3. -REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REQUALIFICAÇÃO DO  
 ----- ESPAÇO ENVOLVENTE AO CONVENTO DOS ANJOS – PARU 4” ----  
 ----- – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. --

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO -----

----- Na sequência aprovação do projeto de execução para a empreitada acima identificado em reunião de 19/11/2018, foi elaborado o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos que se anexam para aprovação e abertura do procedimento de contratação. -----

----- II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO -----

----- Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento os preços apresentados pelo Gabinete de Projeto, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP. -----

----- III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: -----

----- a) Preço base de procedimento: 420.576,87 €, (quatrocentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos) -----

----- IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação

----- Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente: -----

----- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo; -----

----- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem; -----

----- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na requalificação da envolvente do Convento dos Anjos, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto; -----

----- d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável; -----

----- e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

----- V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI -----

----- Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

- Sugerem-se os seguintes elementos do Júri: -----
- Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente -----
- Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal -----
- Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º - vogal-----
- Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----
- Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Arq.º - suplente -----
- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----
- VI- APRECIÇÃO DA PROPOSTA -----
- O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.-----
- Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.-----
- Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.-----
- VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----
- Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito. ----
- VIII – CAUÇÃO-----
- Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção nos edifícios objeto de reabilitação, insere-se em plena malha urbana, o que dificultará a execução dos trabalhos, nomeadamente demolições e na movimentação de equipamentos, podendo causar eventuais danos nos edifícios vizinhos contíguos, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----
- IX – COMPROMISSO PLURIANUAL -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual. -----

-----Valor estimado para 2019 –111.452,00 €-----

-----Valor estimado para 2020 –334.359,48 €-----

-----X – PROPOSTA -----

-----Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----

-----a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

-----b) A aprovação do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----

-----c) Preço base de procedimento: 420.576,87 €, (quatrocentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos);-----

-----d) O prazo de execução é de 365 dias;-----

-----e) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;-----

-----f) Remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual;-----

-----g) Que se remeta à Subunidade Orgânica de Contratação Pública (SCP) para junção de anúncio”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

-----Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

-----Dois - O anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Três – O Preço base de procedimento: 420.576,87 €, (quatrocentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis euros e oitenta e sete centésimos), de acordo com a fundamentação constante na informação dos Serviços; -----

-----Quatro - O prazo de execução de 365 dias;-----

----- Cinco - O Júri do procedimento e delegar as competências para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões, que venham a ser apresentados, pelos concorrentes nos termos do art.º 69 do CCP; -----

-----Seis - A remessa do pedido de cabimento e compromisso à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual; -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.1.4. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – PARQUE URBANO

#### RIBEIRINHO – PARU 1” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS

#### DO PROCEDIMENTO.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

#### ----- “I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO -----

----- Na sequência da aprovação do projeto de execução, para a obra acima identificada em reunião de 03/12/2018, foi elaborado o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos que se anexam para aprovação e abertura do procedimento de contratação. -----

#### ----- II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO -----

----- Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento os preços apresentados pelo Gabinete de Projeto, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP. -----

#### ----- III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----

----- Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: -----

----- a) Preço base de procedimento: 1.512.300,29 €, (um milhão quinhentos e doze mil e trezentos euros e vinte e nove centésimos); -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----b) IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação -----

-----Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:-----

-----a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo; -----

-----b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou e geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem;-----

-----c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na requalificação da envolvente do Convento dos Anjos, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto;-----

-----d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;-----

-----e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

-----V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI-----

-----Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. -----

-----Sugerem-se os seguintes elementos do Júri: -----

-----Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente-----

-----Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal -----

-----Hélio Bruno Zambujo Dias, Eng.ª - vogal -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Arq.º - suplente -----

----- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----

----- VI- Apreciação da Proposta -----

----- O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses. -----

----- VII- Redução do Contrato a Escrito -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito. ----

----- VIII – Caução -----

----- Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção abrange uma área vasta, ao longo das margens do Leito Padre Estevão Cabral e tipo de trabalhos a executar, em face do tipo de espaço em causa, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. -----

----- IX – Compromisso Plurianual -----

----- Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual. -----

----- Valor estimado para 2019 – 400.759,50 € -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

- Valor estimado para 2020 –1.202.278,81€-----
- X – PROPOSTA-----
- Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----
- a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----
- b) A aprovação do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----
- c) Preço base de procedimento:1.512.300,29 €, (um milhão quinhentos e doze mil e trezentos euros e vinte e nove cêntimos);-----
- d) O prazo de execução é de 365 dias;-----
- e) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;-----
- f) Remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual;-----
- g) Que se remeta à Subunidade Orgânica de Contratação Pública (SCP) para junção de anúncio”.-----
- Pela Diretora de Departamento, foi referido que, nas empreitadas de obras públicas de valor superior a € 500.000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, conforme determina o disposto no nº 2 do art.º 46-A do CCP, na sua atual redação, isto é:-----
- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;-----
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.-----
- Mais informou que, se propõe a não divisão em lotes da presente empreitada, por motivos de ordem técnica e funcional de execução, e de fiscalização dos trabalhos. A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*adjudicação por lotes levaria a constrangimentos permanentes, durante a execução do contrato, pois impõe a existência em obra de vários empreiteiros, a dependência entre ambos para execução dos trabalhos, bem como diversas equipas de fiscalização e coordenação de segurança em obra, a que acresceria custos adicionais para o dono de obra.” -----*

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que disse: “Só dizer o seguinte, que na informação dos Serviços, falta a justificação da não divisão por lotes e, portanto, pedir a autorização, porque o processo portanto, isto é um montante muito elevado, cerca de 1 milhão e meio de euros, e efetivamente de acordo com a Lei essa justificação é necessária e, portanto, se me permitirem eu daria e introduziria a justificação aqui na reunião, se fosse possível eu gravaria essa justificação para ficar a constar portanto, no documento.” -----

----- Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “A Senhora Diretora vai completar a informação, depois disso a senhora Vereadora Dulce vai fazer uma intervenção. Ninguém se opõe a que se atualize a informação, e que se complete a informação. Muito obrigado pela vossa colaboração!” -----

----- Usou novamente da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que disse: “Portanto, de acordo com o n.º 2 do artigo 46º-A do Código, as empreitadas de obras públicas de valor superior a meio milhão de euros, portanto a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, e deve ser fundamentada quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnico ou funcionalmente incidíveis, ou não sendo a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, ou quando por motivos de urgência imperiosa, de urgência ou por motivos imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----

----- Ora, informa-se que no caso em concreto se propõe, a não divisão por lotes da presente empreitada por motivos de ordem técnica e funcional de execução e de fiscalização dos trabalhos. A adjudicação por lotes levaria a constrangimentos permanentes durante a execução do contrato, pois impõe a existência em obra de vários empreiteiros, a dependência

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

entre ambos para a execução dos trabalhos bem como diversas equipas de fiscalização e coordenação de segurança em obra. -----

-----Aqui acresceria custos adicionais para o dono da obra, portanto propõe-se a não divisão por lotes, na presente empreitada.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira prestando a seguinte correção: “Senhor Presidente é só uma pequena correção na alínea c) do ponto 4 da Proposta, por lapso está aqui referido o Convento dos Anjos, e tem de ser passado para Parque Ribeirinho, para não ficar nesta proposta, porque não é aqui.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Concordo! Proponho que se retire essa menção, e que se substitua por Parque Ribeirinho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e com as alterações e aditamentos sugeridos, e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

----- Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- Dois - O anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----

----- Três – O preço base de procedimento:1.512.300,29 €, (um milhão quinhentos e doze mil e trezentos euros e vinte e nove cêntimos), de acordo com a fundamentação constante na informação dos Serviços;-----

----- Quatro - O prazo de execução de 365 dias;-----

----- Cinco - O Júri do procedimento e delegar as competências para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões, que venham a ser apresentados, pelos concorrentes nos termos do art.º 69 do CCP; -----

----- Seis - A remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.5. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES -----

----- - TRAÇADO AO LONGO DA EX-EN 335-1) - PROPOSTA DE-----

----- CONCESSÃO DE PRAZO EXCECIONAL PARA CONCLUSÃO DOS-----

k. y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07***TRABALHOS ATÉ 15 DE JUNHO.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
----- "I – EQUADRAMENTO DA EMPREITADA -----  
----- Contrato nº 108/2017 de 28/09/2017 -----  
----- Valor contrato: 967.057,37 € + IVA -----  
----- Adjudicatário: Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda. -----  
----- Prazo de execução: 365 dias -----  
----- Consignação: 31/10/2017 -----  
----- Notificação do PSS: 31/01/2018 -----  
----- Data de término da obra: 31/01/2019 -----  
----- Obra financiada pelo POSEUR – término prazo da operação: 28/06/2019 -----  
----- Foi concedida prorrogação de prazo graciosa até: 30/04/2019 -----  
----- II – INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA -----  
----- Os trabalhos da empreitada acima identificada foram iniciados em 31/01/2018, conforme consta do relatório 01 mensal do Diretor de Fiscalização. -----  
----- O adjudicatário vem remeter uma carta com a ref.ª 27.1.32, recebida nestes serviços em 26/04/2019, alegando, a solicitar uma prorrogação de prazo por mais 90 dias, alegando dificuldades de execução dos trabalhos devido a más condições do terreno, com níveis freáticos muito elevados, falta de indicação no projeto da conduta de água, o que originou constantes roturas na rede de água, tendo desta forma resultado numa diminuição do rendimento das frentes de trabalho. -----  
----- O Diretor de Fiscalização informou que "O esforço de recuperação por parte do empreiteiro no sentido de recuperar do atraso, durante esta fase da empreitada, é evidente. Há um reforço de mão de obra e de equipamento muito evidente. No entanto sentem-se algumas condicionantes muito penalizadoras conforme estão descritas no pedido de prorrogação enviado. -----  
----- Deste modo eu considero que deva ser concedida uma prorrogação de prazo graciosa que não deverá exceder o prazo de 15 de junho, dado que a data limite do financiamento é 28 de junho. -----

D. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----A empreitada divide-se em 3 zonas e, atualmente, as zonas 2 e 3 estão concluídas, prontas para ser ensaiadas e com telas finais entregues. -----

-----A zona 1 está em fase de conclusão sendo possível que fique concluída até dia 15 de junho". -----

-----III – ANALISE -----

-----Tendo presente tudo o atrás exposto, cumre-me informar o seguinte:-----

-----a) À presente data o adjudicatário encontra-se em incumprimento do Plano de Trabalhos aprovado, ou seja, não concluiu a execução dos trabalhos previstos, no prazo fixado no contrato para execução da obra (365 dias); -----

-----b) Não cumpriu, com o prazo excecional concedido em reunião do executivo municipal de 11 de fevereiro do corrente ano, para conclusão dos trabalhos até 30 de abril; -----

-----c) O incumprimento do prazo contratual é imputável ao empreiteiro, considerando que não agilizou os procedimentos necessários e atempados, para que a execução da obra ocorresse no período previsto no plano de trabalhos aprovado; -----

-----d) Para o acompanhamento da obra – Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra - foi contratada uma prestação de serviços, com a empresa Engysp, Lda., pelo período de 365 dias, acrescido de mais 2 meses, para preparação e encerramento da empreitada; -----

-----e) Nesta data, já decorreu o prazo da prestação de serviços, identificada na alínea anterior; -----

-----f) De acordo com a cláusula 7ª do CE, "A Fiscalização deverá assegurar o adequado acompanhamento da execução dos trabalhos das Empreitadas até à receção provisória da empreitada, acrescida do prazo definido no ponto 4, da presente clausula, não estando por isso contemplado por parte do Dono de Obra, qualquer pagamento adicional para além dos valores mensais contratualizados.-----

-----O prestador de serviços deverá considerar para efeitos da sua proposta além dos prazos indicados em 1., mais um prazo de 2 meses, para acompanhamento das fases de preparação e encerramento da empreitada, a repartir e prestar do seguinte modo:-----

-----A fase de preparação da empreitada, contempla as seguintes atividades: análise e informação do Plano de Trabalhos, do Plano de Segurança e Saúde e Comunicação Prévia; ---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. Y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----A fase de encerramento da empreitada, contempla as seguintes atividades: elaboração da conta final da empreitada, a revisão de preços e a organização da compilação técnica da obra.” -----

-----g) O incumprimento do contrato por parte do co-contratante, não prejudica a aplicação pelo contraente publico de sanções previstas no contrato, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, (cfr. nº 4 do art.º 325º do CCP); -----

-----h) De acordo com o previsto no art.º 403º do CCP, o atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono de obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual.-----

-----i) A obra é financiada pelo POSEUR, sendo que o prazo da operação termina em 28 de junho de 2019, pelo que a execução financeira desta operação deveria estar terminada nessa data. -- -----

-----IV – Face a tudo o que antecede proponho: -----

-----1) Que seja fixado prazo excecional para conclusão dos trabalhos até dia 15/06/2019, tendo em consideração, que o Município, tem todo o interesse em concluir a obra e dar cumprimento ao contrato de financiamento do POSEUR; -----

-----2) Que a aplicação da sanção contratual prevista no n.º 1 do art.º 403º do CCP, seja equacionada/calculada na data de conclusão dos trabalhos; -----

-----3) Que seja autorizado o acompanhamento dos trabalhos pela empresa de Fiscalização, sendo que os custos adicionais de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, referentes ao mês de junho deverão imputados ao empreiteiro adjudicatário; -----

-----4) O prazo do contrato de fiscalização terminava em janeiro de 2019, e o mês de fevereiro seria para o diretor de fiscalização proceder elaboração da conta final da empreitada, a revisão de preços e a organização da compilação técnica da obra, pelo que se entende que os custos de Fiscalização sejam suportados a partir de março pelo adjudicatário até, à fase de encerramento da empreitada; -----

-----5) Que caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário”.-----

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Relativamente a este ponto senhor Presidente, a proposta do senhor empreiteiro para este prazo excepcional, e parece-me até bem explicado, tem a ver com diversas questões técnicas, também tipo de solos e, parece-me que não é sequer possível executar um equipamento técnico, tal como estava previsto, e ele pede 90 dias e já fez este pedido em abril. Qual é a justificação para a proposta dos Serviços conceder o prazo até 15 de junho, e não o fim do mês de julho, que com certeza tecnicamente estará justificado essa necessidade de prazo?”-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que disse: “A necessidade de concluir a empreitada no máximo até 15 de junho, prende-se com a questão de execução do financiamento.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- Um - Conceder um prazo excepcional para conclusão dos trabalhos até dia 15/06/2019, tendo em consideração que o Município, tem todo o interesse em concluir a obra e dar cumprimento ao contrato de financiamento do POSEUR-----

----- Dois - Que a aplicação da sanção contratual prevista no n.º 1 do art.º 403º do CCP, seja equacionada/calculada na data de conclusão dos trabalhos;-----

----- Três - Autorizar o acompanhamento dos trabalhos pela empresa de Fiscalização, sendo que os custos adicionais de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, referentes ao mês de junho sejam imputados ao empreiteiro adjudicatário;-----

----- Quatro - Que os custos de Fiscalização sejam suportados a partir de março pelo adjudicatário até à fase de encerramento da empreitada, uma vez que o prazo do contrato de fiscalização terminava em janeiro de 2019, e o mês de fevereiro seria para o diretor de fiscalização proceder elaboração da conta final da empreitada, a revisão de preços e a organização da compilação técnica da obra.-----

----- Cinco - Que caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.6. -REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E DE ERROS  
----- E OMISSÕES. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – TRABALHOS A MAIS -----

-----No decorrer da execução dos trabalhos, verificou-se a impossibilidade técnica de implementar a Estação de Vácuo (EV2) no terreno onde inicialmente estava prevista. -----

-----De acordo com informação prestada pelo Diretor de Fiscalização, datada de 09/02/2018, a parcela de terreno deverá garantir as condições técnicas e condicionantes existentes, e que são enunciadas na citada informação (documento em anexo).-----

-----A alteração da localização, para um terreno com maior declive, obrigou a alterar a sua orientação, à implantação dos muros do seu perímetro e o percurso das tubagens, que se vem a traduzir num acréscimo de trabalhos necessários à execução e conclusão da obra.-----

-----Verificou-se ainda, que no Largo da Capela dos Resgatados o empreiteiro deparou-se com uma alteração do pavimento. Isto é, aquando da aprovação do projeto de execução desta empreitada em reunião do executivo de 13/06/2016 e do lançamento do concurso da empreitada, o tipo de pavimento no Largo da referida Capela era em betuminoso. Em maio de 2017, foi celebrado um contrato de empreitada de “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesia de Arazede (Largo de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> da Nazaré, rua dos Sobreiros, rua do Cabeço de S<sup>a</sup> Luzia e rua das Pedreiras (parte)”, com vista à requalificação em diversas vias nos Resgatados, tendo-se alterado o tipo de pavimento em frente à Capela, passando o mesmo a ser em pavê. -----

-----Em resultado desta intervenção, resultou uma alteração do tipo das circunstâncias iniciais da obra da rede de esgotos, sendo necessário executar um tipo de trabalhos que não estava inicialmente previsto – reposição do pavimento em betuminoso, para pavimento em pavê.-- -----

-----Da análise efetuada ao processo de empreitada, e aos diversos relatórios de obra, do Diretor de Fiscalização, depreende-se que estes trabalhos do ponto de vista técnico e funcional, deveriam fazer parte integrante da obra desde o seu início, o que só não sucedeu por

D. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*circunstâncias imprevistas. Sem estes trabalhos, não se realizaria de modo satisfatório o objetivo, proposto para a obra em causa.-----*

*-----Os trabalhos a mais resultam de uma nova situação, superveniente ao decurso dos trabalhos, e que são necessários à execução da obra na sequência de uma situação imprevista e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem que daí advenham inconvenientes para o dono da obra, bem como cumprimento dos prazos de execução previstos no contrato.-----*

*-----Em anexo, apresenta-se listagem discriminada dos trabalhos a mais necessários a executar, com a respetiva quantificação e preço da proposta inicial e preço a acordar, tendo por base os valores propostos pelo empreiteiro para os trabalhos referidos.-----*

*-----Verifica-se deste modo que existem trabalhos a executar com preços da proposta no valor de 7.826,81 € + IVA e preços a acordar no montante de 5.948,45 € + IVA.-----*

*-----O limite para a realização de trabalhos a mais constante do artigo 370º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 149/2012, de 12 de julho, é de 40%.-----*

*-----Verifica-se nesta data, um montante total de trabalhos a mais de 13.775,26 € correspondente a 1,71% do montante inicial da empreitada, encontrando-se o cumprido o disposto na alínea c) do nº2 do artigo 370º do Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com a alteração dada pelo Decreto-lei nº149/2012 de 12 de julho.-----*

*-----A presente relação de trabalhos a mais, enquadra-se no disposto no artigo 370º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, pois os mesmos são necessários à execução da obra na sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem que daí advenham inconvenientes para o dono de obra, bem como o cumprimento dos prazos de execução previstos no contrato, conforme consta dos fundamentos atrás mencionados.-----*

*-----No que respeita ao prazo de execução dos trabalhos a mais, deverá ser concedido um prazo adicional para a sua execução de 8 dias, conforme determina o disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 373º do CCP.-----*

*-----II – TRABALHOS DE ERROS E OMISSÕES-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

L. 4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Foi remetida à Camara Municipal a informação do Diretor de Fiscalização, referindo que o projeto é omissivo, no que respeita à definição das armaduras em aço dos elementos estruturais da estação de vácuo. -----

-----Pelo mesmo, é referido que esta omissão deveria ter sido detetada em fase de formação do contrato. -----

-----O preço para a execução destes trabalhos, é o preço de trabalhos de espécie diferente e a executar em condições diferentes dos previstos no contrato, conforme disposto no nº 1 al) b) do artigo 373º e 376º do CCP e proposta apresentada pelo empreiteiro. -----

----- Relativamente à responsabilidade dos erros e omissões agora reclamados, a que se refere o artigo 378º do CCP, entende-se que os mesmos são de responsabilidade partilhada entre o dono de obra e o empreiteiro, considerando que o mesmo procedeu à sua reclamação dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que fosse exigível a sua deteção, conforme previsto no nº 5, do art.º 378º do Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 149/2012, de 12 de junho, conforme consta de email remetido ao diretor de Fiscalização, em anexo.-----

-----No que respeita à prorrogação de prazo de execução da obra, entende-se que deve ser considerado um prazo adicional de 3 dias, conforme o disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 373º do CCP.-----

-----O valor dos erros e omissões apresentados é de 2.979,94 €, sendo que, 1.489,97 € são da responsabilidade do empreiteiro adjudicatário.-----

-----II – PROPOSTA -----

-----Face ao exposto e tendo presente a proposta apresentada pelo Diretor de Fiscalização, proponho: -----

-----a) a aprovação dos trabalhos a mais com preços da proposta no valor de 7.826,81 €, acrescidos de IVA, -----

-----b) a aprovação dos trabalhos a mais com preços a acordar no valor de 5.948,45 €, acrescidos de IVA -----

-----c) a aprovação dos erros e omissões no valor global de 2.979,94 €, acrescidos de IVA, que serão partilhados entre o dono de obra e o adjudicatário em 50%; -----

*l.* *y*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----d) que seja concedido um prazo adicional para a execução destes trabalhos de 11 dias;  
 -----e) que seja autorizado o cabimento e compromisso da despesa;-----  
 -----f) Estes trabalhos devem ser objeto de contrato, nos moldes do contrato inicial, devendo o empreiteiro prestar caução de 5% sobre o montante dos trabalhos a mais, no valor global de 13.775,26€ e trabalhos de suprimento de Erros e Omissões no montante de 1.489,97€". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

-----Um – Aprovar os trabalhos a mais com preços da proposta no valor de 7.826,81 €, acrescidos de IVA à taxa legal. -----

-----Dois – Aprovar os trabalhos a mais com preços a acordar no valor de 5.948,45 €, acrescidos de IVA à taxa legal.-----

-----Três – Aprovar os erros e omissões no valor global de 2.979,94 €, acrescidos de IVA à taxa legal, que serão partilhados entre o dono de obra e o adjudicatário em 50%;-----

-----Quatro – Conceder um prazo adicional para a execução destes trabalhos de 11 dias.--

-----Cinco - Autorizar o cabimento e compromisso da despesa; -----

-----Seis – Que seja celebrado contrato adicional nos moldes do contrato inicial, devendo o empreiteiro prestar caução de 5% sobre o montante dos trabalhos a mais, no valor global de 13.775,26 € e trabalhos de suprimento de Erros e Omissões no montante de 1.489,97 €.--

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.7. RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO PARQUE-----

----- HABITACIONAL: LOGÍSTICA MUNICIPAL – REPARAÇÃO DE DANOS

----- CAUSADOS PELA TEMPESTADE LESLIE” – PROPOSTA DE-----

----- APROVAÇÃO DO PROJETO, ANÚNCIO, PROGRAMA DE -----

----- CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO -----

L. Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----*Na sequência da passagem da tempestade Leslie em 13 e 14 de outubro de 2018, verificaram-se danos significativos num edifício instalado no Parque de Logística Municipal, destinado à carpintaria, armazém e garagem.*-----

-----*Esta intervenção considera-se de importante relevância, uma vez que os danos causados impossibilitam a utilização daquelas infraestruturas.*-----

-----*Os serviços procederam à elaboração de um projeto, para construção de um novo edifício, onde se propõe uma alteração dos espaços, de modo a que estes se tornem mais funcionais.*-----

-----**II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO**-----

-----*Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento a consulta de preços efetuada pelos serviços para trabalhos da mesma natureza, a avaliação dos custos médios unitários resultantes de procedimentos para prestações do mesmo tipo a que o município já recorreu para contratações anteriores, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP.*-----

-----**III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**-----

-----*Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições:*-----

-----*Preço base de procedimento: 192.730,17 €, (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta euros e dezassete cêntimos).*-----

-----**IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação**  
*Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:*-----

-----*Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo;*-----

-----*Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem;*-----

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na construção de um edifício em estrutura metálica, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto;-----

-----Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;-----

-----Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;-----

-----V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI-----

-----Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.-----

-----Sugerem-se os seguintes elementos do Júri:-----

-----Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente-----

-----Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal-----

-----Hélio Bruno Zambujo Dias, Eng.º - vogal-----

-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por:-----

-----Rita Couceiro Mendes Simões, Eng.ª - suplente-----

-----Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente-----

-----VI- APRECIAÇÃO DA PROPOSTA-----

-----O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.-----

-----Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

-----Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.-----

### -----VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito. ----

### -----VIII – CAUÇÃO-----

-----Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção abrange uma área vasta, ao longo das margens do Leito Padre Estevão Cabral e tipo de trabalhos a executar, em face do tipo de espaço em causa, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----

### -----IX – PROPOSTA -----

-----Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----

-----A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

-----A aprovação do projeto, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos; Preço base de procedimento: 192.730,17 €, (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta euros e dezassete cêntimos).-----

-----O prazo de execução é de 120 dias; -----

-----O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Que se remeta à Subunidade Orgânica de Contratação Pública (SCP) para junção de anúncio”-----

-----Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo o seguinte: “Neste ponto pretendia um esclarecimento sobre o tipo de intervenção que se pretende fazer. Obrigado!”

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara, solicitando à Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro esclarecimentos sobre o Ponto em questão.

-----Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que disse: “Aquilo que se propõe é construir um pavilhão entre aquilo que é agora o armazém, portanto que também abarca o que é hoje a garagem do carro da Presidência, até à zona da carpintaria, portanto um armazém corrido, dividido por vários pórticos, para poder acomodar todo um conjunto de equipamentos, que neste momento estão à chuva. Este armazém pretende para além de criar melhores condições aquilo que já existia, portanto, repor aquilo que efetivamente o Leslie também estragou.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por aprovar o seguinte:-----

-----Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

-----Dois - O projeto, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----

-----Três – O preço base de procedimento: 192.730,17 €, (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta euros e dezassete cêntimos), de acordo com a fundamentação constante na informação dos Serviços.-----

-----Quatro - O prazo de execução de 120 dias;-----

-----Cinco - O Júri do procedimento e delegar as competências para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões, que venham a ser apresentados, pelos concorrentes nos termos do art.º 69 do CCP.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

-----2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)-----

-----2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)-----

-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

-----3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE “INVESTIDOR SOCIAL”-----

----- – POISE-03-4639-FSE-000299 NO PROJETO “CENTR(AR):-----

----- PULMÕES EM ANDAMENTO” – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do pedido apresentado em 27/05/2019, sob registo n.º 13527, Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, a solicitar a emissão da Carta de Compromisso de Investimento Social, nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, publicado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pelas Portarias n.º 181-C/2015, de 19 de junho, n.º 265/2016, de 13 de outubro e n.º 41/2018, de 1 de fevereiro, no Aviso nº PO ISE (Programa Operacional Inclusão e Emprego – 39-2018-03, referente à tipologia 3.33 – Programas de Parcerias para o Impacto, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- |-----

----- SITUACÃO DE FACTO-----

----- 1. O Programa Operacional Inclusão Social e Emprego tem como objetivo específico promover o empreendedorismo, a inovação social de forma a melhorar a capacidade de resposta das organizações da economia social e contribuir para a sua sustentabilidade económica e financeira.-----

----- 2. O programa define três tipologias de operações, designadamente, o Programa de Parcerias para o Impacto, que tem como eixo prioritário promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação.-----

----- 3. A prioridade de investimento do Programa materializa-se num Plano de Desenvolvimento que será concretizado em 24 ou 36 meses.-----

----- 4. A tipologia de intervenção é a inovação e empreendedorismo social (IIES), com o objetivo de promover o envelhecimento ativo e incentivar o desenvolvimento de produtos, plataformas u serviços de incidência positiva e de proximidade com a pessoa idosa, sendo 70%

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

l. y

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

das necessidades líquidas de financiamento asseguradas pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) e 30% suportada pelos investidores sociais. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de emissão da Carta de Compromisso de Investimento Social, com enquadramento no Programa de Parcerias para o Impacto, publicado Aviso nº PO ISE Programa Operacional Inclusão Social e Emprego – 39-2018-03, referente à tipologia 3.33. -----

----- 1. No âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto, os Investidores Sociais poderão ser qualquer entidade pública, privada, ou da economia social interessada em apoiar projetos de inovação e empreendedorismo social. -----

----- 2. São consideradas entidades beneficiárias/implementadoras elegíveis as instituições de ensino superior públicas, pelo que a Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro dispõe de legitimidade para efetuar o pedido da carta de Compromisso de Investimento Social, documento necessário à instrução da candidatura do Projeto “CENTR(AR): pulmões em andamento”, ao programa Parcerias para o Impacto. -----

----- 3. No que concerne às ações a desenvolver no âmbito do projeto CENTR(AR), destacam-se as seguintes: -----

----- ➤ Identificação de pessoas com doenças respiratórias crónicas em articulação com os médicos de família das UCSP de Montemor-o-Velho e da USF Aracetij; -----

----- ➤ Realização de programas de reabilitação respiratória a estes doentes cujo acesso a esta intervenção é muito reduzido; -----

----- ➤ Identificação das atividades físicas comunitárias existentes no município de Montemor-o-Velho, sendo efetuada uma análise das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças inerentes a cada atividade física sendo realizadas as adaptações necessárias para garantir condições de segurança às pessoas com doenças respiratórias crónicas. Para o efeito serão utilizados os recursos disponíveis do município, podendo ser equacionadas novas atividades para promoção da atividade física a implementar; -----

L. Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----> *Formação aos profissionais do município no sentido de sensibilizar e promover a inclusão social das pessoas com doenças respiratórias crónicas, em especial os profissionais do desporto/atividade física ou outros, responsáveis pela implementação das atividades que promovam atividade física no município;*-----

-----> *Integração das pessoas com doenças respiratórias crónicas nas atividades comunitárias previamente identificadas e adaptadas, após a realização de um programa de reabilitação respiratória. O fisioterapeuta estará presente durante as sessões de atividade física e acompanhará quinzenalmente a fase inicial de integração de cada doente (3 meses), sendo que depois ocorrerá um progressivo distanciamento (mensal) deste acompanhamento até aos 6 meses;*-----

-----> *Criação/Adaptação de percursos pedestres (interiores e exteriores) e cicláveis de promoção de atividade física em espaços públicos, com intensidades diferentes identificadas por um sistema de gradação de cores. Para tal, será efetuado um reconhecimento territorial do município. Estes percursos serão mapeados e disponibilizados às pessoas com doenças respiratórias crónicas, ficando igualmente disponíveis para qualquer cidadão;*-----

-----> *Criação de um manual de promoção da atividade física no domicílio das pessoas. Este manual irá compilar atividades físicas adaptadas às atividades quotidianas das pessoas com doenças respiratórias crónicas.*-----

-----4. *O projeto tem a duração de 36 meses e irá resultar de uma parceria intermunicipal, nomeadamente dos municípios de Aveiro, Estarreja, Ovar e Oliveira do Bairro.*-----

-----5. *De acordo com a proposta apresentada pela Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, a implementação do projeto "CENTR(AR): pulmões em andamento" implica um investimento total de 350 000,00€ sendo 70% financiado pelo PO ISE e cofinanciado o valor de 30% pelos investidores sociais.*-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Face ao exposto, a Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro pretende efetuar uma candidatura ao Programa "Parcerias Para o Impacto" que permitirá implementar

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

o Projeto "CENTR(AR): pulmões em andamento", por um período de 3 anos, tendo como fontes de financiamento, nomeadamente:-----

----- 1. Portugal 2020 – PO ISE, que atribui um financiamento público, sob a forma de subvenção não reembolsável, correspondente a 70% das suas necessidades líquidas de financiamento; -----

----- 2. Os Investidores Sociais que terão de cofinanciar o montante equivalente a 30%, cabendo a cada Município um compromisso de financiamento de 5%. -----

----- Propõe-se: -----

----- Que a Câmara Municipal na qualidade de investidor social e em parceria com os restantes municípios aderentes, assuma o compromisso de cofinanciamento no valor estimado de 5% (5 000,00€/7 000,00€ durante 3 anos) das ações consideradas elegíveis na candidatura, viabilizando deste modo a implementação do projeto "CENTR(AR): pulmões em andamento" emitindo para o efeito, a Carta de Compromisso de Investimento Social (que se anexa)". -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: "Senhor Presidente acerca do Ponto 3.2.1. o pedido de esclarecimentos tem a ver com o que é que é a nossa parte, a parte do Município, neste contexto do programa operacional? -----

----- Tenho a sensação que passa na mesma por uma posição de compromisso, de que o Município se associa a este projeto, que é mais amplo e nesta fase é isto mesmo, uma posição de compromisso de que vamos partilhar com estes municípios, este projeto." -----

----- Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara prestando o seguinte esclarecimento: "Senhora Vereadora na proposta consta o valor estimado, 5%, que é um valor que é equivalente para todos os municípios, entre a 5 mil a 7 mil euros durante 3 anos, sendo para nós um projeto de grande valia nomeadamente, há muita gente e, infelizmente, há muitas pessoas nesta faixa etária, que sofrem de doenças respiratórias e nós queremos ser integrados neste projeto, com a Universidade de Aveiro." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar assumir o compromisso de cofinanciamento no valor estimado de 5% (5 000,00€/7 000,00€ durante 3 anos) das ações consideradas elegíveis na candidatura, viabilizando deste modo a implementação do projeto "CENTR(AR): pulmões em

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

andamento” emitindo para o efeito, a Carta de Compromisso de Investimento Social, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO ---  
 ----- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE -  
 ----- MARIA DULCE MARQUES PINTO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/03/2019, a solicitar a entrega de documentos para juntar ao processo de tarifário social doméstico, iniciado a 27/12/2018, sob registo nº26604 a Maria Dulce Marques Pinto, nos termos do estabelecido nos artigos 79º e 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe, Maria Dulce Marques Pinto, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob os registos nº 6225 de 08/03/2019 e 26604 de 27/12/2018 os requerimentos de tarifário social doméstico. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O requerimento apresentado por Maria Dulce Marques Pinto, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----

2.4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ----

----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: ---

----- - Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

----- - Declaração de inscrição no Centro de Emprego como desempregada à procura de emprego; -----

----- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- Verificou-se ainda que se encontravam em falta: -----

----- - Comprovativos de despesas com educação, saúde e habitação. -----

----- Os documentos em falta foram pedidos através de ofício nº 1878 a 27/02/2019 no dia 8 de fevereiro e foram entregues no dia 08/03/2019. -----

2.9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- *Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é superior a 50% do salário mínimo nacional, atualmente em vigor.*

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, por possuir um rendimento per capita superior a 50% do salário mínimo nacional, sendo que, salvo melhor opinião, o processo deverá ser submetido a reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte:-----*

----- 1. *Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Dulce Marques Pinto. -----*

----- 2. *Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----*

----- *Mais se propõe, por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo a interessada notificada desta decisão.” -----*

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----*

----- *Um - A tendência para o indeferimento, do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Dulce Marques Pinto. -----*

----- *Dois - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----*

2.9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----Três - Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.3. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO** -----  
 ----- **DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO** -----  
 ----- **DE MARIA NATALINA CRUZ FERNANDO - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Maria Natalina Cruz Fernando, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *A munícipe, a Maria Natalina Cruz Fernando, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3802, a 13/02/2019, requerimento de renovação de tarifário social doméstico. -----*

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O requerimento apresentado por a Maria Natalina Cruz Fernando, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

----- *1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----*

----- *2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----*

2.4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

-----b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

-----c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -

-----d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----

-----e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ----

-----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

-----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente entregou:

----- Declaração de IRS e demonstração de liquidação; -----

----- Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- Comprovativos de despesas com saúde, e educação; -----

----- Declaração da Junta de freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar.-----

-----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é superior ao valor da pensão social, atualmente em vigor. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, por possuir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, salvo melhor opinião, o processo deverá ser submetido a reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte:-----

-----1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Natalina Cruz Fernando. -----

-----2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Mais se propõe, por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo a interessada notificada desta decisão. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

-----Um - A tendência para o indeferimento, do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Natalina Cruz Fernando. -----

-----Dois - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Três - Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 9

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 3.2.4. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO ---  
 ----- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE -  
 ----- ISABEL MARIA CARNAZ DE SOUSA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Isabel Maria Carnaz de Sousa, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe, Isabel Maria Carnaz de Sousa, residente na freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 5019, a 25/02/2019, requerimento de renovação de tarifário social doméstico e documentos instrutórios para análise do pedido. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O requerimento apresentado por Isabel Maria Carnaz de Sousa, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é titular do contrato de utilizador doméstico. -----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----  
 -----c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;-  
 -----d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----  
 -----e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ----  
 -----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----  
 -----i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----  
 -----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----  
 -----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----  
 -----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----  
 -----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----  
 -----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que o requerente entregou:  
 ----- Declaração de IRS e demonstração de liquidação;-----  
 ----- Três últimos recibos de vencimento da requerente;-----  
 ----- Declaração da Junta de freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar-----  
 ----- Certificado de matrícula da filha da requerente;-----  
 ----- Verificou-se ainda que se encontravam em falta os seguintes documentos:-----  
 ----- Comprovativos de despesas com saúde, habitação e educação, estes documentos foram solicitados através de telefone, mas não entregues.-----  
 -----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é superior a 50% do salário mínimo nacional, atualmente em vigor.  
 ----- III-----  
 ----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----  
 -----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, por possuir

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*2. 4*

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*um rendimento per capita superior a 50% do salário mínimo nacional, sendo que salvo melhor opinião, o processo deverá ser submetido a reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte:-----*

*-----1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Isabel Maria Carnaz de Sousa. -----*

*-----2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----*

*-----Mais se propõe, por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão.” -----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----*

*-----Um - A tendência para o indeferimento, do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Isabel Maria Carnaz de Sousa. -----*

*-----Dois - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----*

*-----Três - Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão. -----*

*-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

**3.2.5. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO ---  
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO ----**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- DE JOAQUIM FRANCISCO ÂNGELO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 10/01/2019, sob o registo nº 798, por Joaquim Francisco Ângelo, a solicitar o tarifário doméstico social, nos termos do estabelecido nos artigos 79º, e 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe, Joaquim Francisco Ângelo, reside na Rua Sr. dos Aflitos nº 102, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Verifica-se que o munícipe apresentou o requerimento, conforme estabelecido no artigo 80º do Regulamento. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. Nos termos do nº 4 do artigo 80º os requerimentos devem ser acompanhados pelos seguintes documentos:-----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*l. y*

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----h) *No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----*

-----i) *Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----*

-----ii) *Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----*

-----i) *Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;-----*

-----j) *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----*

-----k) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.-----*

-----Assim, verificou-se que o requerente:-----

-----1. *Não entregou, os elementos instrutórios, como estipulado nos números 2, 3 e 4 do artigo 80º do Regulamento;-----*

-----2. *No dia 16/01/2019, o município foi informado através de telefone, como previsto na alínea c) do artigo 112º do CPA, para proceder à entrega dos documentos em falta e seguimento da análise;-----*

-----3. *A 17/01/2019, o município apresentou um atestado de residência e da composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área sua da residência e local de consumo;-----*

-----4. *Verificou-se ainda, que se encontravam em falta os restantes elementos instrutórios, tendo sido entregues neste serviço no passado dia 22 de maio.-----*

-----Após efetuada a análise da situação socioeconómica da família apurou-se que a mesma auferia um rendimento per capita de 296,07€, por isso superior ao valor da pensão social em vigor (210,32€).-----

-----III-----

-----PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre os requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea a) do nº 1 do artigo 79º, por possuir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social em vigor, deverá ser submetido

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

a reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte: -----

-----1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Joaquim Francisco Ângelo. -----

-----2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

-----Um - A tendência para o indeferimento, do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Joaquim Francisco Ângelo. -----

-----Dois - Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Três - Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO  
----- DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA HERMÍNIA TOMÉ-  
----- FONSECA MONTEIRO - APROVAR EM MINUTA. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*L. 4*

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----  
 ----- “Na sequência do solicitado através de ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, para renovação do tarifário social doméstico a Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro, nos termos do estabelecido no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----  
 ----- I -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----  
 ----- 1. A munícipe, Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro, reside na Rua Quinta de S. Luis, 9, Quinhendros, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho. -----  
 ----- II -----  
 ----- ENQUADRAMENTO -----  
 ----- 1. O requerimento apresentado por Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----  
 ----- 2. A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica. -----  
 ----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----  
 ----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----  
 ----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----  
 ----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----  
 ----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----  
 ----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----  
 ----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----  
 ----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----  
 ----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----

-----i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;-----

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.-----

-----Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:-----

----- Demonstração da liquidação de IRS e do e-fatura que atesta a situação económica da família;-----

----- Declaração da situação de pensionista que atualiza a situação dado ter-se verificado uma alteração dos rendimentos da família, motivado pelo óbito de um dos elementos;-----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;-----

----- Declaração de matrícula, no ensino superior, da sua filha, Maria Alice Fonseca Monteiro que confirma o seu estatuto de estudante.-----

-----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente auferem um rendimento per capita de 162,68€, inferior ao valor da pensão social atualmente em vigor (conforme anexo).-----

-----III-----

-----PROPOSTA-----

-----Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social atualmente em vigor, propõe-se o seguinte:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----1. A renovação da atribuição do tarifário doméstico social a Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO  
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE IVONE MARQUES  
CARDOSO - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Ivone Marques Cardoso, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- | -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*D. Y*

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

- SITUAÇÃO DE FACTO -----
- 1. A munícipe, Ivone Marques Cardoso, residente na freguesia de Seixo de Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3989, a 14/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico. -----
- II -----
- ENQUADRAMENTO -----
- O requerimento apresentado por Ivone Marques Cardoso, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----
- 1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----
- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----
- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----
- c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----
- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----
- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----
- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: ---

----- - Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

----- - Declaração da Junta de freguesia a atestar a residência e composição do agregado familiar;-----

----- - Declaração de Inscrição, no Centro de Emprego, da requerente;-----

----- - Declaração da Segurança Social comprovativa da ausência de subsídio de desemprego;-----

----- - Certidão de matrícula no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, da filha, Maria Luís Pedro Cardoso; -----

----- - Declaração de matrícula no Instituto Superior Miguel Torga, da filha, Micaela Cardoso; -----

----- -Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do valor do salário mínimo nacional. -----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional, atualmente em vigor, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Ivone Marques Cardoso, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Ivone Marques Cardoso. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO**

----- **DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE TÂNIA SOFIA** -----

----- **FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe, Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro, residente na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3630, a 12/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- O requerimento apresentado por Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

*Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.* -----

----- 1. *O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento.* -----

----- 2. *A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica.* -----

----- 3. *Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos:* -----

----- a) *Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;* ----

----- b) *Cópia dos três últimos recibos de vencimento;* -----

----- c) *Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;* -

----- d) *Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);* -----

----- e) *Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;* ----

----- f) *No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:* -----

----- g) *Declaração negativa da Repartição de Finanças;* -----

----- ii) *Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;* -----

----- *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;* -----

----- *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);* -----

----- *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.* -----

----- *Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou:* ---

----- *Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;* ----

----- *Declaração da Segurança social com o valor do subsídio de desemprego da requerente;* -----

----- *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;* -----

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional, atualmente em vigor, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.9. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO  
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE SUSETE MARIA DE  
CARVALHO MENDES - APROVAR EM MINUTA. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/09/2018, sob o registo nº 19425, por Susete Maria de Carvalho Mendes, a solicitar a atribuição o tarifário doméstico social, nos termos do estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe, Susete Maria de Carvalho Mendes, reside na Rua Lopes Bomtempo nº 10, freguesia de Pereira, no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O requerimento apresentado por Susete Maria de Carvalho Mendes, reporta-se à atribuição de tarifário doméstico social, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento apresentado por Susete Maria de Carvalho Mendes, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

-----2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----

-----3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

-----b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

-----c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

-----d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

-----e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----

-----f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

l. y

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----
- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;-----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.-----
- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente auferiu um rendimento per capita de 202,08€, sendo inferior ao valor da Remuneração Mínima Nacional atualmente em vigor (conforme anexo).-----
- III-----
- PROPOSTA-----
- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior ao valor do Salário Mínimo Nacional em vigor, cumprindo a alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte:-----
- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Susete Maria de Carvalho Mendes, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término.-----
- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.-----
- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº

D. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Susete Maria de Carvalho Mendes.-----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO**  
 ----- **DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA RAQUEL** -----  
 ----- **FERNANDES DE SOUSA - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado a 07/11/2018, sob o registo nº 23151 por Maria Raquel Fernandes de Sousa, para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A munícipe, Maria Raquel Fernandes de Sousa, residente na União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, requereu o tarifário social doméstico. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O requerimento apresentado por Maria Raquel Fernandes de Sousa, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Q. 4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

*Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

*-----1. O requerimento apresentado por Maria Raquel Fernandes de Sousa, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----*

*-----2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----*

*-----3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----*

*-----a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---*

*-----b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----*

*-----c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-*

*-----d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----*

*-----e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----*

*-----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----*

*-----i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----*

*-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----*

*-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----*

*-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----*

*-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----*

*-----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: ---*

*----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----*

*----- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---*

*----- Declaração da Segurança Social em como a família é beneficiária do Rendimento Social de Inserção;-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2: 4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado do elemento masculino do casal; -----

----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória do filho do casal. -----

----- Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, atualmente em vigor, 600,00€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Maria Raquel Fernandes de Sousa, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Raquel Fernandes de Sousa. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.11. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PAGAMENTO

----- EM PRESTAÇÕES DE SUSETE MARIA DE CARVALHO MENDES -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 14/03/2019, sob o registo nº 6983, Susete Maria de Carvalho Mendes, a solicitar o pagamento em prestações de fatura de água, nos termos do estabelecido no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Susete Maria de Carvalho Mendes, reside na Rua Lopes Bomtempo nº 10, freguesia de Pereira, concelho de Montemor-o-Velho e solicitou o pagamento em prestações das faturas relativas ao consumo de água, no valor de 156,14€, valor acrescido de IVA, até à data de pagamento.-----

----- 2. A munícipe apresentou o requerimento conforme estabelecido no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos artigos 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- Nos termos do número 2 do artigo 84º do citado Regulamento pode ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado, mediante requerimento da

L. Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*utilizadora, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*-----

*----- Neste sentido, a munícipe efetuou o pedido de pagamento em prestações da dívida existente, dado que atendendo ao valor da mesma, não dispõe de recursos para proceder à sua liquidação na totalidade.*-----

*----- III -----*

*----- PROPOSTA -----*

*----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos previstos no nº 2 do artigo 84º do regulamento, propõe-se: -----*

*----- 1. Que seja autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações, conforme solicitado, tendo em conta, o valor da dívida e em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----*

*----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 84º do Regulamento, para decisão. -----*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar/autorizar excepcionalmente o pagamento em prestações, conforme solicitado, tendo em conta, o valor da dívida e em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----*

*----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

*----- 3.2.12. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
----- INCENTIVO À NATALIDADE A BÁRBARA MENDES DENTINHO -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

l. y

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 23/04/2019, sob registo n.º 10 230, por Tânia Sofia Reis Mendes, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Bárbara Mendes Dentinho, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Bárbara Mendes Dentinho, nasceu no dia 09/05/2018 e é filha de Nuno Gonçalo Cascão Monteiro Dentinho e Tânia Sofia Reis Mendes, todos residentes na Rua das Lôpas, n.º 99, no Casal Novo;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Tânia Sofia Reis Mendes, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 09/05/2018, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

e. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Bárbara Mendes Dentinho que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; ----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 309,63 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Tânia Sofia Reis Mendes pelo nascimento da sua filha Bárbara Mendes Dentinho, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.13. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A RODRIGO BARRETO MONTEIRO-----

----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 07/05/2019, sob registo n.º 11215, por Helena Isabel Fresco Barreto Rajado, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Rodrigo Barreto Monteiro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Rodrigo Barreto Monteiro, nasceu no dia 29/09/2018 e é filha de Toni José de Figueiredo Monteiro e Helena Isabel Fresco Barreto Rajado, todos residentes na Urbanização Quinta de S. Luíz, lote 87, rés-do-chão direito; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Helena Isabel Fresco Barreto Rajado, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

h y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 29/09/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Rodrigo Barreto Monteiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*2. 4*

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- foram apresentadas despesas no valor total de 301,47 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Helena Isabel Fresco Barreto Rajado pelo nascimento do seu filho Rodrigo Barreto Monteiro, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.14. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** -----  
 ----- **INCENTIVO À NATALIDADE A SALOMITE MARIA TAVARES** -----  
 ----- **PEREIRA DA SILVA - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 26/03/2019, sob registo n.º 8164, por Elisabete Oliveira Tavares Pereira da Silva, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Salomite Maria Tavares Pereira da Silva, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1- *A criança Salomite Maria Tavares Pereira da Silva, nasceu no dia 01/07/2018 e é filha de João Rodrigo Martins Pereira da Silva e Elisabete Oliveira Tavares Pereira da Silva, todos residentes na Rua do Vale Grande, n.º 197, em Gatões;*-----

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;*-

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.*-----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Elisabete Oliveira Tavares Pereira da Silva, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 01/07/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. Y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Salomite Maria Tavares Pereira da Silva que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 310,95 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Elisabete Oliveira Tavares Pereira da Silva pelo nascimento da sua filha Salomite Maria Tavares Pereira da Silva, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.15. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** -----  
 ----- **INCENTIVO À NATALIDADE A JOÃO PEDRO NASCIMENTO NOBRE** -----  
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 25/03/2019, sob registo n.º 8040, por Vânia Carvas Nascimento, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho João Pedro Nascimento Nobre, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 1- A criança João Pedro Nascimento Nobre, nasceu no dia 23/08/2018 e é filha de Pedro Miguel Cantante Nobre e Vânia Carvas Nascimento, todos residentes na Rua do Casal Novo, n.º 50, na freguesia da Ereira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Ereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Vânia Carvas Nascimento, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 23/08/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

2. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança João Pedro Nascimento Nobre que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Ereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 350,12 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Vânia Carvas Nascimento pelo nascimento do seu filho João Pedro Nascimento Nobre, por se tratar do segundo filho do casal. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€.-----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 3.3.1. XX TORNEIO SUMMER CUP LOUSÃ 2019 – ISENÇÃO DE ---  
 ----- TAXAS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL – APROVAR EM  
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- “Cumpr-me informar que o Lousã Volley Clube em colaboração com várias autarquias da zona centro, vai promover de 3 a 7 de Julho a XX edição do Torneio Internacional de Voleibol Summer Cup. -----

----- O referido evento é considerado um dos melhores torneios europeus da modalidade e para presente edição irá contar com cerca de 180 equipas oriundas de Portugal Continental, Açores, Madeira, Bélgica, Holanda, Espanha, Irlanda do Norte, França, Dinamarca, Lituânia e Itália. - -----

----- Cerca de 1800 participantes irão participar no referido evento, -----  
 ----- É intenção da organização do Summer Cup 2019 e a exemplo dos anos anteriores levar a presente edição a toda a região centro, na perspetiva de criar momentos de animação por excelência junto da população local e dar a conhecer aos cerca de 1800 jovens as riquezas da região centro. -----

----- Assim e de forma a colocar Montemor-o-Velho no trajeto do referido evento, a organização solicita o seguinte apoio: -----

----- 1. Cedência do pavilhão municipal de Montemor-o-Velho para os dias 3, 4, 5, 6 e 7 de Julho 2019-----

----- Mais informo da estimativa de custo relativamente à reserva do Pavilhão, tendo base a tabela de utilização e taxas em vigor para o Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho. -----

----- 3 de Julho – 16h00 -18h – 20,00 € x 2 h e 20h às 22h – 25,00 € x 2h -----

----- 4 de Julho – 10h-12h – 20,00 € x 2 h e 15h-18h – 20,00 € x 3 h -----

----- 5 de Julho - 10h-12h – 20,00 € x 2 h e 20h às 22h – 25,00 x 2 h-----

----- 6 de Julho – 09h-12h – 20,00 € x 3 h e 15h-18h – 20,00 € x 3 h -----

----- 7 de Julho – 09h-12h – 20,00 € x 3 h e 15h-16h – 20,00 € x 1 h -----

----- Total - 480,00 € -----

----- Nos termos da alínea b) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº 82, 2ª série, de 29 de abril, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- • *Promover parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar a intervenção municipal nas áreas do desporto, promoção do talento e associativismo;* -----

----- *Nesse âmbito, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter internacional e dispense o Lousã Volley Clube do pagamento da referida taxa 480,00€ (quatrocentos e oitenta Euros).* -----

----- *Em conclusão:*-----

----- *1) O Pavilhão Municipal encontra-se disponível nas datas e horários pretendidos (entre 3 e 7 de julho);* -----

----- *2) Tendo em conta a importância do evento, propõe-se que o Lousã Volley Clube beneficie da isenção daquele pagamento 480,00€ (quatrocentos e oitenta Euros).* -----

----- *Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.”*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento da taxa no valor de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros) ao Lousã Volley Clube, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- **Ausentaram-se neste ponto os Vereadores Alexandre Leal e José Veríssimo.**-----

----- **3.3.2. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES** ----  
 ----- **DESPORTIVAS (RAMAD) - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS** -----  
 ----- **APRESENTADAS NO ÂMBITO DO APOIO À ATIVIDADE REGULAR** -

----- *Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

----- *“I – Procedimento*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Conforme deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal, datada de 11 de fevereiro de 2019 e para efeitos do artigo 9º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), foi deliberada, a abertura do procedimento de candidatura ao Programa de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular. -----

----- Foi ainda deliberado, pelo Executivo Municipal, que o plafond para o financiamento das candidaturas apresentadas ao apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular será de 76.000,00€, conforme previsto na rubrica 2252 2017/5004, das Grandes Opções do Plano, do ano 2019, cabimentado em 05.02.2019. -----

----- Nos termos do edital nº16/2019, de 18 de fevereiro de 2019, o procedimento de candidatura decorreu pelo período de 30 dias seguidos a contar dessa data. -----

----- Do teor do edital foi dado conhecimento às Associações Desportivas com registo municipal, através do ofício nº1610, de 18 de fevereiro de 2019, remetido por e-mail em 25 de fevereiro de 2019 e a todas as Juntas de Freguesia do Concelho, através do ofício nº1607, de 18 de fevereiro de 2019, no qual se solicitou a afixação e divulgação do citado documento. ---

----- O citado edital foi ainda afixado nos Paços do Concelho e na página da internet do Município em 25 de fevereiro de 2019.-----

----- O processo de candidatura decorreu até ao dia 20 de março de 2019, nos termos do nº2 do artigo 9º do RAMAD.-----

----- Nos termos do nº3 do citado artigo, poderiam ainda ser aceites candidaturas rececionadas até 10 dias seguidos após o prazo estabelecido no nº2 do artigo 9º, sofrendo uma penalização de 10% no apoio a conceder, prazo esse que terminou a 1 de abril de 2019, nos termos da alínea c) do artigo 85º do Código do Procedimento Administrativo em vigor. ---

----- Assim foram rececionadas as seguintes candidaturas: -----

CANDIDATURAS APOIO À ATIVIDADE REGULAR			
Nº	CANDIDATO	DATA DE ENTRADA	MY DOC/outro
1	Grupo Recreativo Revelense	25.02 e 30.03.2019	5103
2	Grupo Motard da Gândara	04.03 e 29.03.2019	e-mail
3	Voar Baixinho- A. Desp. Social Gatões	05.03. /17.03.2019	e-mail
4	A. Caçadores Região de Abrunheira	07.03.2019	presencial
5	Circulo de Xadrez	11.03.2019	e-mail
6	Centro Equestre de Montemor	12.03.2019	presencial

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

L. Y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

7	CRP - Formoselha	12.03.2019	e-mail e 6722
8	AFA	12.03.2019	e-mail e 6747
9	Clube Columbófilo Arazedense	12.03.2019	e-mail
10	Grupo Desportivo "Os Águias"	17.03.2019	e-mail e 7384
11	AKMV	17.03.2019	e-mail
12	Ass. Caçadores e Pescadores Meãs	19.03.2019	e-mail e 7653
13	União Desportiva Santovaronense	18.03.2019	7336
14	Clube Desportivo Carapinheirense	18.03/19.03.2019	7383 e 7472
15	Clube Infante Montemor	19.03 e 01.04.2019	e-mail, 8771
16	Casa Benfica Montemor-o-Velho	19.03 e 20.03.2019	7655 e e-mail
17	CPA	20.03.2019	7620
18	Grupo Cénico Amador da Portela	20.03.2019	7892
19	ACM	20.03 e 30.03.2019	e-mail e 7890
20	A C D R S Quinhendros	20.03 e 26.03.2019	e-mail e 7701
21	C. Cult. R. e Desp. Moinho da Mata	20.03.2019	e-mail
22	C. Caça Pes. Columbo. Liceia	20.03.2019	7692
23	Clube Náutico Mondego	20.03.2019	e-mail
24	GDE	21.03.2019	e-mail
25	Asas D'Ouro	28.03.2019	e-mail
26	ADCR Pereira	28.03.2019	e-mail e my doc

----- *II – Análise* -----

----- • *Decorridos os prazos atrás expostos, a instrução dos processos de candidatura foi analisada, nos termos do artigo 9º do RAMAD.* -----

----- *De referir que dispõe a alínea c) do nº1 do artigo 6º do RAMAD que "podem candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento as Associações/Clubes desportivos que promovam as atividades desportivas, recreativas ou outras de relevante interesse público municipal e que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:* -----

----- (...) -----

----- *c) Possuam inscrição atualizada no registo municipal das Associações/Clubes Desportivos."* -----

----- • *Nesse pressuposto as candidaturas foram ainda analisadas no âmbito do artigo 4º e 5º do RAMAD.* -----

----- *Conclui-se que:* -----

CANDIDATO	instrução candidatura - artigo 9º e Registo Municipal - artigo 5º e 6º - RAMAD
-----------	--------------------------------------------------------------------------------

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

L. Y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

GRR	Candidatura bem instruída.
Grupo Motard da Gândara	Candidatura bem instruída.
Voar Baixinho	Candidatura bem instruída. Contudo, o registo municipal carece do seguinte: o Relatório de atividades e contas 2018 e o Plano de Atividades 2019 não foram aprovados em Assembleia Geral; A ata da tomada de posse dos elementos da AG não foi subscrita por todos os elementos.
A. Caçadores Região de Abrunheira	Candidatura bem instruída
Círculo de Xadrez	Falta: Assinar e carimbar formulário de candidatura e plano de atividades; entregar comprovativo das inscrições nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º do RAMAD
Centro Equestre	Falta: comprovativo das inscrições dos técnicos nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
CRP Formoselha	Falta: comprovativo das inscrições dos técnicos nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
AFA	Falta: comprovativo das inscrições de 4 treinadores (patinagem) e 5 atletas e um treinador (ténis de mesa) nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º. A ata da AG a aprovar relatórios 2018, plano de atividades e orçamento 2019 não foi assinada.
Centro Columb. Arazedense	Falta: Plano de atividades nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 9º e atualização registo municipal Registo Municipal falta: Cópia da ata da eleição dos corpos sociais e da ata da tomada de posse dos corpos sociais; cópia dos planos de atividades e do orçamento, bem como das atas das respetivas aprovações em assembleia-geral; -cópia do relatório de atividades e do relatório de contas do anterior, bem como das atas das respetivas aprovações em assembleia-geral.
Grupo Desportivo "Os Águias"	Falta: comprovativo das inscrições dos técnicos nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
AKMV	Falta: comprovativo das inscrições dos técnicos nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
A.Caçadores Pesc. Meãs	Falta: comprovativo dos atletas federados, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
União D. Santovaronense	Candidatura bem instruída
Clube Desport. Carapinheirense	Falta: comprovativo das inscrições dos técnicos nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
Clube Infante Montemor	Candidatura bem instruída
Casa Benfica Montemor-o-Velho	Candidatura bem instruída Falta: ata do Relatório Atividades 2018
Casa Povo de Abrunheira	Falta: comprovativo da inscrição do técnico de Bóccia, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
Grupo Cénico Amador Portela	Falta: comprovativo das inscrições dos atletas e treinador nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º. Registo Municipal: falta assinaturas do relatório de contas 2018 e plano atividades e orçamento 2019
ACM	Falta: comprovativo da inscrição de 4 treinadores de futebol e 3 treinadores de ginástica, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º do RAMAD
ACDRS Quinhendros	Candidatura bem instruída

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

C.C.R. Despor. Moinho Mata	Candidatura bem instruída falta documentos do RM, nomeadamente: orçamento para 2019; ata de aprovação do relatório de atividades 2018 e do orçamento 2019; A ata nº106 e nº107 não foi assinada por todos os elementos.
Clube Caça P. Colum. Liceia	Candidatura bem instruída
Clube Náutico Mondego	Candidatura bem instruída
GDE	Falta: comprovativo das inscrições de 4 treinadores nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º e Registo Municipal: falta ata da tomada de posse dos corpos sociais
Asas d'Óuro	Faltam os documentos RM: as atas nºs 2 e 3 não estão assinadas pelos elementos da Assembleia; falta relatório de contas e atividades 2018; O Relatório de atividades 2018 não foi aprovado pela Assembleia Geral.
ADCRPereira	Falta: comprovativos das inscrições de 5 atletas (futebol) 19 atletas (trailer) e dos técnicos nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º. RAMAD

-----Para efeitos do cumprimento do estipulado no artigo 122º e ss. do CPA as Associações/Clubes e Atletas foram notificados do teor da citada análise tendo sido convidados a apresentar qualquer alegação/reclamação no prazo de 10 dias úteis. -----

CANDIDATO	ofício/ data
GD Ereira	2360, 05.04.2019
Amigos da Freguesia de Arazede	2356, 05.04.2019
Casa do Povo de Abrunheira	2351, 05.04.2019
Centro Equestre de MMV	2341, 05.04.2019
Casa Benfica MMV	2357, 05.04.2019
GD "Os Águias"	2346, 05.04.2019
ACM	2355, 05.04.2019
ADCR Pereira	2345, 05.04.2019
A. Caçadores e Pescadores Meãs	2348, 05.04.2019
Círculo de Xadrez MMV	2342, 05.04.2019
Associação Asas D'Ouro	2347, 05.04.2019
CRP Formoselha	2344, 05.04.2019
Grupo Cénico Amador da Portela	2359, 05.04.2019
ADS Gatões – Voar Baixinho	2361, 05.04.2019
CCRD Moinho da Mata	2358, 05.04.2019
CDC	2350, 05.04.2019
Karaté MMV	2354, 05.04.2019

----- Face aos novos elementos entregues pelos candidatos verificou-se que: -----

----- a) Todas as Associações/Clubes procederam à entrega dos elementos de instrução da candidatura no prazo legal; -----

----- b) As candidaturas estão corretamente instruídas nos termos do artigo 9º do RAMAD;

----- II – Análise -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Decorridos os prazos atrás expostos, os processos de candidatura foram analisados, nos termos do RAMAD, nomeadamente de acordo com o disposto no art.º 10º, para determinação da comparticipação financeira a conceder e os termos em que a mesma seja concedida, devendo ser celebrado um contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município e a Associação/Clube Desportivo, de acordo com a legislação em vigor. ----

----- Para efeitos do disposto no artigo 11º do RAMAD (concretização do Apoio) conclui-se que: -----

----- a) Proposta de apoio financeiro: -----

----- a1) Nos termos do nº4 do artigo 10º do RAMAD o valor a atribuir a cada ponto é de 0,42€.- -----

----- a2) Aplicando os critérios de atribuição constantes do artigo 10º do RAMAD e o valor por ponto atrás enunciado, propõe-se assim os seguintes apoios, conforme análise constante da tabela anexa:-----

Associação	Apoio
Amigos da Freguesia de Arazede	5.859,00€
GD Revelense	371,70€
ACDR Casa Benfica Montemor	6.006,00€
Associação de Caçadores e Pescadores de Meãs	300,00€
ADCR Pereira	8.654,10€
União Desportiva Santovaronense	300,00€
Associação de Karaté de Montemor	871,50€
Atlético Clube Montemorense	7.852,95
Casa do Povo de Abrunheira	4.914,00€
Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho	2.604,00€
Clube Desportivo Carapinheirense	7.728,00€
Clube Infante Montemor	8.320,20€
Grupo Desportivo "Os Águias"	8.375,40
CRP Formoselha	2.310,00€

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Centro Equestre	714,00€
Grupo Desportivo da Ereira	4.021,92€
Grupo Motard da Gândara	300,00€
Gatões BTT	1.743,00€
ACDRS de Quinhendros	1.285,20€
CC Arazedense	300,00€
A. Caçadores Região de Abrunheira	300,00€
Asas D'Ouro	300,00€
Grupo Cénico Amador da Portela	504,00€
Clube Caça P. Colum. Liceia	300,00€
Clube Náutico Mondego	1.113,00€
C.C.R. Despor. Moinho Mata	300,00€

----- III - Proposta de deliberação -----

----- Face a todo o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre o seguinte:

----- - A aprovação da proposta dos apoios constantes na presente tabela; -----

----- - que seja assegurado o respetivo cabimento orçamental; -----

----- - A realização de notificação às Associações/Clubes candidatos visados, do teor da deliberação que recair sobre as candidaturas, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; -----

----- - Mais se propõe que, decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que os apoios apresentados no quadro anterior sejam considerados definitivos; -----

----- - a aprovação das minutas dos contratos-programa de acordo com o disposto no nº1 do artigo 11º do RAMAD (anexo 1 e 2); -----

----- - que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- - que os valores inferiores ou iguais a 500,00€, sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche;-----

----- - que os apoios efetuados em duas tranches sejam pagos da seguinte forma:-----

----- - 1ª tranche - correspondente a 60% do apoio atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa;-----

----- - 2ª tranche - 40% do apoio atribuído, a pagar até ao final do mês de setembro de 2018, mediante a entrega do relatório de atividades da época em análise, conforme previsto no nº2 do artigo 11º do RAMAD.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta dos apoios constantes na informação dos Serviços.-----

----- Mais deliberou aprovar:-----

----- - Notificar as Associações/Clubes candidatos visados, do teor da deliberação que recair sobre as candidaturas, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor;-----

----- - Decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, que os apoios apresentados no quadro anterior sejam considerados definitivos;-----

----- - As minutas dos contratos-programa de acordo com o disposto no nº1 do artigo 11º do RAMAD (anexo 1 e 2), documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem integrante desta ata.-----

----- - Que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues;-----

----- - Que os valores inferiores ou iguais a 500,00€, sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche;-----

----- - Que os apoios efetuados em duas tranches sejam pagos da seguinte forma:-----

----- - 1ª tranche - correspondente a 60% do apoio atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 2ª tranche - 40% do apoio atribuído, a pagar até ao final do mês de setembro de 2018, mediante a entrega do relatório de atividades da época em análise, conforme previsto no nº2 do artigo 11º do RAMAD.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Voltaram a fazer parte da reunião os Vereadores Alexandre Leal e José Veríssimo.**-----

----- 3.3.3. XX TROFÉU ALVES BARBOSA – 31 DE AGOSTO E 1 DE -----  
----- SETEMBRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Alves Barbosa foi expoente máximo do ciclismo português na década de cinquenta. Foi o mais jovem ciclista a triunfar na Volta a Portugal, em 1951, com apenas dezanove anos. Mais tarde alcançaria outro recorde: a tripla vitória na Volta e em 1956 foi décimo no Tour de France. Estes são alguns dos motivos pelos quais o Município pretende organizar este evento, promovendo um momento de homenagem a um dos maiores ciclistas portugueses. -----*

----- *No concelho de Montemor este montemorense insigne tem sido um exemplo desportivo para todos os jovens que têm vindo a participar no Prémio Alves Barbosa. -----*

----- *Em colaboração com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo da Beira Litoral, pretende a Unidade Orgânica de Desporto levar a efeito o XX Troféu Alves Barbosa, nos dias 31 de agosto e 1 de setembro. O Troféu Alves Barbosa assume um papel importante no panorama nacional do ciclismo no escalão para cadetes, envolvendo cerca de 20 equipas de todo o território nacional. A Federação Portuguesa de Ciclismo tem hoje um papel importante no desenvolvimento deste Troféu, reconhecendo assim o trabalho desenvolvido pelo Alves Barbosa em Portugal e no estrangeiro, enquanto atleta que representou as cores nacionais nas mais importantes competições de ciclismo mundiais. -----*

----- *O Município pretende que esta seja um evento que abranja todo o concelho, propondo que todas as freguesias se associem a esta homenagem e que recebam nas suas estradas a passagem da caravana, acarinhando os jovens atletas que a integram.-----*

----- *Em 2018 foi o nono ano que esta prova foi organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e atendendo à imprensa podemos considerar que o sucesso alcançado foi notável. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- O orçamento global deste evento é de 30.000,00€ e será assumido pelas três entidades organizadoras. O valor total a assumir pelo Município poderá ascender a cerca 10.000,00€ sendo que 8.000,00€ correspondem ao apoio financeiro a disponibilizar à Associação de Ciclismo da Beira Litoral. Esta entidade é a única na região Centro que está autorizada pelos Regulamentos da Federação Portuguesa de Ciclismo para organizar e certificar as provas de ciclismo de estrada com atletas federados, através da nomeação dos Comissários, com a execução da cronometragem, com o licenciamento da competição junto das autoridades policiais, bem como da respetiva sinalização. A estas responsabilidades, acresce ainda a montagem/desmontagem de pódio e pódium, a manutenção e funcionamento do rádio-volta e moto-informação, distribuição das motos bandeiras amarelas e motos comissários, elaboração das camisolas do troféu, atribuição dos dorsais e divulgação do evento. -----

----- Para além do apoio descrito anteriormente, o Município disponibilizará os recursos humanos necessários, assumirá o encargo de disponibilizar viaturas para o acompanhamento e transporte de alguns materiais do evento. -----

----- Quanto ao percurso do troféu deste ano, propomos que a 1ª etapa, seja entre Montemor-o-Velho e Sangalhos, localidade do clube pelo qual o patrono do evento participou nas primeiras competições de ciclismo. Na 2ª etapa propõe-se que a partida seja em Arazede, passando por diversas freguesias do concelho e termine no Castelo de Montemor-o-Velho. ---

----- Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que o senhor Presidente aprove o percurso do Troféu Alves Barbosa, de acordo com os mapas em anexo, bem como a disponibilização de viaturas e recursos humanos necessários para o evento; -----

----- b) Que o Executivo Municipal, delibere sobre a aprovação de todo o processo do XX Troféu "Alves Barbosa" CADETES, nomeadamente com o pagamento de 8.000,00€ à Associação de Ciclismo da Beira Litoral; -----

----- c) Que todas as receitas que sejam auferidas com a publicidade do Troféu (camisolas, plataforma de partida e de meta, metas volantes e metas de montanha), previstas no valor de 2.000,00€, revertam na totalidade para o Município." -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

l. y

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar todo o processo do XX Troféu “Alves Barbosa” CADETES, nomeadamente com o pagamento de 8.000,00€ à Associação de Ciclismo da Beira Litoral. ---

----- Mais deliberou que todas as receitas que sejam auferidas com a publicidade do Troféu (camisolas, plataforma de partida e de meta, metas volantes e metas de montanha), previstas no valor de 2.000,00€, revertam na totalidade para o Município.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.3.4. PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O** ----  
 ----- **MUNICÍPIO E A CASA DO BENFICA DE MONTEMOR-O-VELHO, O -**  
 ----- **CLUBE INFANTE DE MONTEMOR E O CLUBE NÁUTICO DO** ----  
 ----- **MONDEGO – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de assegurar o apoio incondicional ao surgimento e implementação de novas associações/clubes ou de novas modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da celebração de Protocolos de Desenvolvimento Desportivo. -----*

----- *Neste pressuposto, a Unidade Orgânica de Desporto e Juventude propõe remeter para apreciação e aprovação do Executivo Municipal e de acordo com o Centro de Desenvolvimento de Desportos Náuticos, previsto na alínea a), do ponto 2, do art.º 2º, do Regulamento Municipal do Centro Náutico, a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, o Clube Infante de Montemor e o Clube Náutico do Mondego, que visam definir os termos da parceria em que o Município poderá apoiar, entre 15 de junho e 15 de setembro, a dinamização da canoagem e do remo junto dos munícipes do Concelho. Os clubes supramencionados ficam responsáveis pela dinamização de sessões de canoagem e/ou remo junto dos munícipes na vertente de lazer,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*sendo responsáveis por toda a logística necessária, nomeadamente, material, apoio técnico, segurança e acompanhamento.* -----

*----- De acordo com o protocolo cada um dos clubes poderá usufruir de 300 utilizações, representando um total de 150,00€ (300 utilizações \* 0,50€ referente a utilizações por atletas residentes no concelho).* -----

*----- Em conclusão:* -----

*----- 1) Para tanto e em conformidade com o atrás expendido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção de 150,00€ a cada um dos clubes;* -----

*----- 2) Assim, nos termos das alíneas p) e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverão ser submetidas as respetivas minutas dos protocolos em epígrafe a aprovação do órgão executivo municipal, no âmbito da sua competência material.”* -----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento de 150,00€ (cento e cinquenta euros) a cada um dos clubes.* -----

*----- Mais deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.* -----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

### **3.3.5.ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA.**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:* -----

*----- “I – Enquadramento* -----

*----- 1. Através da informação nº 261, de 20.04.2015, foi apresentada proposta para abertura do procedimento para alteração do Regulamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, nos termos e para os efeitos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);* -----

*----- 2. No seguimento disto, foi deliberado por unanimidade, em reunião do executivo municipal datada de 04.05.2015, iniciar o procedimento para alteração do Regulamento das Piscinas Municipais;* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 3. Tal deliberação foi divulgada através do edital nº41/2015 de 19.05.2015 e foram os interessados convidados a apresentar propostas/sugestões para o mencionado documento; -

----- 4. Através da Informação nº6829 de 13.07.2016, remeteu-se a proposta de alteração ao Regulamento de Utilização da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho, ao órgão executivo municipal, para submissão da proposta a consulta pública, nos termos artigo 101º do CPA, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação nos termos legais; ----

----- 5. Tal foi decidido em conformidade com a deliberação do executivo municipal datada de 18.07.2016; -----

----- 6. Para os efeitos foi elaborado e divulgado o edital nº87/2016, de 22 de julho; -----

----- 7. O citado edital foi ainda publicado com a Refª. nº 309756698, no DR 2ª Série nº 155 / 0 de 12.08.2016;-----

----- 8. O processo ficou pendente até à presente data, não tendo sido a proposta remetida para os órgãos municipais para aprovação. -----

### ----- II – Análise -----

----- 1. Nesta data e após reanálise da proposta de alteração do regulamento citado, os serviços da UD procederam a alterações que são consideradas fundamentais (documento em anexo) e que põem em causa a versão inicialmente remetida para consulta pública por deliberação de 18.07.2016. -----

### ----- III – Proposta -----

----- Face a todo o exposto, tendo em conta o teor da proposta de regulamento atual, que introduz alterações fundamentais sobre a versão anteriormente remetida a consulta pública por deliberação de 18.07.2016, o longo decurso de tempo entre o período de consulta pública e a presente data e, por fim, manifestando atualmente os serviços a vontade e o interesse no prosseguimento do respetivo procedimento, propõe-se:-----

----- 1. Que, com base na deliberação do executivo municipal de 04.05.2015 que abriu o respetivo procedimento, seja, pelos motivos atrás expostos, repetido o procedimento de envio da proposta atual para o órgão executivo municipal, para abertura de novo período de 30 dias para consulta pública, dadas as alterações introduzidas na proposta inicial que foi presente em reunião de Câmara de 18.07.2016;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 2. *Atenta a dimensão dos destinatários da presente proposta, que se dirige a todos os nossos municípios, a Câmara Municipal aprove a submissão da proposta a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, sobre o projeto de Regulamento Municipal de Utilização da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho, nos termos e para os efeitos previstos nos Artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo;*-----

----- 3. *Que a referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão;*-----

----- 4. *Findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final no dito Regulamento;*-----

----- 5. *Se aprecie a nova proposta e caso esta obtenha a necessária aprovação pelo órgão executivo municipal, se proceda, depois à sua remessa, à assembleia municipal nos termos e para os efeitos previstos na al. g), do n.º 1, do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*-----

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Senhor Presidente, sobre a alteração do Regulamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, tinha aqui algumas questões apontar ao documento.-----

----- Portanto, eu percebi pela informação, que é um documento que já esteve aprovado, já esteve para ser implementado, entretanto que surgiram alterações e que levam agora os Serviços virem com uma proposta nova. Esta é uma proposta de alterações ao Regulamento que estava aprovado e não foi? É uma proposta de alterações!-----

----- Então acerca deste Regulamento, o preâmbulo dele na minha opinião, deveria ser adaptado para que constasse nos Diplomas legais que aqui se estão referidos, os atuais ou que vertesse pelo menos que sofreram alterações, nomeadamente a Lei n.º 75 que tem 8 alterações depois dela, depois o próprio Diploma n.º 141/2009, que foi depois alterado em 2012, isto estaria tudo certo na altura que este preâmbulo terá sido feito, porque por aquilo que eu percebi, isto esteve aprovado em 2015, e possivelmente os procedimentos ali pelo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. Y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

meio deviam ter sido, se calhar suportados por estes Diplomas, na altura em que eles estavam em vigor. -----

----- Depois a Lei n.º 39 também teve uma alteração, no próprio artigo 19º, que é aqui invocado, também uma alteração neste Diploma, que deveria ser aqui também de alguma forma revertido, pelo menos na atual versão ou na atual redação, os Diplomas não foram republicados, portanto, eles foram mesmo alterados, e depois na minha opinião, o preâmbulo podia começar, o segundo parágrafo podia ser o primeiro, e porquê? Não é só porque me apetecia, é que o primeiro é aquele que refere as competências do estado em geral, e depois então particularizava-se com as questões, em que o Município de Montemor-o-Velho, verte esta competência fundamental para neste contexto nas piscinas e, portanto, se calhar vocês depois façam a vossa análise. -----

----- Depois há aqui algumas questões pelo meio do Diploma, que eu posso particularizar, se quiserem ir acompanhando, a questão do Capítulo 2, instalações e equipamento, a secção refere a propriedade e gestão, mas depois sobre a propriedade não se refere, acho que se deveria referir que as piscinas municipais são da propriedade do Município de Montemor-o-Velho, refere sim, a gestão que é feita pelo Presidente da Câmara, mas não refere que a propriedade é da Câmara. -----

----- Também é referir que a gestão é feita pelo Presidente da Câmara neste Ponto 1, e eu achava que a gestão é feita pelo Município. Esta questão deve depois ser vista juridicamente.

----- O Ponto 2 diz, o Presidente da Câmara emitirá as instruções que entender necessárias ou convenientes, para a boa execução e cumprimento para o disposto neste Regulamento. O primeiro Ponto diz, superintende na gestão das piscinas o Presidente da Câmara, portanto, se é vossa intenção, claro. Há vários Regulamentos que deixam a gestão à questão do Município, esta é a leitura que eu fiz, mas que possivelmente vejam do ponto de vista jurídico, se estiver bem, por mim tudo bem. Quanto à propriedade sabemos que sim, mas se fala na secção 1 propriedade e gestão, então os artigos deviam dizer alguma coisa da propriedade, ou então retirar daqui propriedade e deixar gestão. -----

----- O horário de funcionamento, já percebemos que o agosto é mesmo para estar encerrado. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. Y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Depois no Ponto 6, o horário fixado poderá ser alterado por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, ou por alguém por ele designado, sempre que as circunstâncias o justifiquem. Mas no Ponto 4, os horários de abertura e encerramento são fixados pela Câmara. Se calhar, então seriam também fixados pelo senhor Presidente da Câmara? Ou então, alterados e fixados pela Câmara? -----

----- Depois no artigo 5º, a utilização dos tanques pode ser realizada pelos seguintes regimes: Escola Municipal de Natação. A escola vai ser constituída ou está constituída? Existe? Desconheço! Eu não tava muito à vontade aqui com esta matéria e, por isso mesmo deixo aqui a interrogação. -----

----- Levantei aqui outra questão, que tinha a ver com a responsabilidade dos bens no interior dos cacifos, o artigo 15º, Cacifos, numa parte do ponto 2, que eu acho que deve ser para ficar, uma parte do ponto 2 ele está cortado, mas depois tem aqui uma parte que não está cortada, e que diz, os balneários são dotados de cacifos com abertura através de uma moeda, é verdade, não há exclusividade de cacifos e as piscinas não se responsabilizam pelos danos. As piscinas efetivamente não, mas se calhar quer se dizer o Município, ou então a gestão. -----

----- Relativamente ao artigo 27º, suspensão da cedência, e que está relacionado com o 28º, renúncia à cedência, o prazo invocado para a suspensão da cedência por quem tenha, está previsto 10 dias úteis, diz-se devendo a decisão ser comunicada aos concessionários quando a cedência mínima de 10 dias úteis, para a renúncia, que cabe à Câmara Municipal, temos uma antecedência mínima de 20 dias úteis, não me parece muito justo! Diria que, deveríamos por princípio de igualdade, acho que o prazo deveria ser igual nos dois contextos.

----- No que diz respeito ao preâmbulo, no que diz respeito à Lei n.º 75, eu não vou particularizar estas alterações, porque eu acho que devem ser convertidas ou de alguma forma atualizadas. -----

----- Senhor Presidente ainda relativamente à minha intervenção no que diz respeito ao Regulamento, como ele decorre do artigo 19º da Lei n.º 39/2012 e esse artigo visa dar cumprimento à utilização e funcionamento, e por isso eu sugeria que a designação deste

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

Regulamento fosse isso mesmo, Regulamento da Utilização e Funcionamento da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho. Obrigada!-----

----- Usou da palavra o Coordenador da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, Nuno Santa Rita que prestou os seguintes esclarecimentos: “Boa tarde a todos! Relativamente ao processo de alteração ao Regulamento das Piscinas, dizer o seguinte: O processo de alteração iniciou-se em 2015 e esteve em discussão pública, mas após essa data não sofreu qualquer alteração. Passado este tempo e considerando que se torna necessário à sua alteração, houve a necessidade de rever o Regulamento, e propor à Reunião de Câmara para ser posto a discussão pública. -----

----- Relativamente ao preâmbulo, realmente houve algumas alterações depois dessa data, e vai ser alterado. -----

----- Quanto à propriedade do Município, gestão e propriedade, vamos acrescentar, tomei nota e agradeço pela indicação. -----

----- Relativamente aos horários, aqui no artigo 4º, e o que nós pretendíamos, ou o que está subjacente, era que os horários apenas de abertura e de encerramento fossem fixados pela Câmara. No entanto, poderiam ser alterados por despacho do senhor Presidente, sempre que aconteça circunstâncias que o justifiquem. Pronto, é nesse sentido que têm esses dois pontos. -----

----- Relativamente aos cacifos, as piscinas não são nenhuma entidade, foi um lapso dos Serviços, será alterado para o Município, não se responsabilizam pelos bens, assim como o prazo de renúncia que tinha falado. -----

----- Relativamente ao nome, vamos analisar e vamos ter em conta a proposta.”-----

----- Usou novamente da palavra o senhor Presidente da Câmara para dizer que é da opinião que deve ser aceite o nome sugerido, e no preâmbulo deve ser alterado para a redação que está em vigor. -----

----- Solicitou ainda à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, relativamente à gestão, esclarecimentos porque é que é o Presidente e não vem à Câmara Municipal. -----

----- Seguidamente, e a pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que disse: “Relativamente à

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

questão levantada pela Vereadora Dulce, e porque é uma questão mais jurídica e de competência, nós relativamente à gestão das instalações, qualquer que seja a instalação municipal, entendemos que tudo o que sejam, aliás decorre da Lei, se não me engano, acho que é a alínea h) do n.º 2 do artigo 35 da lei n.º 75/2013, que diz que todos os atos de gestão corrente do património municipal, são da competência do Presidente da Câmara e, portanto, nós entendemos que o encerramento por qualquer motivo das piscinas, ou uma alteração que tenha de existir relativamente à utilização das mesmas, deve ser feita por uma questão de operacionalização e porque a Lei o permite, pelo Presidente, portanto, entendemos que não há aqui do ponto de vista jurídico qualquer ilegalidade, entendemos que é competência do Presidente esta gestão corrente, dos edifícios e do património municipal e, portanto, não vemos motivo, do ponto de vista jurídico e do ponto de vista operacional, para que a mesma seja alterada.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, e com as alterações sugeridas e que foram aceites, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1. Que, com base na deliberação do executivo municipal de 04.05.2015 que abriu o respetivo procedimento, seja repetido o procedimento de envio da proposta atual para o órgão executivo municipal, para abertura de novo período de 30 dias para consulta pública, dadas as alterações introduzidas na proposta inicial que foi presente em reunião de Câmara de 18.07.2016;-----

----- 2. Nos termos e para os efeitos previstos nos Artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter a proposta a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, sobre o projeto de Regulamento Municipal de Utilização da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata-----

----- 3. Que a referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----

----- 4. Findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final no dito Regulamento;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 5. Se aprecie a nova proposta e caso esta obtenha a necessária aprovação pelo órgão executivo municipal, se proceda, depois à sua remessa, à assembleia municipal nos termos e para os efeitos previstos na al. g), do n.º 1, do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)** -----

----- **3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**  
 ----- **PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA – APROVAR EM**-----  
 ----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Vai a Câmara Municipal de Coimbra levar a efeito a Ceia e Feira Medieval nos dias 14 e 15 de junho de 2019, na Cidade de Coimbra. Para o efeito solicita a cedência do seguinte equipamento:* -----

----- . [Medieval] 2 unidades de Traje do Povo Masculino (3 peças); -----

----- . [Medieval] Elementos cenográficos da Tenda do Pergaminheiro (2 peças); -----

----- . [Medieval] 3 unidades de Traje do Povo Feminino (3 peças); -----

----- . [Medieval] 3 unidades de Traje de Nobre Masculino (3 peças); -----

----- . [Medieval] 2 unidades de Traje de Nobre Feminino (2 peças); -----

----- . [Medieval] Elementos cenográficos Pendões (3 peças). -----

----- Dada a próxima relação institucional existente entre as duas instituições, sou a propor que o equipamento seja cedido já que existe disponibilidade da sua totalidade. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para levantamento, limpeza após utilização e devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro à câmara para aprovação.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----**  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**  
 ----- **PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO –**  
 ----- **APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho solicita a cedência de equipamento para a realização da Festa de Final de Ano da E.B. de Arazede para o dia 14 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam um expositor com tamanho de 35 metros quadrados (para comes e bebes) e 5 stands (exposição de trabalhos de alunos). Sendo um evento importante para a comunidade escolar, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente. Assim, a Autarquia de Montemor-o-Velho pode apenas disponibilizar os 5 stands metálicos. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento solicitado, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram nos mesmos. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente a Reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----**  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**  
 ----- **PELA COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE SANTO ESTEVÃO DE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*l. y*

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- PEREIRA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Comissão da Fábrica da Igreja de Santo Estevão de Pereira, pretende levar a efeito uma festa – “III Festival de Sopas”, no dia 8 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 11 stands de exterior e um palco. Sendo um evento importante para a freguesia, pois pretende-se uma angariação de fundos para obras de melhoria na Igreja, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, pode o mesmo ser disponibilizado. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.4.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

----- PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL DA EREIRA –

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 26 de junho do corrente ano, afim de transportar os seus utentes ao Santuário de Fátima. -----

----- Não tendo esta Instituição viatura para efetuar essa visita e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência só traz

L. y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*custos para a Câmara Municipal com o pagamento de despesas inerentes à viatura, uma vez que, o serviço se insere no horário normal de trabalho do motorista. -----*

*-----Assim, esta deslocação é de cerca de 184 Km e terá um custo estimado de 50.00€ (combustível e portagens). -----*

*-----Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

**3.4.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---  
PELO CLUBE MUSICAL RECREATIVO GATOENSE – APROVAR EM --  
MINUTA. -----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*----- “Foi solicitado pelo Clube União Musical Recreativo Gatoense, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 23 de junho do corrente ano, afim de transportar o Grupo de Cantares Arroz aos Molhos para uma atuação na localidade de Alencarce (Soure). -----*

*----- Não tendo esta Associação viatura para efetuar esta deslocação e estando o mini-autocarro disponível para o efeito, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Autarquia com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com despesas inerentes à viatura. -----*

*-----Assim esta deslocação é de cerca de 60Km e terá um custo estimado em cerca de 30.00€ (combustível).-----*

*----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a Reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----*

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----**  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---**  
 ----- **PELO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO VARÃO –-----**  
 ----- **APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Foi solicitado pelo Centro Social e Paroquial de Santo Varão a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 27 de junho do corrente ano, afim de transportar os seus utentes ao santuário de Fátima.-----*

----- *Não tendo esta Instituição viatura para efetuar essa visita e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de despesas inerentes à viatura, uma vez que, o serviço se insere no horário normal de trabalho do motorista.-----*

----- *Assim, esta deslocação é de cerca de 184 Km e terá um custo estimado de 50.00€ (combustível e portagens).-----*

----- *Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA -----**  
 ----- **MUNICIPAL AFONSO DUARTE - APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

L. y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----“O grupo de Artes e Espetáculos da Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM de Coimbra pretendia trazer a Montemor o GAPAS (Grupo de Artes Performativas de Santa Comba Dão, constituído por 9 elementos) para apresentar o seu espetáculo intitulado “Sóciada”, no dia 17 de junho de 2019.-----

----- Nesta sequência, solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização da mesma, para o dia 17 de junho de 2019, no horário das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00.-----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido; -----

----- b) Que o Auditório tem uma taxa de ocupação, no valor de 15 euros por hora, (dentro do horário de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 105,00€.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013. Mais se propõe a isenção do pagamento da taxa devida, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, para efeito do disposto no nº. 2, do artº16 da lei nº 73/2013 de 3 de setembro de 2013. Assim propõe-se remessa à reunião de Câmara para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 23 de novembro de 2017.

----- Mais deliberou aprovar a isenção do pagamento da taxa no montante de 105,00€.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.8. PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA UNIÃO -----

----- VERRIDENSE NO 8º DESFILE NACIONAL DE BANDAS -----

----- FILARMÓNICAS 1º DE DEZEMBRO | CEDÊNCIA DE TRANSPORTE –

----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. 9

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- “Na sequência da receção do email em anexo, a Associação Filarmónica União Verridense vem dar conhecimento que a sua candidatura foi aprovada tendo em vista a participação no 8.º Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas 1.º de Dezembro, a ter lugar no dia 1 de dezembro de 2019, na Avenida da Liberdade e Praça dos Restauradores, na Cidade de Lisboa. -----

----- O evento em apreço é promovido anualmente pelo Movimento 1.º de Dezembro desde o ano 2012. O evento conta com mais de uma centena e meia de bandas filarmónicas e outros agrupamentos, integrando milhares de músicos oriundos de várias localidades a nível nacional. -----

----- Nas palavras da organização é um evento ímpar de portuguesismo e de festa por Portugal, pela independência nacional e pela nossa liberdade coletiva. É um grande momento de cultura popular, premiando e pondo em realce o extraordinário trabalho das bandas filarmónicas e de outros agrupamentos. -----

----- Este evento conta com o apoio do Município de Lisboa, através da Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural (EGEAC), e de todos os restantes municípios, facultando os mesmos transporte os participantes. -----

----- Assim, vem a Associação Filarmónica União Verridense solicitar a cedência de transporte, em transporte coletivo com capacidade para 51 lugares, tendo em vista a efetiva participação no evento em apreço. Considerando a participação da Associação Filarmónica União Verridense de manifesto interesse cultural na qualidade de representação do Município de Montemor-o-Velho num evento de dimensão nacional, propõe-se que seja autorizada a cedência do transporte. Tendo em conta que os serviços da autarquia não dispõem da viatura pretendida e como forma de garantir a participação da entidade naquele evento nacional, propõe-se que o procedimento de contratação de aluguer da viatura seja desencadeado e conduzido pelos serviços municipais. Neste sentido, foi feita uma auscultação informal ao mercado e a realização do eventual serviço ascenderá a 500€, com IVA incluído a 6%. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro à câmara para aprovação. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----Como forma de possibilitar que a entidade confirme a sua presença junto da organização do 8.º Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas 1.º de Dezembro o mais breve possível, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 3.4.9. 2º STREET FOOD LITERÁRIO DE MONTEMOR-O-VELHO | ----  
 ----- ACORDO DE PARCERIA A SER ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO  
 ----- DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO STREET FOOD ON ----  
 ----- TOUR – ASFOT | APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – APROVAR EM -  
 ----- MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“O Município de Montemor-o-Velho encontra-se a programar o 2.º Street Food Literário de Montemor-o-Velho, entre os dias 28 e 30 de junho de 2019 no Jardim Municipal da Vila de Montemor-o-Velho. -----

-----Dado que a Associação Street Food On Tour - ASFOT é uma estrutura associativa que tem como associados um conjunto representativo dos foodtrucks com maior notoriedade no panorama nacional atual, propõe-se o estabelecimento de uma parceria cujos princípios se encontram plasmados na proposta de acordo de parceria que se anexa a esta informação (escritura e corpos sociais em anexo). -----

-----A proposta de acordo de parceria foi objeto de parecer jurídico por parte do Departamento de Administração Geral e Finanças – Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso, tendo este serviço referido a seguinte: A presente minuta de acordo de parceria tem um carácter marcadamente generalista no que diz respeito às obrigações e contributos de cada uma das partes. Conforme refere a cláusula 1.ª, o acordo tem como objeto o estabelecimento das "obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução." No que diz respeito às obrigações do município, este detém, entre outras, a "coordenação geral da iniciativa, nos aspetos programáticos, técnicos,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

l. y

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

produção e logísticos." Contudo, nada mais adianta o texto sobre a forma de organização ou execução do evento. Assim, se for assumida a opção dos serviços e das entidades acordantes estabelecer apenas as bases da parceria para a realização do evento, sem discriminação das tarefas e logística a afetar ao mesmo, ou ainda se, nesta fase, não for possível a sua discriminação, não vejo inconveniente na celebração do acordo, desde que sejam assumidas as responsabilidades de cada um e a correta programação das atividades. -----

----- Neste contexto, julgamos suficiente a discriminação das obrigações cometidas aos outorgantes constantes nas cláusulas 3.ª e 4.ª da proposta de acordo de parceria. -----

----- Tendo a proposta de acordo de parceria sido colocada à apreciação da Associação Street Food On Tour – ASFOT, esta já demonstrou e formalizou a sua concordância (email em anexo). -----

----- Sendo assim, propõe-se que o processo seja remetido à reunião de câmara para aprovação: -----

----- . Da minuta do acordo de parceria a celebrar entre as partes; -----

----- . Suportar as despesas administrativas da Associação Street Food On Tour - ASFOT com o montante de 250€ (IVA incluído à taxa legal).” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Parceria com a Associação Street Food On Tour – ASFOT, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou suportar as despesas administrativas da Associação Street Food On Tour - ASFOT no montante de 250€ (IVA incluído à taxa legal). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4.10. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA LIGA DOS AMIGOS DE SANTO VARÃO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- "I – Enquadramento -----  
 ----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----  
 ----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Liga de Amigos de Santo Varão	6014	06/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----  
 ----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Liga de Amigos de Santo Varão
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Feira Anual de São Martinho
	Almoço Solidário
	Feira da Freguesia
	Exposição, Festejos Populares e Representação Pascal
	Concerto de Natal

Q. 9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Parcerias	0
Ponderação	1
Pontuação	1

### IV - Proposta de apoio financeiro

Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Liga de Amigos de Santo Varão	1	600

### V – Proposta de deliberação

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;

Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”

A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio.

Mais deliberou:

Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.11. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL DA EREIRA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

----- II – Processo de Candidatura-----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:-----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira	6530	12/3/2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Música
Formações Musicais	Agrupamentos
Funcionamento	Despesas correntes (+)   Despesas de investimento (-)
Escola de Música   Número de alunos	20
Escola de Música   Até 12 anos	12
Escola de Música   + 12 anos	8
Escola de Música   Número classes	2
Organização e/ou participação em eventos	7
25% novos	2
Entre 25% e 50% novos	3
50% novos	2
Parcerias	3
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Festival Gastronómico e de Promoção de Produtos Locais
Parcerias	4
Ponderação Música	3,25
Ponderação Outras Candidaturas	3,5

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

<i>Ponderação Geral</i>	3,375
<i>Pontuação</i>	3

----- *IV - Proposta de apoio financeiro* -----

----- *Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:*

<i>ASSOCIAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>€</i>
<i>Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira</i>	3	2.000

----- *V – Proposta de deliberação* -----

----- *Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:* -----

----- *A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;* -----

----- *Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio.* -----

----- *Mais deliberou:* -----

----- *Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.* -----

----- *Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:* -----

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.12. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA UNIÃO VERRIDENSE | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

----- II – Processo de Candidatura-----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:-----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Filarmónica União Verridense	5834	4/3/2019

24

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

-----III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Associação Filarmónica União Verridense
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Filarmónica e situações mistas
Funcionamento	Despesas correntes (+)   Despesas de investimento (-)
Escola de Música   Número de alunos	33
Escola de Música   Até 12 anos	12
Escola de Música   + 12 anos	21
Escola de Música   Número classes	3
Organização e/ou participação em eventos	40
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	19
50% novos	0
Parcerias	9
Ponderação	4,85
Pontuação	5

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Filarmónica União Verridense	5	4.950

----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: -----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; -----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.13. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA AZUL ROLANTE -- CLUBE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura-----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	6042	7/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

2. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	VII Encontro de Automóveis Clássicos/ Antigos de Montemor-o-Velho
	1.º Corrida de Carrinhos Rolamentos
	11 Participações e/ou parcerias em eventos de dimensão nacional
Parcerias	11
Ponderação	1,5
Pontuação	2

----- IV - Proposta de apoio financeiro -----

----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	2	1.300

----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio

L. 9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: -----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; -----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.14. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DE LICEIA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- "I – Enquadramento -----  
 ----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----  
 ----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia	5824	4/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----  
 ----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	4.º Trail de São Miguel
	2.º Trilhos para crianças
Parcerias	11
Ponderação	1,5
Pontuação	2

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----IV - Proposta de apoio financeiro -----  
 -----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia	2	1.300

-----V – Proposta de deliberação -----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; -----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal. -----

----- 3.4.15. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA 25 DE SETEMBRO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Enquadramento -----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue: -----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Filarmónica 25 de setembro	6511	12/3/2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Associação Filarmónica 25 de setembro
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Filarmónica
Funcionamento	Despesas correntes (+)   Despesas de investimento (-)
Escola de Música   Número de alunos	14
Escola de Música   Até 12 anos	2
Escola de Música   + 12 anos	12
Escola de Música   Número classes	7
Organização e/ou participação em eventos	30
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	8
50% novos	0
Parcerias	10
Ponderação	4
Pontuação	4

----- IV - Proposta de apoio financeiro -----

----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.9

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Filarmónica 25 de setembro	4	4.000

----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; -----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal.-----

----- 3.4.16. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO GRUPO FOLCLÓRICO DA EREIRA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Enquadramento -----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue: -----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Grupo Folclórico da Ereira	8804	3/4/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que a candidatura estava incompleta, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para actualização do registo municipal. Atendendo que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pela associação,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*l. y*

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foi a mesma informada no sentido de colmatar essas faltas. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta do processo da associação.*

*----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----*

*----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-*

*----- . No formulário de candidatura; -----*

*----- . Nos documentos solicitados. -----*

*----- III-A – Análise Técnica Individual -----*

<i>Associação</i>	<i>Grupo Folclórico da Ereira</i>
<i>Candidatura</i>	<i>Cultura</i>
<i>Área</i>	<i>Folclore e Etnografia</i>
<i>Federado</i>	<i>Sim</i>
<i>Organização de festival</i>	<i>Internacional</i>
<i>Participação em festival</i>	<i>Internacional</i>
<i>Rancho infantil</i>	<i>Não</i>
<i>Outros eventos</i>	<i>Mais de 6 eventos</i>
<i>Parcerias</i>	<i>0</i>
<i>Ponderação</i>	<i>2,15</i>
<i>Pontuação</i>	<i>2</i>

*----- IV - Proposta de apoio financeiro -----*

*----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:*

<i>ASSOCIAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>€</i>
<i>Grupo Folclórico da Ereira</i>	<i>2</i>	<i>1.500</i>

*----- V – Proposta de deliberação -----*

*----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

24

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.17. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA FILARMÓNICA DE INSTRUÇÃO E RECREIO DA ABRUNHEIRA | PROPOSTA DE APOIO - FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“I – Enquadramento -----

-----Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

-----II – Processo de Candidatura -----

-----Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:-----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	6335	11/3/2019

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta do processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:

----- . No formulário de candidatura;-----

----- . Nos documentos solicitados.-----

-----III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira
------------	--------------------------------------------------

24

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Filarmónica
Funcionamento	Despesas correntes (-)   Despesas de investimento (+)
Escola de Música   Número de alunos	29
Escola de Música   Até 12 anos	13
Escola de Música   + 12 anos	16
Escola de Música   Número classes	4
Organização e/ou participação em eventos	27
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	10
50% novos	0
Parcerias	6
Ponderação	4,85
Pontuação	5

## IV - Proposta de apoio financeiro

Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	5	4.950

## V – Proposta de deliberação

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;

Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

*financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.18. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA E SOCIAL DE QUINHENDROS | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

L. Y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- "I – Enquadramento -----  
 ----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----  
 ----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA	
	MYDOC	DATA
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	6554	12/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta do processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Desfile de Carnaval
	Comemorações do 25 de abril e do 1.º maio
	Encontro de Danças
	Festival do Caracol

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

	Convívio Noturno
	Cicloturismo
	Dia dos Avós
	Festa em Honra do Senhor dos Aflitos
	Aniversário
	Magusto
	Festa de Natal
	Promover prática desportiva federada e não federada
	Grupo Dancequi
Parcerias	11
Ponderação	2,75
Pontuação	3

### IV - Proposta de apoio financeiro

Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	3	1.800

### V – Proposta de deliberação

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;

Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-

2. y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.19. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA CENTRO CULTURAL-- RECREATIVO E DESPORTIVO DO MOINHO DA MATA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “1 – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*l. y*

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.*

*----- II – Processo de Candidatura -----*

*----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:*

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata	7764	21/3/2019

*----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que a candidatura estava incompleta, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para atualização do registo municipal. Atendendo que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pela associação, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foi a mesma informada no sentido de colmatar essas faltas. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta do processo individual da associação.*

*----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----*

*----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:*

*----- . No formulário de candidatura;*

*----- . Nos documentos solicitados.*

*----- III-A – Análise Técnica Individual -----*

Associação	Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz
	Baile de Carnaval
	18.º Passeio todo o terreno
	Pintura e Caça aos Ovos da Páscoa

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

	Torneio de Malha de Ferro e de Sueca
	Jogos Tradicionais
	Convívio de Pesca
	Caminhada e visita ao Parque Zoológico Europaradise
	Trash-trail
	Descida de Rio
	Caravana à Praia da Tocha
Parcerias	0
Ponderação	1
Pontuação	1

#### ----- IV - Proposta de apoio financeiro -----

----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata	1	600

#### ----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos

24

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.20. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CENTRO BEIRAMONDEGO SANTO VARÃO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Centro Beira Mondego Santo Varão	6507	12/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Centro Beira Mondego Santo Varão
Candidatura	Cultura
Área	Teatro
Peças a levar à cena	1
Funcionamento	Despesas correntes (-)   Despesas de investimento (+)
Organização e/ou participação de eventos	19, de âmbito nacional
Parcerias	6
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Sim
Organização de festival	Nacional
Participação em festival	Nacional
Rancho infantil	Não

L. Y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Outros eventos	Mais de 6 eventos
Parcerias	8
Área	Outras candidaturas
Evento	Coletânea do Folclore Português
Parcerias	9
Ponderação Folclore e Etnografia	4
Ponderação Teatro	4
Ponderação Outras Candidaturas	4
Ponderação Geral	4
Pontuação	4

### IV - Proposta de apoio financeiro

Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Centro Beira Mondego Santo Varão	4	4.000

### V – Proposta de deliberação

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;

Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.21. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CENTRO DE INICIAÇÃO TEATRAL ESTHER DE CARVALHO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“1 – Enquadramento-----

-----*Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	6512	12/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que a candidatura estava incompleta, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para atualização do registo municipal. Atendendo que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pela associação, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foi a mesma informada no sentido de colmatar essas faltas. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho
Candidatura	Cultura
Área	Teatro
Peças a levar à cena	4
Funcionamento	Despesas correntes (=)   Despesas de investimento (=)
Organização e/ou participação de eventos	36, de âmbito nacional
Parcerias	8
Ponderação	4,8

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Pontuação

5

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	5	4.950

-----V - Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 - Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio.-----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.22. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO ALEGRIA DO ZAMBUJEIRO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro	6660	13/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que a candidatura estava incompleta, ao nível do preenchimento

2.4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

integral do formulário, bem como falta de documentos para atualização do registo municipal. Atendendo que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pela associação, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foi a mesma informada no sentido de colmatar essas faltas. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Agrupamentos Musicais
Funcionamento	-
Escola de Música   Número de alunos	12
Escola de Música   Até 12 anos	12
Escola de Música   + 12 anos	0
Escola de Música   Número classes	1
Organização e/ou participação em eventos	0
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	0
50% novos	0
Parcerias	2
Ponderação	1,5
Pontuação	2

----- IV - Proposta de apoio financeiro -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro	2	1.300

----- V – Proposta de deliberação-----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

l y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.23. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE PEREIRA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	6450	12/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura;-----

----- . Nos documentos solicitados.-----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira
Candidatura	Cultura
Área	Teatro
Peças a levar à cena	5
Funcionamento	-
Organização e/ou participação de eventos	30, de âmbito nacional
Parcerias	11
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Sim
Organização de festival	Nacional
Participação em festival	Internacional
Rancho infantil	-
Outros eventos	Mais de 6 eventos
Parcerias	3
Ponderação Folclore e Etnografia	4
Ponderação Teatro	4
Ponderação Geral	4
Pontuação	4

----- IV - Proposta de apoio financeiro -----

----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	4	4.000

----- V – Proposta de deliberação -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. Y

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----*

*----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----*

*----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----*

*----- Mais deliberou:-----*

*----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----*

*----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: -----*

*----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----*

*----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4.24. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO GRUPO MOTARD DA GÂNDARA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR-- EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *I – Enquadramento* -----

----- *Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.* -----

----- *II – Processo de Candidatura* -----

----- *Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:*

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Grupo Motard da Gândara	5891	6/3/2019

----- *Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação.* -----

----- *III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição* -----

----- *Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-*

----- *. No formulário de candidatura;* -----

----- *. Nos documentos solicitados.* -----

2. 9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

### -----III-A – Análise Técnica Individual-----

Associação	Grupo Motard da Gândara
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	XXII Aniversário
	XXII Concentração
	Raid TT
	XXII Passeio Anual de Fim de Época
	Almoço de Natal
Parcerias	0
Ponderação	1
Pontuação	1

### -----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Grupo Motard da Gândara	1	600

### -----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.25. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E -----  
 RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À-----  
 ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO -----  
 RECREATIVA E CULTURAL 3 DE MAIO | PROPOSTA DE APOIO -----  
 FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“I – Enquadramento-----

-----Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.*

*----- II – Processo de Candidatura -----*

*----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:*

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Recreativa e Cultural 3 de maio	6465	12/3/2019

*----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----*

*----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----*

*----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-*

*----- . No formulário de candidatura; -----*

*----- . Nos documentos solicitados. -----*

*----- III-A – Análise Técnica Individual -----*

Associação	Associação Recreativa e Cultural 3 de maio
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Festas em Honra de Nossa Senhora da Rosa
	Concerto com a Associação Filarmónica União Verridense
	Tarde Folclórica com o Rancho Folclórico Cantarinhas da Abrunheira
	Torneio de Bilhar Bola 8
	Jornada Gastronómica com Peixe dos Rios Mondego e Arunca
	e arroz do Baixo Mondego 'Marujal'
	Dia de São Martinho/ Magusto
Parcerias	1

L. y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Ponderação	1
Pontuação	1

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Recreativa e Cultural 3 de maio	1	600

-----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

D. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.26. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO RANCHO FOLCLÓRICO DA CARAPINHEIRA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Rancho Folclórico da Carapinheira	6474	12/3/2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura;-----

----- . Nos documentos solicitados.-----

-----III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Rancho Folclórico da Carapinheira
Candidatura	Cultura
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Não
Organização de festival	Nacional
Participação em festival	Nacional
Rancho infantil	Não
Outros eventos	Mais de 6 eventos
Parcerias	5
Ponderação	2,8
Pontuação	3

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Rancho Folclórico da Carapinheira	3	1.800

-----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.4.27. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E -----  
 ----- RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À -----  
 ----- ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO RANCHO -----  
 ----- FOLCLÓRICO DO SEIXO | PROPOSTA DE APOIO -----  
 ----- FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Enquadramento -----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue: -----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Rancho Folclórico e Regional do Seixo	6597	12/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

Associação	Rancho Folclórico Regional do Seixo
Candidatura	Cultura
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Sim
Organização de festival	Nacional
Participação em festival	Nacional
Rancho infantil	Não
Outros eventos	Mais de 6 eventos
Parcerias	7
Ponderação	2,15
Pontuação	2

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Rancho Folclórico e Regional do Seixo	2	1.500

-----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.28. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CASAL DO MINHOTO E CASAS VELHAS | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “1 – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.*

*-----II – Processo de Candidatura -----*

*-----Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:*

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação dos Amigos do Casal do Minhoto e dos Casais Velhos	6526	12/3/2019

*-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação.*

*-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----*

*-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-*

*----- . No formulário de candidatura;*

*----- . Nos documentos solicitados.*

*-----III-A – Análise Técnica Individual -----*

Associação	Associação dos Amigos do Casal Minhoto e dos Casais Velhos
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Seis atividades de recreio e lazer
Parcerias	2
Ponderação	1
Pontuação	1

*-----IV - Proposta de apoio financeiro -----*

*-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:*

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
------------	-----------	---

D. Y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Associação dos Amigos do Casal do Minhoto e dos Casais Velhos	1	600
---------------------------------------------------------------	---	-----

----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou: -----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: -----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; -----

2.4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.29. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA EDUCATIVA E DESPORTIVA DO AMIEIRO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

----- II – Processo de Candidatura-----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro	6514	12/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação.-----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- . *No formulário de candidatura;*-----

----- . *Nos documentos solicitados.*-----

----- *III-A – Análise Técnica Individual* -----

Associação	Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Festa em Honra do Santo Padroeiro São Tiago
	Aniversário
	Convívio de São Martinho
Parcerias	5
Ponderação	1
Pontuação	1

----- *IV - Proposta de apoio financeiro*-----

-----*Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:*

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro	1	600

----- *V – Proposta de deliberação*-----

-----*Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:*-----

----- *A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;*-----

----- *Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.30. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA CARAPINHEIRA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

### ----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	6714	13/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

### ----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

### ----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Orquestra Ligeira
Funcionamento	Despesas correntes (+)   Despesas de investimento (-)
Escola de Música   Número de alunos	18
Escola de Música   Até 12 anos	17
Escola de Música   + 12 anos	1
Escola de Música   Número classes	4
Organização e/ou participação em eventos	9
25% novos	0

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Entre 25% e 50% novos	9
50% novos	0
Parcerias	7
Ponderação	3,45
Pontuação	3

## ----- IV - Proposta de apoio financeiro-----

----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	3	3.200

## ----- V – Proposta de deliberação-----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.31. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CENTRO DE RECREIO POPULAR DE FORMOSELHA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

----- II – Processo de Candidatura-----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Centro de Recreio Popular de Formoselha	6687	13/3/2019

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

-----III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Centro de Recreio Popular de Formoselha
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Concerto de Ano Novo
	Baile de Carnaval
	Feira de Gastronomia
	Dia da Mulher
	Dia Mundial da Criança
	Aniversário
	Festival de Sopas
	Feira de São Martinho
	Noite de Fados
	Festa de Natal
Parcerias	8
Ponderação	1
Pontuação	1

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

2. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Centro de Recreio Popular de Formoselha	1	600

-----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio

2. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

----- 3.4.32. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO CORVO E PINHO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

----- “I – Enquadramento

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.

----- II – Processo de Candidatura

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Corvo e Pinho	6750	13/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação.

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura;-----

----- . Nos documentos solicitados.-----

-----III-A – Análise Técnica Individual-----

Associação	Associação Corvo e Pinho
Candidatura	Cultura
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Projeto de Recriação do Ciclo do Linho
	Projeto MusEU Andando - Visitas guiadas à Vila de Tentúgal
	Participação em feiras com venda de produtos tradicionais
Parcerias	5
Ponderação	1
Pontuação	1

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Corvo e Pinho	1	600

-----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

*financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.33. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO GRUPO CÉNICO E AMADOR DA PORTELA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- "I – Enquadramento -----  
 ----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----  
 ----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Grupo Cénico e Amador da Portela	7377	18/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----  
 ----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Grupo Cénico e Amador da Portela
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Teatro
Peças a levar à cena	4
Funcionamento	Despesas correntes (=)   Despesas de investimento (=)
Organização e/ou participação de eventos	4, de âmbito nacional
Parcerias	0
Área	Outras Candidaturas

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Eventos	II Summer Market - Feira de Artesanato
	Feira Medieval de Coimbra
	Cicloturismo à Praia da Tocha
Parcerias	0
Ponderação Teatro	3,2
Ponderação Outras Candidaturas	1,5
Ponderação Geral	2,35
Pontuação	2

### -----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Grupo Cénico e Amador da Portela	2	1.500

### -----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”-----

l 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.34. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO GRUPO RECREATIVO REVELENSE | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----*Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.* -----

2.4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

### ----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Grupo Recreativo Revelense	5109	25/2/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta encontra-se no processo individual da associação. -----

### ----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura;

----- . Nos documentos solicitados. -----

### ----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Grupo Recreativo Revelense
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Não
Organização de festival	Regional
Participação em festival	Regional
Rancho infantil	Não
Outros eventos	Mais de 6 eventos
Parcerias	2
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Espetáculo de teatro
	Festa de Nossa Senhora da Saúde
	Festa de Nossa Senhora do Ó
Parcerias	1
Ponderação Folclore e Etnografia	2,9

*l. 4*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

Ponderação Outras Candidaturas	2
Ponderação Geral	2,45
Pontuação	2

*-----IV - Proposta de apoio financeiro-----*

*-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:*

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Grupo Recreativo Revelense	2	1.500

*-----V – Proposta de deliberação-----*

*-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----*

*----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----*

*----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----*

*----- Mais deliberou:-----*

*----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.35. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ACADEMIA MUSICAL ARAZEDENSE | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

----- II – Processo de Candidatura-----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:-----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Academia Musical Arazedense	8807	3/4/2019

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado consta no processo individual da mesma.-----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura;-----

----- . Nos documentos solicitados.-----

----- III-A – Análise Técnica Individual-----

Associação	Academia Musical Arazedense
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Filarmónica
Funcionamento	-
Escola de Música   Número de alunos	27
Escola de Música   Até 12 anos	19
Escola de Música   + 12 anos	8
Escola de Música   Número classes	4
Organização e/ou participação em eventos	28
25% novos	2
Entre 25% e 50% novos	0
50% novos	0
Parcerias	10
Ponderação	4,85
Pontuação	5

----- IV - Proposta de apoio financeiro-----

----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
------------	-----------	---

L. Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

Academia Musical Arazedense	5	4.950
-----------------------------	---	-------

-----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

24

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.36. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA E CULTURA DO TOJEIRO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

----- II – Processo de Candidatura-----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro	6435	12/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação.-----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Aulas de ginástica rítmica
	Festival de Folclore
	Festas Anuais - encontro gastronómico
	Utilização do espaço para eventos
	Colaboração com as entidades sociais e junta de freguesia na triagem dos mais desfavorecidos
	Colaboração com Junta de Freguesia de Arazede nas festividades anuais
	Festividades anuais
	Aniversário
	Descida do Rio
	Festival das Sopas
	Passeio Turístico
	Festas da Freguesia
	Cicloturismo
Parcerias	0
Ponderação	1
Pontuação	1

----- IV - Proposta de apoio financeiro -----

----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro	1	600

----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.4.37. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CENTRO EQUESTRE DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Enquadramento -----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue: -----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho	6580	12/3/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta do processo individual da associação. -----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho
------------	-------------------------------------------------

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Eventos de arte e cultura equestre
Parcerias	2
Ponderação	3,75
Pontuação	4

----- IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho	4	3.500

----- V – Proposta de deliberação-----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

L. Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.38. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CLUBE UNIÃO MUSICAL RECREATIVO GATOENSE | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *I – Enquadramento*-----

----- *Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.*-----

----- *II – Processo de Candidatura*-----

----- *Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:*

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Clube União Musical Recreativo Gatoense	8834	3/4/2019

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta do processo individual da associação.-----

----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura;-----

----- . Nos documentos solicitados.-----

----- III-A – Análise Técnica Individual-----

Associação	Clube União Musical Recreativo Gatoense
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Situações Mistas
Funcionamento	Despesas correntes (-)   Despesas de investimento (-)
Escola de Música   Número de alunos	22
Escola de Música   Até 12 anos	7
Escola de Música   + 12 anos	15
Escola de Música   Número classes	2
Organização e/ou participação em eventos	9
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	0
50% novos	5
Parcerias	11
Ponderação	3,25
Pontuação	3

----- IV - Proposta de apoio financeiro-----

24

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Clube União Musical Recreativo Gatoense	3	2.000

----- V – Proposta de deliberação-----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio.-----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio

2. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.39. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CASAL RAPOSO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

----- II – Processo de Candidatura-----

----- Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:-----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo	8699	2/4/2019

----- Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que a candidatura estava incompleta, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para actualização do registo municipal. Atendendo que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pela associação,

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foi a mesma informada no sentido de colmatar essas faltas. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta do processo individual da associação. -----

## ----- III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

## ----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Visita Pascal
	Festa em Honra de Santo António
	Passeio Cicloturístico à Praia da Tocha
	Aniversário
	Magusto
	Passagem do Ano
Parcerias	3
Ponderação	1
Pontuação	1

## ----- IV - Proposta de apoio financeiro -----

----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo	1	600

## ----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: -----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos,-----

2.9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.40. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DO BEBEDOURO | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“I – Enquadramento-----

-----Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

-----II – Processo de Candidatura-----

-----Deu entrada a seguinte candidatura na área da cultura, conforme quadro que se segue:

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	8806	2/4/2019

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que a candidatura estava incompleta, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para actualização do registo municipal. Atendendo que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pela associação, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foi a mesma informada no sentido de colmatar essas faltas. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação.-----

-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro
Candidatura	Cultura
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Não
Organização de festival	-
Participação em festival	-
Rancho infantil	-
Outros eventos	0
Parcerias	0
Ponderação	1
Pontuação	1

----- IV - Proposta de apoio financeiro -----

----- Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	1	600

----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.41. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA CASA DO POVO DA ABRUNHEIRA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

-----II – Processo de Candidatura -----

-----Deu entrada a seguinte candidatura nas áreas da cultura e da ação social, conforme quadro que se segue: -----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA	
	MYDOC	DATA
Casa do Povo de Abrunheira	6504	12/03/2019

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

-----III-A – Análise Técnica Individual -----

-----Cultura:-----

Associação	Casa do Povo de Abrunheira
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Teatro
Peças a levar à cena	3
Funcionamento	Despesas correntes (-)   Despesas de investimento (+)
Organização e/ou participação de eventos	12, de âmbito regional

L. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

Parcerias	10
Área	Outras candidaturas
Eventos	Cedência de espaços
	Divulgação cultural e artística
	Promoção de eventos de cultura e lazer
Parcerias	9
Ponderação Teatro	3,8
Ponderação Outras Candidaturas	1
Ponderação Geral	2,4
Pontuação	2

----- *Ação Social:* -----

Associação	Casa do Povo da Abrunheira
Candidatura	Ação Social
Projeto	Bem-estar e Qualidade de Vida
População alvo (a)	População adulta – pessoas idosas
Qualificação e/ou diversificação (b)	Qualificação dos serviços
Taxa de cobertura (c)	Dá resposta a uma parte da população alvo do projeto
Parcerias (d)	Entidades locais
Financiamento (e)	Tem fundos próprios para garantir a parte não participada
Ponderação	2.8

----- *IV - Proposta de apoio financeiro* -----

----- *Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio na área da cultura:* -----

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
Casa do Povo de Abrunheira	2	1.500

----- *Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio na área da ação social:* -----

ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	€
------------	-----------	---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. 9

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Casa do Povo de Abrunheira

2.8

1.050

----- V – Proposta de deliberação-----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio.-----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

2.9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.42. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA BUNHOSA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO -- APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

-----Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

-----II – Processo de Candidatura-----

-----Deu entrada a seguinte candidatura na área da ação social, conforme quadro que se segue:-----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA	
	MYDOC	DATA
Centro Social e Cultural da Bunhosa	12007	13/05/2019

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação.-----

-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2.4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados.-----

-----III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Centro Social e Cultural da Bunhosa
Candidatura	Ação Social
Projeto	Desenvolvimento local
População alvo (a)	População adulta – pessoas idosas
Qualificação e/ou diversificação (b)	Diversificação dos serviços
Taxa de cobertura (c)	Possibilidade de alargar o âmbito da resposta
Parcerias (d)	IPSS's
Financiamento (e)	Não tem fundos próprios para garantir a parte não participada
Ponderação	2.8

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONDERAÇÃO	€
Centro Social e Cultural da Bunhosa	2.8	1050

-----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.43. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ARAZEDE | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “1 – Enquadramento-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço. -----

-----II – Processo de Candidatura -----

-----Deu entrada a seguinte candidatura na área da ação social, conforme quadro que se segue: -----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	6528	12/03/2019

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

-----III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede
Candidatura	Ação Social
Projeto	Envelhecimento ativo e saudável
População alvo (a)	População adulta – pessoas idosas
Qualificação e/ou diversificação (b)	Qualificação dos serviços
Taxa de cobertura (c)	Dá resposta a uma parte da população alvo do projeto
Parcerias (d)	IPSS's
Financiamento (e)	Não tem fundos próprios para garantir a parte não comparticipada

2. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

Ponderação

1.6

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONDERAÇÃO	€
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	1.6	320

-----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

f. 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.44. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA CARAPINHEIRA | PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“I – Enquadramento-----

-----Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

-----II – Processo de Candidatura-----

-----Deu entrada a seguinte candidatura na área da ação social, conforme quadro que se segue:-----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Centro Social e Paroquial de Carapinheira	6498	12/03/2019

2.4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação. -----

-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados. -----

-----III-A – Análise Técnica Individual -----

Associação	Centro Social e Paroquial de Carapinheira
Candidatura	Ação Social
Projeto	Qualidade de Vida da População Sénior
População alvo (a)	Combina diferentes grupos-alvo
Qualificação e/ou diversificação (b)	Qualificação dos serviços
Taxa de cobertura (c)	Dá resposta a uma parte da população alvo
Parcerias (d)	IPSS's
Financiamento (e)	Não tem fundos próprios para garantir a parte não participada
Ponderação	1.8

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:

ASSOCIAÇÃO	PONDERAÇÃO	€
Centro Social e Paroquial de Carapinheira	1.8	360

-----V – Proposta de deliberação-----

-----Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;-----

2.4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.45. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E** -----  
 ----- **RECREATIVAS E IPSS | PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À** -----

*l. y*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- ATIVIDADE REGULAR 2019 | CANDIDATURA DA SANTA CASA DA -  
 ----- MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE APOIO  
 ----- FINANCEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“I – Enquadramento-----

-----Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2019 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no interno mydoc n.º 5855/2019 e aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de câmara de 20 de maio de 2019, somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido à candidatura apresentada pela associação em apreço.-----

-----II – Processo de Candidatura-----

-----Deu entrada a seguinte candidatura na área da ação social, conforme quadro que se segue:-----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	6308	11/03/2019

-----Seguiu-se a verificação formal da candidatura e de todos os documentos relativos à mesma. O registo municipal atualizado ao momento da elaboração desta proposta consta no processo individual da associação.-----

-----III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição-----

-----Posteriormente, procedeu-se à análise técnica da candidatura, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro à mesma. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:-

----- . No formulário de candidatura;-----

----- . Nos documentos solicitados.-----

-----III-A – Análise Técnica Individual-----

Associação	Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho
Candidatura	Ação Social
Projeto	“Make an hold wish”

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

<i>População alvo (a)</i>	<i>População adulta – pessoas idosas</i>
<i>Qualificação e/ou diversificação (b)</i>	<i>Qualificação dos serviços</i>
<i>Taxa de cobertura (c)</i>	<i>Dá resposta a uma parte da população alvo</i>
<i>Parcerias (d)</i>	<i>IPSS's</i>
<i>Financiamento (e)</i>	<i>Não tem fundos próprios para garantir a parte não participada</i>
<i>Ponderação</i>	<i>1.6</i>

----- *IV - Proposta de apoio financeiro* -----

----- *Na sequência da análise técnica efetuada à candidatura apresentada e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoio:*

<i>ASSOCIAÇÃO</i>	<i>PONDERAÇÃO</i>	<i>€</i>
<i>Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho</i>	<i>1.6</i>	<i>320</i>

----- *V – Proposta de deliberação* -----

----- *Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:* -----

----- *A aprovação da proposta de apoio, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo;* -----

----- *Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já: 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única; 2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação da minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio.* -----

----- *Mais deliberou:* -----

L. 4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- Proceder à notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Caso não haja qualquer alegação/reclamação que o apoio apresentado no quadro anterior seja considerado definitivo, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

----- 1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 600 €. No que diz respeito aos montantes de 600 € estes serão transferidos numa tranche única;-----

----- 2 – Finda a negociação remeter à Câmara para aprovação a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)** -----

----- **A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)** -----

----- **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**-----

----- **A5.1 POSEUR 08-2019-11 – DEMONSTRAÇÃO E INOVAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS NA REGIÃO DE COIMBRA – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Encontra-se em vigor o Aviso POSEUR – 08-2019-11 – Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos, com data de submissão das candidaturas até 27 junho 2019, e com taxa máxima de cofinanciamento do Fundo de Coesão a aplicar às operações de 75%.*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- No âmbito do presente Aviso – Concurso só serão aceites candidaturas que visem os objetivos e se enquadrem nos seguintes tipos de investimentos/intervenções: -----

----- A - Contrariar o efeito de ilha de calor em espaços públicos urbanos; -----

----- B - Gestão sustentável de água através do aumento eficiência hídrica, da redução de consumos e utilização de origens de água alternativas em espaços públicos; -----

----- C - Intervenções com vista a melhoria da drenagem pluvial em espaço urbano, não previstas na subalínea ii) da alínea b) do ponto 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR. -----

----- Considerando: -----

----- 1- As candidaturas a submeter no presente aviso tem que abranger no mínimo 5 tipologias de pelo menos dois tipos de investimentos /intervenções (A, B, ou C). As tipologias a abranger devem ser devidamente fundamentadas e visar um conjunto integrado de intervenções adequadas ao território visado e à implementação das medidas previstas nos planos e estratégias de adaptação às alterações. -----

----- 2- A CIM Região de Coimbra implementa desde 2017 o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PIAAC), que tem por objetivo estudar de forma aprofundada os riscos e as previsíveis consequências das alterações climáticas na Região para os diferentes setores de atividade, para além de elencar um conjunto de ações que definem as prioridades de investimento em matérias de ordenamento do território, prevenção e gestão de riscos. -----

----- 3- O ponto 11.2.1 do Aviso, que refere que “deverá ser apresentado o protocolo celebrado com as entidades (...), aquando a submissão da candidatura”. -----

----- Os serviços do Município de Montemor-o-Velho, analisaram as tipologias de operações passível de apresentação de candidatura, conjuntamente com a CIM Região de Coimbra, e os Municípios de Condeixa e Mealhada, com vista à realização de parceria para submissão de candidatura ao referido Aviso. -----

----- Assim, ficou entendido: -----

----- • A CIM Região de Coimbra será o Beneficiário líder da parceria, ao qual compete assegurar a coordenação global da operação e a interlocução entre os vários beneficiários e junto da autoridade de gestão; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

- • Cada um dos municípios ficarão responsáveis por tudo o que diga respeito às ações desenvolvidas no seu território, incluindo os respetivos procedimentos de contratação pública;
- ----- Os municípios comprometem-se enviar à CIM RC toda a informação necessária à apresentação da candidatura conforme previsto no Aviso de Concurso;-----
- • A CIM RC compromete-se a compilar toda a informação e submeter a candidatura;
- • Para esta candidatura são copromotores os municípios de Condeixa-a-Nova, Montemor-o-Velho e Mealhada; -----
- • As ações a desenvolver terão que estar enquadradas no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, bem como no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC); -----
- • O intuito desta candidatura é demonstrar que se pretende desenvolver ações piloto para que as mesmas possam ser replicadas nos territórios; -----
- • A CIM RC fica responsável pela execução da ação VI – A do ponto 3.2 do Aviso de Concurso – Instalação de equipamentos de sombreamento e de ventilação em infraestruturas de transporte público coletivo de passageiros (paragens), uma por cada município (19 paragens). A CIM RC fica ainda responsável pelas ações de divulgação, comunicação e disseminação do projeto; -----
- Relativamente ao Município de Montemor-o-Velho, os investimentos a contemplar na candidatura são:-----
- 1 - Fornecimento e Instalação de Velas tensadas para o Mercado Municipal – cerca de 73.000,00 € + Iva = 89.790,00 €-----
- Localização – Vila de Montemor-o-Velho -----
- Com esta ação pretende-se contrariar o efeito da ilha de calor em espaços urbanos (A), através da criação de uma zona de ensombramento, com a instalação de um toldo exterior entre edifícios no Mercado Municipal (III). -----
- O espaço do Mercado Municipal é uma estrutura tradicional de comércio retalhista de proximidade, localizado na Vila de Montemor-o-Velho, entre a Rua Fernão Mendes Pinto e o parque de estacionamento da Vila. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

----- No espaço em causa, estão presentes vários estabelecimentos comerciais de grande importância para a Vila de Montemor-o-Velho, resultando numa mais-valia para a dinamização do centro da vila, já que é uma referência sócio-económica e urbana muito forte. Entre os edifícios existe um espaço aberto e amplo, sem ensombramento, criando uma área com temperaturas muito elevadas e sensação de “abafamento” para todos os que utilizam o espaço. -----

----- Com a instalação de velas tensadas (toldos) pretende-se criar ensombramento nesta área, contrariando assim o efeito da ilha de calor. -----

----- 2 - Remodelação do sistema de rega da Urbanização Quinta de São Luiz (Pereira) – cerca de 228,900 € + Iva = 242.634,00 € -----

----- Localização – Urbanização da Quinta S. Luiz em Pereira -----

----- A Urbanização Quinta de São Luiz (Pereira) é a maior urbanização do Concelho de Montemor-o-Velho, representando cerca de 26.000 m<sup>2</sup> de área verde a regar. Aquando do início da construção da Urbanização, em 2001, a solução do sistema de rega passou sistema de abastecimento público de água. Ora, verifica-se assim o uso de água tratada para um fim que não o de consumo humano. Paralelamente, ainda há a registar um grande número de ruturas no sistema atualmente existente, verificando-se um grande desperdício de água tratada. -----

----- A intervenção agora proposta, passa pela construção de uma captação de rega e da remodelação do sistema de rega da Urbanização, passando a ter uma gestão automática e monitorizada, diminuindo assim os consumos de água. -----

----- Com esta intervenção estar-se-á a contribuir para a gestão sustentável de água, com a redução de consumos e origem alternativa e em espaços públicos (B), implementando um sistema diferenciado e diversificado para a rega dos espaços verdes da Urbanização (III). -----

----- 3 - Construção da captação de rega da envolvente do Convento dos Anjos – cerca de 14.000,00 € + Iva = 14.840,00 € -----

----- Localização – Vila de Montemor-o-Velho -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----A intervenção agora proposta, passa pela construção de uma captação de rega que visa ligar ao sistema de rega do espaço envolvente do Convento dos Anjos, em Montemor-o-Velho. -----

----- Com esta intervenção estar-se-á a contribuir para a gestão sustentável de água, com a redução de consumos e origem alternativa e em espaços públicos (B), implementando um sistema diferenciado e diversificado para a rega dos espaços verdes da zona envolvente ao Convento dos Anjos (III). -----

----- A requalificação da envolvente dos Anjos está em fase de concurso. Atualmente é uma área seca e árida, com grande área impermeável. Com a requalificação do espaço, estão previstas criação de manchas verdes, uma delas apenas relvada e que protege formalmente o convento, uma área relvada com laranjeiras que protege a zona privada do convento que se encontra em mãos de privados e em estado de abandono e mais duas faixas relvadas com plantação de árvores. -----

----- Face à nova requalificação é necessário garantir a rega do espaço. A intervenção desta candidatura prevê a construção de captação para rega deste espaço, ao invés da sua ligação ao sistema de abastecimento público de água para consumo humano. -----

----- Estima-se um valor total do investimento de cerca de 347.264,00 €, com Iva incluído, com taxa máxima de cofinanciamento do Fundo de Coesão a aplicar às operações de 75%. ---

----- Considerando o ponto 11.2.1 do Aviso, que refere que “deverá ser apresentado o protocolo celebrado com as entidades (...), aquando a submissão da candidatura”, junto se anexa proposta de protocolo a celebrar entre a CIM Região Coimbra, Municípios de Montemor-o-Velho, Condeixa e Mealhada, para deliberação pelo executivo municipal.” -----

----- Usou da palavra a Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Eng<sup>a</sup> Catarina Costa dizendo o seguinte: “Boa a todos! Portanto em explicação ao ponto A5.1 eu pedia para corrigirmos a página 11 do Protocolo, e retirar a ação C2, Reversão Diárias de Superfície Impermeáveis através de Implantação de Estruturas Verdes na Envolvente do Convento dos Anjos, uma vez que esta ação não fará parte desta candidatura, mas sim, do PARU.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços e com as alterações introduzidas deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre a CIM Região de Coimbra Municípios de Montemor-o-Velho, Condeixa e Mealhada, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**-----

----- **A6.1 ANTEPROJETO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE** ----  
 ----- **MEDIÇÃO, CONTROLO E GESTÃO NOS SISTEMAS DE**-----  
 ----- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ABMG), NA ÁREA** -----  
 ----- **TERRITORIALMENTE COMPETENTE DO MUNICÍPIO** -----  
 ----- **RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "*Considerando o interesse público subjacente à candidatura a financiamento do projeto PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO, CONTROLO E GESTÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ABMG) e tendo presente que não é possível a sua submissão a reunião do Executivo em face dos timings de submissão da candidatura proponho face á informação dos serviços que o Sr. Presidente aprove o ANTEPROJECTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO, CONTROLO E GESTÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ABMG, na área territorialmente competente do Município de Montemor-o-Velho.* -----

----- *Mais proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação.* -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: "*Face à informação dos serviços, considerando o interesse publico subjacente à candidatura a financiamento do projeto PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO, CONTROLO E GESTÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ABMG) e tendo presente que não é possível a sua submissão a reunião do Executivo em face dos timings de submissão da candidatura, aprovo o ANTEPROJECTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO, CONTROLO E GESTÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ABMG) na área territorialmente competente do Município de Montemor-o-Velho.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, junho, 07

-----*Remeta-se à reunião do Executivo Municipal para ratificação.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou, por maioria ratificar o ato proferido pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

-----Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

-----Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor-----

-----Dulce Maria Melo Ferreira-----Contra-----

-----José Jacírio Teixeira Veríssimo-----A Favor-----

-----Paula Elisabete Pires Costa Rama-----A Favor-----

-----Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----Contra-----

-----Décio António Tinoco Matias-----A Favor-----

-----Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal-----Contra-----

-----**Declaração de Voto da Bancada da Coligação Por Montemor Tudo e Sempre (PPD/PSD-CDS/PP):**-----

-----*“Tal como já aconteceu em situações anteriores que vieram ao Executivo, semelhantes a esta situação e, por estarmos perante uma intervenção no âmbito da empresa intermunicipal, o nosso voto é contra face à coerência que temos tido em relação a tudo o que é relacionado com esta empresa, mas importa também realçar que não estamos contra a realização de investimento, antes pelo contrário, mas apenas contra o conceito que desde o início defendemos e, pelo qual votámos desde o início contra, em relação à empresa intermunicipal”.*-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

-----Verificou-se a existência de público.-----

-----Esteve presente o Senhor João António Cação Oliveira, residente na Ria Fernão de Pina, n.º 19 – Montemor-o-Velho que disse: “Boa tarde a todos! Por aquilo que eu já vi, já leram o que me fez trazer aqui a situação, o meu nome é João António Cação Oliveira, já leram o que está aí escrito, e a situação é essa, pronto, mas eu vou explicar, mas para alguém que já leu já sabe o que é que está.”-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

L. 4

*Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

-----A situação é que está uma rutura de água, numa conduta de água que está a abastecer os condomínios do Taipal, da Urbanização, já foi falado, já foram feitas por escrito aqui duas reclamações, e até à data de hoje zero! Ninguém está a fazer nada, a água está a entrar porque aquilo, o problema nem é meu, mas só que me está a afetar a mim, à minha vivenda ao lado está a entrar água, e bastante, numa rutura que tem bastantes meses, não sei quantos. Há bastantes meses, que aquela rutura já lá está, e não sei se há um controlo de águas, como é que não estão a dar com falta disso, a água é bastante que está lá a correr.-----

-----Até à data de hoje, estou a ver que ninguém mexe uma palha para resolver aquela situação, e estou a ter prejuízos do meu lado, por causa de uma rutura que não me diz nada, e só me está a dizer, porque a água está lá entrar, porque se não continuava assim.-----

-----Por isso, gostaria que me dissessem alguma coisa sobre isso, porque já foi contactado os condomínios, e nessa sequência mandaram lá um técnico, que deu com a fuga da água, e inclusive também foi a parte das águas. Esse técnico que o condomínio mandou lá, e é que deu com essa rutura, e essa rutura está numa conduta de água que tem uma torneira cá fora, torneira essa que ele fechou quando viu que ela fazia um barulho de água a correr, e o que aconteceu foi que a toneira deixou de fazer esse mesmo barulho.-----

-----Depois ele conseguiu entrar dentro de uma “cave” existente na Urbanização e tirou fotos e fez um vídeo, os quais mandou para a Câmara.-----

-----É lastimoso eu estar a aguentar com aquilo que não me pertence. E eu gostaria que me dessem uma resposta agora sobre isso, já que ninguém me deu até à data de hoje, que o façam isso hoje.”-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo solicitado à Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro para responder à pergunta, que é legítima, do munícipe que tem direito a resposta, independentemente da resposta, terça-feira no máximo, porque hoje já é tarde, terça-feira no máximo aquele senhor fica autorizado contactar a minha secretária, se não estiver pelo menos uma brigada nossa ir lá ver aquilo que se passa, eu irei ficar muito zangado, porque todos os munícipes têm direito a resposta.-----

-----Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que prestou os seguintes esclarecimentos: “Muito boa tarde! Portanto, foi

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, junho, 07*

efetivamente registada aqui uma reclamação no dia 4, já tinha vindo uma outra, não consigo precisar em que dia, 2 ou 3 dias antes, essa reclamação do dia 4, já foi vista pelos Serviços e, portanto, o encarregado já lá foi ver. -----

-----A rutura não é em espaço público, é em espaço de domínio privado, esta já com proposta de notificação para o condomínio, e seguirá em princípio na segunda-feira. -----

-----A questão é esta, previamente a esta notificação, já informalmente o encarregado tinha dado indicação ao condomínio, que a rutura estaria em espaço privado e, portanto, essa recomendação pelos vistos não foi acatada, de reparação, tinha sido dito inclusivamente pelos Serviços, para contactarem o piquete para irem fechar a água para eles poderem fazer a reparação e, portanto, isso não foi feito, e agora vai portanto por escrito, porque efetivamente o senhor tem razão quando diz que tem direito a resposta, e a situação tem de ser resolvida de imediato.”-----

-----Usou da palavra novamente o senhor Presidente da Câmara Municipal para dizer que, independentemente disso, o senhor vai providenciar alguém que represente o condomínio, ele próprio vai lá estar e vai lá estar o nosso técnico para identificar o local, e para uma vez por todas ficar esclarecido isto.”-----

**ENCERRAMENTO**

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas e quinze minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA,**

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



2.  
7

## REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO CONSUMO DE ALCOOL NO LOCAL DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

### NOTA INTRODUTÓRIA

É do conhecimento geral que o consumo excessivo de álcool tem consequências graves na sociedade e no meio laboral, constituindo um problema que não pode ser ignorado. De facto, o consumo excessivo de bebidas alcoólicas, além de afetar a saúde, pode ser responsável por acidentes de trabalho, alterações psicológicas e perturbações na relação com os restantes trabalhadores, gerando conflitos laborais, influenciando negativamente a imagem do consumidor e das entidades públicas. O consumo inadequado de bebidas alcoólicas diminui a qualidade e produtividade pretendidas, ao reduzir a aptidão funcional, sujeitando todos os trabalhadores a riscos inaceitáveis.

No ordenamento jurídico interno, o Governo, mediante Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2000, de 29 de novembro, aprovou o Plano de Ação contra o Alcoolismo, previsto no D.L. n.º 9/2002, de 24 de janeiro, no seguimento da elaboração da Carta Europeia do Álcool, introduzindo e valorizando progressivamente a consciencialização do problema. Foi publicada, ainda, a Portaria n.º 390/2002, de 1 de abril, que estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de consumo, disponibilização e venda de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho da Administração Pública

Justifica-se que a entidade empregadora, município de Montemor-o-Velho, tenha cuidados especiais, em matéria de prevenção de acidentes de trabalho, pertencendo à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e ao Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho através do seu médico, fazer um acompanhamento integrado do trabalhador.

No seguimento de um conjunto de ações já implementadas, com o objetivo de promover e educar para a saúde, pretende-se com o presente Regulamento melhorar o bem-estar e a segurança dos trabalhadores da Autarquia, através de medidas adequadas à legislação em vigor, tornando-se essencial submetê-los aos exames necessários para despiste de alcoolémia. Assim, o presente Regulamento tem como objetivo fixar os termos em que é efetuada a prevenção e controlo de alcoolemia, como forma de assegurar o bem-estar e saúde dos trabalhadores, reduzindo a incidência dos problemas ligados ao álcool e a adoção de estilos de vida mais saudáveis, através da aplicação de uma atitude preventiva.

2.  
7

A eficácia dos procedimentos previstos neste Regulamento prevê o empenho do executivo, dirigentes, trabalhadores e os seus órgãos representativos. Envolve, igualmente, a participação de todos os trabalhadores do município de Montemor-o-Velho na vertente de apoio e orientação dos trabalhadores com problemas relacionados com o álcool, propiciando o tratamento e reabilitação adequados, numa perspetiva didática e ressocializante.

Na conceção do presente Regulamento foram tidas em consideração as disposições previstas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, referente ao tratamento de dados pessoais e à sua livre circulação e que institui o Regulamento Geral de Proteção de Dados e o art.º 35.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

Nestes termos, ao abrigo da competência regulamentar da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para o efeito consagrada no n.º 1 do artigo 75.º da LTFP, devidamente conjugado com o previsto na parte final da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão e nos artigos 241.º e 243.º da Constituição da República Portuguesa, é aprovado o presente Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Álcool no local de Trabalho do Município de Montemor-o-Velho, que foi submetido a audição das competentes estruturas sindicais.

PROJETO

l:  
4

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Legislação habilitante**

1. O presente Regulamento tem como regimes habilitantes o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na Portaria n.º 390/2002, de 11 de abril, na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no artigo 5.º e seguintes da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, no art.º 99.º do Código do Trabalho e na Portaria n.º 71/2015, de 10 de março, todos os diplomas nas suas versões atuais.
2. O presente Regulamento respeita as disposições previstas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, referente ao tratamento de dados pessoais e à sua livre circulação e que institui o Regulamento Geral de Proteção de Dados e o art.º 35.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto e Âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento visa estabelecer os procedimentos a adotar na prevenção e controlo de alcoolemia em contexto laboral do município de Montemor-o-Velho.
2. O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do município de Montemor-o-Velho, independentemente do tipo de vínculo, incluindo o pessoal dirigente.

#### **Artigo 3.º**

##### **Proibição**

1. É proibida a disponibilização ou venda de bebidas alcoólicas nas instalações do município de Montemor-o-Velho.
2. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho normal ou suplementar.

#### **Artigo 4.º**

##### **Conceitos**

1. Para efeitos do presente Regulamento e em conformidade com o previsto na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, entende-se por:

- a) «**Local de trabalho**»: o lugar em que o/a trabalhador/a se encontra ou de onde ou para onde deva dirigir-se em virtude do seu trabalho, no qual esteja direta ou indiretamente sujeito ao controlo do empregador.
- b) «**Tempo de trabalho**»: qualquer período durante o qual o/a trabalhador/a está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos previstos na legislação em vigor.
- c) «**Trabalhador**»: A pessoa singular que, mediante retribuição, se obriga a prestar serviço a um empregador e, bem assim, o estagiário, o aprendiz e os que estejam na dependência económica do empregador em razão dos meios de trabalho e do resultado da sua atividade, embora não titulares de uma relação jurídica de emprego;
- d) «**Pessoal dirigente**»: o pessoal que exerce atividades de direção, gestão, coordenação e controlo nos diversos serviços da Câmara Municipal;
- e) «**Alcoolemia**»: Quantidade de álcool existente no sangue de um indivíduo, num determinado momento, por litro de sangue, expressa em gramas/litro (g/l);
- f) «**Ficha de aptidão**»: No âmbito do presente regulamento, é a informação relativa aos testes de alcoolemia, municiada pelo profissional de saúde ao coordenador da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município, que apenas pode conter o estado de aptidão;
- g) «**Profissional de Saúde**»: O médico do trabalho ou, sob sua direção e controlo, outros profissionais de saúde obrigados a sigilo profissional;
- h) «**Responsável de Tratamento**»: A entidade responsável pelo tratamento de dados decorrentes do controlo de alcoolemia é a entidade empregadora;
- i) «**TAS**»: Taxa de Alcoolemia no Sangue.

#### Artigo 5.º

##### Fases de operacionalização

1. A execução do presente regulamento é acompanhada da promoção e divulgação de ações de prevenção de consumo do álcool, que se deverão iniciar com a entrada em vigor do presente Regulamento.
2. A fase de execução terá início imediatamente após o termo da primeira fase.

## **CAPÍTULO II**

### **AÇÕES DE PREVENÇÃO**

#### **Artigo 6.º**

##### **Campanhas preventivas**

No âmbito da promoção da segurança e medicina no trabalho relativa ao consumo de álcool, o município de Montemor-o-Velho promoverá iniciativas preventivas, nomeadamente as seguintes:

- a) Ações de sensibilização para o consumo responsável de álcool;
- b) Transmitir aos trabalhadores, e afixar nos locais de trabalho, informação relevante sobre os perigos associados ao consumo de álcool;
- c) Estabelecer protocolo de parceria com entidades especializadas no apoio social ou clínico de doentes alcoólicos para apoio e intervenção em eventuais casos concretos de necessidade de trabalhadores do município de Montemor-o-Velho;
- d) Promoção e apoio no tratamento dos trabalhadores com problemas de consumo excessivo de álcool, no âmbito dos Serviços de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho ou de prestação de serviços neste setor.

## **CAPÍTULO III**

### **AÇÕES DE CONTROLO DE ALCOOLEMIA**

#### **Artigo 7.º**

##### **Sigilo**

1. Todos os intervenientes no âmbito do presente Regulamento, e em qualquer fase do processo de controlo de alcoolemia, estão obrigados a dever de sigilo, assim garantindo a respetiva confidencialidade, sob pena de infração disciplinar, punida nos termos do Estatuto disciplinar aplicável.
2. O disposto no número anterior do presente artigo não prejudica a possibilidade de as informações em causa serem comunicadas, por imposição legal, às respetivas entidades e ao trabalhador competente para o efeito, informando os visados sempre que se verificarem estas exceções.

#### **Artigo 8.º**

##### **Modo de deteção**

A deteção do consumo do álcool é efetuada através de testes de alcoolemia para determinação da Taxa de Álcool no Sangue – TAS, mediante utilização de equipamento de sopro, com certificação pelo Instituto Português da Qualidade.

#### **Artigo 9.º**

##### **Sujeitos abrangidos**

1. Estarão sujeitos a controlo de alcoolemia, sem exceção, todos os trabalhadores, em quaisquer dias, através de método aleatório, nomeadamente sorteio eletrónico, de acordo com procedimento previsto no artigo seguinte.
2. De acordo com os números anteriores, estarão sujeitos à realização dos testes de alcoolemia:
  - a) Os trabalhadores identificados por sorteio aleatório, nos termos do artigo seguinte;
  - b) Os trabalhadores que o pretendam;
  - c) Qualquer trabalhador que seja vítima de acidente de trabalho que haja ocorrido em circunstâncias de modo que façam supor ter sido originado por diminuição da capacidade física ou psíquica.
3. Poderão, ainda, ser submetidos ao teste todos os trabalhadores que apresentem indícios sérios de embriaguez, mediante solicitação do respetivo dirigente do serviço ao respetivo Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho.
4. Existirá um aumento da probabilidade de serem sorteados os trabalhadores identificados com uma taxa de alcoolemia superior a 0,5g/l ou 0,2g/l, conforme o caso, em avaliações anteriores.

#### **Artigo 10.º**

##### **Seleção de trabalhadores**

1. Os trabalhadores, para a realização do teste, serão designados por sorteio aleatório, gerido pelo Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho.
2. Para a realização do sorteio, é usado um programa informático que contempla: o número de trabalhador, a unidade orgânica e a identificação do dirigente/superior hierárquico.

3. O sorteio é realizado informaticamente, em programa específico para o Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho, designando 10 trabalhadores, em que os 5 primeiros são efetivos e os restantes 5 são suplentes.
4. Em caso de ausência ou não comparência de efetivos, os suplentes são chamados a realizar os testes, segundo a ordem do sorteio.
5. O sorteio é efetuado nos Serviços de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho na presença de um representante da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nomeado para o efeito.
6. Do sorteio é elaborada ficha por cada trabalhador designado e assinada por todos os presentes, de acordo com o modelo constante no anexo I do presente Regulamento.
7. Aquando da realização do teste é entregue cópia ao trabalhador da respetiva ficha de sorteio.
8. Os trabalhadores sorteados deverão ser contactados pessoal ou telefonicamente para comparecer ao teste, pelo responsável dos recursos humanos designado para este efeito ou respetivo dirigente/superior hierárquico, sendo a sua apresentação obrigatória no período de 30 minutos junto do Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho, exceto nos casos de impossibilidade ou dificuldade atendível, ou por motivo de férias, faltas, impedimento, ou outras ausências previstas nos termos da lei, sob pena de violação dos deveres gerais.
9. No caso de o trabalhador sorteado se encontrar em serviço e fora do seu local de trabalho, dever-lhe-á ser concedido o tempo razoável para o mesmo se dirigir ao local de realização do teste, sob pena de se considerar como incumprimento à ordem de notificação, sem prejuízo de, caso estejam reunidas as condições necessárias, poder deslocar-se ao local o respetivo Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho.

#### **Artigo 11.º**

##### **Local de realização dos testes**

1. Os testes para determinação da TAS são realizados nas instalações do Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho existente no município, ou, ainda, por serviços externos devidamente habilitados para o efeito.
2. Os testes deverão ser realizados de forma discreta e na ausência de pessoas estranhas ao serviço, de acordo com a obrigação de sigilo profissional.

3. Deverão os dados recolhidos ser tratados de forma a garantir a sua confidencialidade, e devem ser adequados, pertinentes e não excessivos em relação à finalidade.

#### **Artigo 12.º**

##### **Realização dos testes**

1. Os testes serão efetuados em horas e dias aleatórios, podendo ser efetuados controlos especiais em quaisquer dias, tendo em vista a realização de testes junto dos trabalhadores em serviço de turno.
2. É obrigatório o preenchimento individual de uma ficha de registo, na aplicação do teste, de acordo com o modelo próprio constante do anexo II ao presente Regulamento, tendo a mesma de conter a taxa de alcoolemia, a assinatura do avaliado, do técnico presente que o realizou e de uma testemunha indicada pelo trabalhador (ou representante dos trabalhadores), a qual deverá ser junta ao processo individual do trabalhador no Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho.
3. Caso haja recusa de assinatura, será o facto registado no boletim na presença dos intervenientes referidos no artigo anterior, para as devidas consequências disciplinares.
4. Os trabalhadores poderão fora do período de testes, realizá-los de forma voluntária, para que se estudem e verifiquem os níveis de alcoolemia.
5. Se a execução dos testes for efetuada por entidade protocolada, fica a mesma obrigada por contrato escrito, ao cumprimento do sigilo médico inerente à realização dos testes referidos no presente artigo, bem como ao regime legal de proteção de dados pessoais.
6. Os trabalhadores têm o dever de cooperar na realização dos testes e, salvo motivo justificado, não podem recusar a sua realização, sob pena de violação ao dever de obediência, previsto nos termos disciplinares.
7. A recusa do trabalhador em realizar os testes não pode levar à presunção de que este se encontra sob efeito das substâncias a controlar.

#### **Artigo 13.º**

##### **Resultados dos testes**

1. Considera-se estar sob efeito do álcool, todo o trabalhador que apresentar uma alcoolemia igual ou superior a 0,5g/l ou igual ou superior a 0,2g/l, no caso de trabalhador condutor de automóvel pesado de passageiros ou de mercadorias ou ainda de transporte de

l.  
4

- mercadorias perigosas, nos termos do Código da Estrada, sendo considerado um teste positivo.
2. O resultado obtido será confidencial, estando todos os intervenientes no ato, médico do trabalho ou profissional de saúde sob a sua direção e controlo, obrigados ao dever de sigilo.
  3. O tratamento de dados será realizado de acordo com o novo regime de proteção de dados, devendo ser prestadas, caso o trabalhador o requeira, todas as informações sobre esta matéria.
  4. O valor referido no n.º 1, do presente artigo, poderá ser inferior em situações legalmente previstas, cabendo, ainda, ao médico do trabalho decidir se o trabalhador está apto ou não apto para a execução das suas tarefas em condições que garantam a sua segurança e saúde, bem como a de terceiros.
  5. No ato da realização do teste o trabalhador toma conhecimento do resultado obtido, bem como de todas as informações constantes no artigo 10.º da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, devendo ser-lhe entregue cópia do Anexo II.
  6. Terminado o teste, o responsável médico elabora ficha de aptidão conforme modelo legalmente aprovado, entregando cópia ao trabalhador.
  7. A referida ficha é ainda remetida ao superior hierárquico do trabalhador, sobre o estado de aptidão ou inaptidão, estando vedada a comunicação dos resultados do teste, devendo os resultados positivos ser devidamente registados no processo individual do trabalhador.
  8. Em todos os casos de teste positivo ou nos casos em que o médico do trabalho o considerar, nos termos do n.º 4, do presente artigo, será o trabalhador impedido de continuar ao serviço até ao final do dia de trabalho, devendo ser-lhe aplicada uma falta injustificada, com a consequente perda de remuneração, sem prejuízo da instauração do competente procedimento disciplinar, nos termos do art.º 16.º do presente Regulamento.

#### **Artigo 14.º**

##### **Contraprova**

1. Poderá ser requerida contraprova imediata pelo trabalhador, sempre que o resultado dos exames prestados seja positivo.
2. A contraprova é realizada perante declaração do trabalhador nesse sentido, de acordo com modelo previsto no Anexo III, podendo realizar-se uma das seguintes contraprovas:
  - a) Um segundo teste, idêntico ao primeiro;

- b) Análise de sangue ou de urina, no prazo máximo de 30 minutos, a realizar em instituição hospitalar ou por laboratório credenciado para o efeito.

#### Artigo 15.º

##### Estratégias de intervenção

1. Em face do diagnóstico realizado pelo Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho, serão definidas, com o trabalhador que acuse resultados positivos, as estratégias de intervenção adequadas a cada caso.
2. Tendo em vista a recuperação dos trabalhadores que dependam do consumo excessivo de álcool, poderá ser formada uma equipa pluridisciplinar que solicite a colaboração dos serviços do município a que o trabalhador se encontra agregado, nomeadamente com vista à aplicação de medidas de alteração funcional, a fim de tornar todo o processo mais eficaz.
3. Essa equipa promoverá uma intervenção integrada nas áreas da medicina do trabalho, enfermagem, medicina curativa, psicologia e serviço social conforme o modelo de intervenção adotado.
4. No âmbito da intervenção integrada é delimitado o plano de recuperação do trabalhador, cuja aplicação dependerá sempre da sua anuência, não podendo ser exercida qualquer medida de pressão ou coação para o efeito.
5. Durante o tratamento é assegurado ao trabalhador a manutenção do seu posto de trabalho ou a sua transferência para outras funções que não ponham em causa a segurança e a saúde, sem perda de remuneração ou outras regalias.
6. Todos os serviços têm o dever de contribuir na aplicação de medidas de apoio que sejam definidas para o trabalhador.
7. Quando o Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho entenda não existir qualquer prejuízo de prognose favorável à recuperação do trabalhador, disso dará conta, mediante parecer fundamentado ao respetivo dirigente/superior hierárquico, para que este tome as necessárias providências.

**CAPÍTULO IV**  
**DEVER DISCIPLINAR**

**Artigo 16.º**

**Infrações disciplinares**

1. Os processos e infrações disciplinares decorrentes da aplicação do presente Regulamento obedecem às normas constantes do regime em vigor da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ou em regime aplicável consoante o tipo de relação jurídica estabelecida entre o trabalhador e o município.
2. Os trabalhadores não poderão prestar serviço quando a taxa de álcool no sangue for igual ou superior a 0,5g/l ou igual ou superior a 0,2g/l, no caso de trabalhador condutor de automóvel pesado de passageiros ou de mercadorias ou ainda de transporte de mercadorias perigosas, nos termos do Código da Estrada, sem prejuízo da instauração do competente procedimento disciplinar.
3. Os trabalhadores estão obrigados à realização do teste de alcoolemia, correspondendo a recusa a infração disciplinar, aplicada através de instauração do competente procedimento.
4. É considerado violação do dever de obediência, a recusa:
  - a) De apresentação ao Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho para realização do teste ou da sujeição ao mesmo;
  - b) Da assinatura da ficha de registo, prevista no artigo no n.º 3, do art.º 9.º e nos nºs 2 e 3 do artigo 12.º do presente Regulamento;
  - c) Do dever de sigilo, previsto no artigo 7.º.
5. As desobediências referidas no número anterior, bem como quaisquer outras irregularidades suscetíveis de responsabilidade disciplinar, serão comunicadas aos respetivos superiores hierárquicos, para efeitos de procedimento disciplinar.

**Artigo 17.º**

**Reincidência**

Para efeitos disciplinares, entende-se como reincidência a verificação, no mínimo, de dois testes positivos, ou, no mínimo, duas recusas à realização do teste, dentro do período de um ano.

2.4

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 18.º**

**Direito de Acesso**

O trabalhador, como titular dos seus dados, tem direito de acesso de acordo com o previsto no novo regime de proteção de dados.

**Artigo 19.º**

**Conhecimento dos Trabalhadores**

O disposto no presente regulamento é do conhecimento obrigatório de todos os trabalhadores do Município, devendo ser distribuído um exemplar a cada um, bem como promovidas as adequadas medidas de divulgação e sensibilização, devendo ser feita a publicitação nos termos do art.º 99.º do Código do Trabalho.

**Artigo 20.º**

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do órgão executivo municipal, após audição aos responsáveis pelo Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho e representantes dos trabalhadores.

**Artigo 21.º**

**Entrada em Vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação mediante deliberação do órgão executivo municipal e publicação em local visível a todos os trabalhadores do Município.
2. O presente Regulamento será objeto de reavaliação sempre que se considerar necessário.

l. y

**ANEXO I**

**(a que se refere o nº 6 do artigo 10.º deste Regulamento)**

**Deteção de Álcool  
Ficha de Sortelo**

No dia \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, no Serviço de Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho, foi sorteado<sup>1</sup> o (a) seguinte trabalhador (a):

Número de trabalhador:

Data e hora do sortelo

Unidade Orgânica:

Dirigente/Superior

hierárquico:

O (a) referido (a) trabalhador (a) deverá submeter-se, em dia e hora a definir, no serviço de segurança e saúde no trabalho, a testes de deteção de consumo de álcool de acordo com o Regulamento.

No sortelo estiveram presentes os seguintes elementos que vão assinar a ficha:

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Tomei conhecimento e recebi cópia,

Montemor-o-Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O(a) trabalhador(a)

\_\_\_\_\_

ANEXO II

(a que se refere o nº 2 do artigo 12.º deste Regulamento)

Deteção de Álcool

Ficha de Registo

Número de trabalhador: Unidade Orgânica Data de avlso: Data de presença ___/___/___ Hora ___:___ Compareceu <input type="checkbox"/> Não compareceu <input type="checkbox"/> Identificação da testemunha: Identificação do médico:
<b>Resultados</b> <b>Deteção de taxa de álcool no sangue</b>
TAS _____ Positivo ( $\geq 0,5g/l$ ) <input type="checkbox"/> Negativo ( $< 0,5g/l$ ) <input type="checkbox"/> Positivo ( $\geq 0,2g/l$ ) <input type="checkbox"/> Negativo ( $< 0,2g/l$ ) <input type="checkbox"/>
<b>Repetição de testes</b>
TAS _____ Positivo ( $\geq 0,5g/l$ ) <input type="checkbox"/> Negativo ( $< 0,5g/l$ ) <input type="checkbox"/> Positivo ( $\geq 0,2g/l$ ) <input type="checkbox"/> Negativo ( $< 0,2g/l$ ) <input type="checkbox"/>
<b>Contraprova</b>
Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Resultado _____
Efetuada em ___/___/___ por _____
Médico(a) do trabalho _____

l.  
4

Foram-me explicadas as condições de realização dos testes, tendo tomado conhecimento do resultado dos mesmos.

O (a) trabalhador (a)

---

A testemunha

---

PROPOSTA

**ANEXO III**

**(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º deste Regulamento)**

**Declaração**

Nome \_\_\_\_\_, trabalhador/a em funções públicas desempenhando a sua atividade na unidade orgânica \_\_\_\_\_ venho, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento interno de prevenção e controlo do consumo de álcool no local de trabalho, em vigor no município de Montemor-o-Velho, declarar que pretendo realizar a contraprova para determinação de consumo de álcool ou outras substâncias psicoativas, após sujeição ao(s) respetivo(s) teste(s).

Mais declaro ter conhecimento das condições de realização da contraprova.

Montemor-o-Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A trabalhador/a

\_\_\_\_\_

PROPOSTA

### Listagem das Isenção e/ou Reduções de Taxas

DE 01 DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 2019

Data(s) Isenção	Entidade/Associação	Cedência/Evento	Valor	R. Câmara
21-04-2019	Comissão de Festas Nossa Senhora do Amparo	Isenção de Taxas - Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Amparo	5,00 €	23-04-2019
30-04-2019	Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira	Isenção de Taxas - FestasNossa Sr.ª do Bom Sucesso (Convívio Bairro do Tojal)	60,00 €	03-05-2019
06-05-2019	Mães acompanhadas pelos filhos(as) - Dia da Mãe	Isenção de Taxas - Cedência da Piscina Municipal	150,00 €	03-05-2019
15-05-2019	Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	Isenção de Taxas - Cedência da Piscina Municipal	20,00 €	03-05-2019
03/05 a 12/05/2019	Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas	Isenção de Taxas - Festas em Honra de N.ª Sr.ª de Fátima - Faíscas	105,00 €	20-05-2019
03/05 a 12/05/2019	Fábrica da Igreja Paroquial de Tentúgal	Isenção de Taxas - Festas em Honra de St.ª Luzia e St.ª Joana - Ribeira dos Moinhos	170,00 €	20-05-2019
17/05 a 19/05/2019	Associação de Moradores dos Catarruchos	Isenção de Taxas - Festas da Juventude - Catarruchos	85,00 €	20-05-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO  
Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

Período de 13/05/2019  
a 31/05/2019

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
E10031	Certidão	Fernando David da Silva Pais	Santo Varão	X		17/04/2019	13/05/2019	26	
E10595	Declaração	Carlos António Pessoa Cunha	UFMMVG	X		29/04/2019	13/05/2019	14	
01/2019/16	Alvará de licença	Bonitos, Lda.	Santo Varão	X		07/05/2019	13/05/2019	6	
01/2018/62	Final	José Salgado Queda	Carapinheira	X		26/04/2019	13/05/2019	17	
01/2018/98	Alvará de licença	Préfabricasa, Unipessoal, Lda.	Tentúgal	X		23/04/2019	13/05/2019	20	
03/2019/29	Alteração Utilização	Sérgio Manuel Pedro dos Santos	Pereira	X		23/04/2019	13/05/2019	20	
01/2019/9	Final	João Francisco Gonçalves Marques e Outra	Pereira	X		23/04/2019	13/05/2019	20	
01/2018/11	Alvará de licença	Jorge Amorim da Costa Pires da Silva	Meãs	X		08/05/2019	13/05/2019	5	
01/2018/76	Final	Rui Miguel Semedo dos Santos	Pereira	X		23/04/2019	13/05/2019	20	
01/2019/26	Arquitetura	Susana Margarida Caldeira Burgeiro	Santo Varão	X		02/04/2019	13/05/2019	41	
01/2019/40	Arquitetura	Ana Rita Cruz Reis e Outro	Arazede	X		26/04/2019	20/05/2019	24	
E10968	Cert. Inexigibilidade AU	Ermelinda Rainho Monteiro	Carapinheira	X		06/05/2019	20/05/2019	14	
01/2019/2	Final	Bruno Miguel Ferreira Gonçalves e Outra	Arazede	X		11/04/2019	20/05/2019	39	
06/2019/44	Certidão Destaque	Gervásio Manuel Bessa Mendes Aveiro	Carapinheira	X		17/04/2019	22/05/2019	35	
01/2018/88	Alvará de licença	Maria da Luz Rodrigues Duarte Batista	UFAVNB	X		16/05/2019	23/05/2019	7	
03/2019/30	Autorização Utilização	Fernando Alcide Cordeiro	Arazede	X		15/05/2019	23/05/2019	8	
03/2019/13	Alteração Utilização	Mário da Cruz Ferreira	Arazede	X		22/02/2019	23/05/2019	91	
E12129	Certidão	Armindo Soares Craveiro	Tentúgal	X		14/05/2019	23/05/2019	9	
2019/450.30.003/30	Certidão	Novo Banco - Sofia Simões	UFMMVG	X		24/05/2019	30/05/2019	6	
06/2019/41	Certidão PH	Chave Secreta, Lda.	Pereira	X		17/04/2019	30/05/2019	43	
06/2019/48	Cert. Inexigibilidade AU	Manuel Alcides Jorge Prior	Liceia	X		24/05/2019	30/05/2019	6	
2019/450.30.502/8	Declaração	Carla Alexandra Galvão Figo Letra	Pereira	X		10/05/2019	30/05/2019	20	
2019/450.30.003/14	Cert. Inexigibilidade AU	Ermelinda Rainho Monteiro	Carapinheira	X		06/05/2019	30/05/2019	24	
2019/450.30.003/29	Certidão	Manuel Alcides Jorge Prior	Tentúgal	X		23/05/2019	30/05/2019	7	
2019/450.30.003/31	Certidão Compropriedade	Nuno Manuel Ribeiro Maia Caetano	Liceia	X		24/05/2019	31/05/2019	6	
03/2019/20	Autorização Utilização	Sara Gaspar Rodrigues	Tentúgal	X		30/04/2019	31/05/2019	30	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

03/2019/19	Autorização Utilização	Sélio Miranda de Jesus	Arazede	X	16/04/2019	31/05/2019	44
------------	------------------------	------------------------	---------	---	------------	------------	----

Nº total de decisões de deferimento	27	PRAZOS MÉDIOS	22,3	#DIV/0!
Nº total de decisões de indeferimento	0			
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	111			

98.

2.  
4

## Programa de Parcerias para o Impacto

### CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL

#### O QUE É?

A "Carta de Compromisso de Investimento Social" é um documento através do qual um Investidor Social declara o seu compromisso em cofinanciar o Plano de Desenvolvimento de uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) apresentado por uma ou mais Entidades Implementadoras para candidatura a financiamento no âmbito do **Programa de Parcerias para o Impacto**. O cofinanciamento tem a forma de subvenção não reembolsável, conforme descrito no Aviso de Abertura de Candidaturas ao Programa de Parcerias para o Impacto.

No caso de se tratar de um investidor internacional, a carta pode ser apresentada em Inglês.

## CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL

### COMPROMISSO DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “CENTR(AR): pulmões em andamento” PARA EFEITOS DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE *PARCERIAS PARA O IMPACTO*

**Local e Data**

**Proponente:** NOME E NIF DO INVESTIDOR SOCIAL

#### **Apresentação do Investidor Social**

[APRESENTAÇÃO DO INVESTIDOR SOCIAL E DA SUA EXPERIÊNCIA DE APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL. INDIQUE, SE APLICÁVEL, MONTANTES INVESTIDOS NO PASSADO, ORÇAMENTO PARA INVESTIMENTO EM INICIATIVAS ESTE ANO, A EQUIPA DE PROFISSIONAIS DEDICADA A ESTE TEMA, E ALGUNS CASO DE SUCESSO DE INVESTIMENTO SOCIAL.]

#### **Experiência do Investidor Social com a(s) Entidades Implementadora(s)**

[CASO EXISTA, DESCRIÇÃO DO HISTÓRICO DE RELAÇÃO E DA PARCERIA ENTRE O INVESTIDOR SOCIAL E A(S) ENTIDADES IMPLEMENTADORA(S).]

#### **Declaração de Compromisso**

Enquanto Investidor Social, declaro que:

1. Conheço e acredito no potencial de impacto do projeto de inovação social designado “CENTR(AR): pulmões em andamento”.
2. Conheço o Plano de Desenvolvimento proposto e o orçamento a ele associado.
3. Assumo o compromisso de cofinanciar a implementação deste plano de desenvolvimento até ao montante de XXX € de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto.
4. Tenho intenção de acompanhar a implementação do Plano de Desenvolvimento nos seguintes termos:  
[DESCREVER AS RESPONSABILIDADES QUE O INVESTIDOR SOCIAL PREVÊ ASSUMIR NO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E IDENTIFICAR A PESSOA/EQUIPA/UNIDADE DO INVESTIDOR SOCIAL RESPONSÁVEL POR ESSE ACOMPANHAMENTO]

5. Não tenho qualquer **relação de controlo** sobre a(s) Entidade(s) beneficiária(s) “Universidade de Aveiro”, nos termos definidos no Aviso de Abertura de Candidaturas.

Declaro também que, em caso de aprovação da candidatura, autorizo a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social a divulgar publicamente a informação que consta desta Carta de Compromisso de Investimento Social, no âmbito da estratégia de comunicação do Programa de Parcerias para o Impacto.

(assinatura do representante do Investidor Social com indicação do nome e cargo)

Pessoa de contacto do investidor social:

- Nome:
- Morada:
- Telefone/Telemóvel:
- Endereço Eletrónico:



2.  
4.

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### Canoagem e Remo

#### Preâmbulo

Constituem obrigações do Estado, expressas através do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

No que se refere às Autarquias Locais, a importância do apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal encontra-se prevista nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuindo competências às Câmaras Municipais para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).

É definido, nos termos do artigo 5.º (princípios de coordenação, descentralização e de colaboração) da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - que cabe ao Estado e às Autarquias Locais articularem e compatibilizarem as respetivas intervenções, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências, devendo ambos promover o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as associações desportivas e as demais entidades públicas e privadas, que atuam nestas áreas. Ainda nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, o Estado e as Autarquias Locais têm responsabilidades de promover e generalizar a prática da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de assegurar o apoio incondicional ao surgimento e implementação de novas associações/clubes ou de novas modalidades nos

escalões de formação das associações/clubes já existentes através da celebração de Protocolos de Desenvolvimento Desportivo.

O presente Protocolo cumpre o disposto no Regulamento Municipal do Centro Náutico de Montemor-o-Velho, que se assume também como Centro de Desenvolvimento de Desportos Náuticos, previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 2º, bem como o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Neste pressuposto, entre:

**O Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado Município, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representado pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão,

**A Casa do Benfica de Montemor-o-Velho**, adiante designada CBMOV, pessoa coletiva n.º 507045785, com sede na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representada pelo senhor Presidente da Direção, Pedro Miguel Jesus Figueiredo de Oliveira,

**O Clube Infante de Montemor**, adiante designada CIM, pessoa coletiva n.º 506016718, com sede na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representada pela senhora Presidente da Direção, Daniela Cristina Veiga Paiva Santos,

**O Clube Náutico do Mondego**, adiante designada CNM, pessoa coletiva n.º 515202886, com sede na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representada pelo senhor Presidente da Direção, Élio Marcelo Agostinho Henriques,

é celebrado o presente Protocolo, subordinado às seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1ª

##### (Objeto e âmbito)

1. O presente protocolo visa definir os termos da parceria entre as partes que outorgam, para promoção e apoio ao desenvolvimento desportivo das modalidades de canoagem e remo do CBMOV, CIM e CNM, na sua vertente de lazer.
2. Os termos do Protocolo terão aplicação durante o período de 15 de junho e 15 de setembro de 2019.

## Cláusula 2ª

### (Obrigações do Município)

No âmbito do presente Protocolo, o Município obriga-se a disponibilizar 300 utilizações para acesso ao Centro de Alto Rendimento por cada um dos clubes que são parte no presente Protocolo, de acordo com o seguinte:

- a) As utilizações são apenas para as modalidades de canoagem e remo, na sua vertente de lazer;
- b) As utilizações são disponibilizadas apenas para novos atletas que pretendam praticar as modalidades durante o período de vigência do presente Protocolo, devendo juntar comprovativo da data de inscrição;
- c) As utilizações são gratuitas.

## Cláusula 3ª

### (Obrigações da CBMOV, CIM e CNM)

Os clubes CBMOV, CIM e CNM obrigam-se a:

- a) Diligenciar no sentido de promover a canoagem e o remo na sua vertente de lazer, no canal de arrefecimento;
- b) Assegurar a presença de um técnico habilitado durante a realização das atividades;
- c) Disponibilizar todo o material e equipamento necessários para a atividade;
- d) Promover e garantir as condições de segurança durante toda a atividade;
- e) Informar prontamente o Município de todos os desvios significativos que ocorram na execução do presente protocolo, bem como dos respetivos motivos, e apresentar as propostas de correção adequadas a permitir o cumprimento global dos objetivos do protocolo;
- f) Prestar informação ao primeiro outorgante sobre a execução física e financeira do protocolo sempre que solicitada;
- g) Realizar a sua atividade desportiva de acordo com o Regulamento Municipal do Centro Náutico, em vigor.

## Cláusula 4ª

### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Protocolo)

1. Concluída a vigência do presente Protocolo de desenvolvimento desportivo, os clubes CBMOV, CIM e CNM devem enviar ao Município um relatório final sobre a execução completa do mesmo.

2.  
4

2. Os clubes CBMOV, CIM e CNM devem manter à disposição do Município, e fornecê-los prontamente sempre que solicitados, comprovativos de todos os custos incorridos no decorrer do protocolo e anexar cópias dos mesmos no relatório final de execução, a entregar até 30 dias após o finalizar do Protocolo.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Alteração ou revogação)**

1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.
2. Poderá ainda o presente Protocolo ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, por motivos de interesse público ou quando manifestamente não forem cumpridas por qualquer dos contraentes as cláusulas aqui discriminadas.
3. A resolução deverá formalizar-se após comunicação à outra parte com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Dúvidas e casos omissos)**

As dúvidas ou casos omissos que se suscitem na aplicação do presente Protocolo são decididas por deliberação do órgão executivo municipal.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Resolução de conflitos)**

Para dirimir eventuais litígios respeitantes à existência, validade, interpretação, execução ou incumprimento do presente Protocolo, será exclusivamente competente o Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, com expressa renúncia das partes a qualquer outro foro.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Produção de efeitos)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir de 15 de junho de 2019 e terá duração até 15 de setembro de 2019.

li.  
y

Montemor-o-Velho, -

O Presidente da Câmara Municipal,

---

O Presidente da Casa do Benfica de Montemor-o-Velho,

---

O Presidente do Clube Infante de Montemor,

---

O Presidente do Clube Náutico do Mondego,

---



*Regulamento da Piscina Municipal  
de Montemor-o-Velho*



2.

4

## PREÂMBULO

As Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, servir os cidadãos através dos Serviços de Desporto, ao nível de atividades aquáticas, proporcionando igualmente atividades de lazer e de ocupação de tempos livres.

De modo a que a sua utilização se processe de uma forma correta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua utilização.

Sendo competência do Estado procurar estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, e de acordo com o disposto na Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a proceder à construção de estruturas adequadas que permitam a prática desportivas em boas condições de higiene, segurança e comodidade.

A publicação da legislação específica sobre a matéria, nomeadamente, o Decreto-Lei nº141/2009, de 16 de junho, que consagra o novo regime jurídico das instalações desportivas de uso público e a Lei nº39/2012, de 28 de agosto, que veio introduzir normas de utilização, impõe que as mesmas sejam aplicadas ao equipamento identificado.

Acresce o facto da Lei nº39/2012, de 28 de agosto, no seu artigo 19º, impor aos proprietários e cessionários a regulamentação da utilização das instalações desportivas e a necessidade do Município de Montemor-o-Velho estabelecer normas de utilização para as Piscinas Municipais, no sentido de assegurar que delas se faça um uso adequado aos seus fins.

l.  
4

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito e Objecto**

1. O presente Regulamento estabelece as normas gerais e condições de utilização das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho.
2. As instalações das Piscinas Municipais situam-se no lugar de Urbanização das Lages em Montemor-o-Velho e são compostas por:
  - a) Um tanque de aprendizagem de 12,50mx8m, com a profundidade de 1,10m até 1,30m;
  - b) Um tanque de competição de 25m x 12,50m, com a profundidade de 1,50m até 2m;
  - c) Uma área para a receção, balcão de atendimento e serviços administrativos;
  - d) Uma sala de professores, com balneários de apoio para o sexo masculino e feminino;
  - e) Lava-pés;
  - f) Um gabinete de primeiros socorros;
  - g) Casa das máquinas e AVAC;
  - h) Bancada, galeria interior, escadaria e um elevador;
  - i) Sala de formação;
  - j) Instalações sanitárias para o público geral, sanitários masculinos e femininos para deficientes, vestiários masculinos e femininos, duches coletivos e uma zona de duche individual feminino e masculino
  - k) Balneários de trabalhadores;
  - l) Sala polivalente.

2.  
4

## **CAPÍTULO II**

### **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO**

#### **SECÇÃO I**

##### **PROPRIEDADE E GESTÃO**

#### **Artigo 3.º**

##### **Gestão das instalações**

1. Superintende na gestão das Piscinas Municipais, o Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ou alguém por ele designado.
2. O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho emitirá as instruções que entender necessárias ou convenientes para a boa execução e cumprimento do disposto neste regulamento.
3. Serão definidas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho as normas de gestão, utilização e funcionamento das instalações das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho.

#### **SECÇÃO II**

##### **FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO**

##### **Subsecção I**

##### **Funcionamento**

#### **Artigo 4.º**

##### **Horário e Períodos de Funcionamento**

1. As Piscinas Municipais funcionam, por épocas desportivas, que se iniciam a 1 de setembro e terminam a 31 de julho, podendo ocorrer período ou períodos de encerramento para atividades de manutenção das instalações e outras consideradas pertinentes.
2. As atividades praticadas nas instalações poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública ou por motivo de corte do fornecimento de água, energia elétrica ou outros.
3. O funcionamento das piscinas pode ainda ser suspenso pelos seguintes motivos:
  - a) Avaria no equipamento e instalações;
  - b) Festivais e competições;
  - c) Jornadas técnicas;
  - d) Formação profissional dos técnicos ou funcionários;
  - e) Outro motivo de força maior.

2.

4

4. Os horários de abertura e encerramento serão fixados pela Câmara Municipal e constarão de aviso afixado nas respetivas instalações.
5. As piscinas encerram ao público nos feriados nacionais e no feriado municipal (8 de setembro).
6. O horário fixado poderá ser alterado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou alguém por ele designado, sempre que as circunstâncias o justifiquem.
7. Fora destes horários as instalações poderão ainda ser utilizadas quando se trate da realização de eventos, previamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

## **Subsecção II Utilização**

### **Artigo 5.º**

#### **Regimes de utilização**

A utilização dos tanques pode ser realizada pelos seguintes regimes:

- a) Escola Municipal de Natação (EMN);
- b) Atividades promovidas pelo Município de Montemor-o-Velho;
- c) ~~Escola de Natação de Montemor-o-Velho;~~
- d) Regime de utilização livre;
- e) Regime de cartão de aluguer;
- f) Cedência das instalações,
- g) Outras utilizações (ex: ao abrigo de protocolos).

### **Artigo 6.º**

#### **~~Escola Municipal de Natação~~ Cartão de Utente**

1. O cartão de utente ~~da Escola Municipal de Natação~~ destina-se a todos os utentes que pretendam fazer uma inscrição para frequentarem as aulas de natação promovidas pelo Município de Montemor-o-Velho, ou utilização em regime livre, sendo este emitido pelos serviços administrativos mediante apresentação de requerimento instruído com os seguintes elementos:
  - a) número do Bilhete de Identidade e NIF ou Cartão de Cidadão;
  - b) Fotografia tipo passe.
2. O cartão de utente da EMN é pessoal e intransmissível, de utilização obrigatória para a entrada e saída nas instalações, devendo o seu extravio ou danificação ser comunicado aos serviços, ficando o utente obrigado a solicitar uma segunda via do cartão.
3. O cartão de utente, em regime de utilização livre, é válido pelo período de doze meses, a partir da data da sua emissão.

2  
4

4. O cartão de utente da EMN é válido pelo período de um ano a partir da data da sua emissão até 31 de julho da respetiva época desportiva, devendo ser requerida a sua renovação no término do prazo de validade.

## Artigo 7.º

### Cartão de Utilização Livre Acompanhante

1. ~~O cartão de utilização livre destina-se a todos os utentes que pretendam fazer uma inscrição para utilização regular ou pontual das piscinas no regime de utilização livre e é emitido pelos serviços administrativos mediante apresentação de requerimento instruído com os seguintes elementos:~~
    - a) número do Bilhete de Identidade ou Cartão de cidadão;
    - b) Fotografia tipo-passe;
  2. ~~O cartão de utilização livre é pessoal e intransmissível, devendo o seu extravio ou danificação ser comunicado aos serviços.~~
  3. ~~O cartão de utilização livre é válido pelo período de um ano, devendo ser requerida a sua renovação no término do prazo de validade.~~
  4. ~~O cartão de utilização livre permite a compra de pacotes de horas.~~
- 
1. O cartão acompanhante destina-se aos acompanhantes dos utentes com idades compreendidas entre os 3 e os 7 anos de idade, inclusive.
  2. O cartão de acompanhante permitirá o acompanhamento do utente à zona dos balneários de forma a que lhe seja prestado auxílio.
  4. O extravio ou danificação do cartão de acompanhante deve ser comunicado aos serviços ficando o acompanhante obrigado a efetuar o pagamento de uma 2ª via, cujo valor consta da tabela de preços em anexo.

## Artigo 8.º

### Cartão de Aluguer

1. O cartão de aluguer destina-se às pessoas que pretendam utilizar as piscinas pontualmente no regime de utilização livre, sem efetuar a inscrição.
2. O cartão de aluguer deverá ser requisitado nos serviços administrativos, mediante a entrega de um documento identificativo e o pagamento dos respetivos preços e devolvido finda a sua utilização.
3. ~~No ato de requisição do cartão de aluguer o utente deve apresentar igualmente o termo de responsabilidade, de acordo com a Lei de Bases do Sistema Desportivo.~~

2.  
4

4. O cartão de aluguer permitirá a prática da actividade o acesso às instalações no período de 45 90 minutos. Ultrapassando o período de utilização terá de efetuar o pagamento relativo ao tempo excedente.

### **Artigo 9.º**

#### **Cartão de Grupos/Entidades**

O cartão de grupos/entidades destina-se aos clubes, associações, escolas e outras entidades que utilizem o regime de cedência a que se refere o Capítulo III do presente Regulamento.

### **Artigo 10.º**

#### **Utilização das instalações**

1. As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados.
2. A utilização regular ou pontual das instalações implica o pagamento dos preços inerentes.
3. As crianças até aos 7 anos inclusive, poderão ser acompanhadas ao balneário por um adulto, ao qual será atribuído um cartão de acompanhante, pelo período estritamente necessário.
4. Em todas as instalações das Piscinas Municipais serão adotadas as providências de ordem sanitária indicadas pela Direção Geral de Saúde e pelas demais entidades competentes.
5. Os utentes que pretendam utilizar as instalações para o fim a que se destinam, devem assinar o termo de responsabilidade existente nos serviços administrativos, regulamentado pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de Setembro, que refere no n.º 2 do seu artigo 40º no âmbito das atividades físicas e desportivas não federadas, "constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática."
6. No regime livre, a lotação máxima por pista é de 8 utentes e no tanque de aprendizagem a lotação máxima é de 15.
7. Em situação de aula a lotação máxima é de:
  - a) 10 alunos por pista;
  - b) 35 alunos no tanque pequeno.
8. A entrada nas instalações das Piscinas Municipais é vedada aos indivíduos que não ofereçam condições de higiene e saúde ou que não se comportem de modo adequado, que provoquem distúrbios ou pratiquem atos de violência, e em geral, a quem possa perturbar o seu normal funcionamento.
9. O acesso aos balneários só poderá ser realizado com o calçado adequado (chinelos ou calçado com proteção) e dentro dos parâmetros de higiene, sendo que as piscinas não se responsabilizam pelos danos ou extravio do calçado utilizado no exterior;

10. Não é permitido deixar os bens de um dia para o outro dentro dos cacifos, pelo que, caso aconteça, os bens serão removidos e doados a uma instituição de caridade, no prazo máximo de um mês, caso não sejam reclamados nos serviços administrativos das piscinas.
11. Todas as utilizações realizadas têm como base de tempo 90 minutos, dentro das instalações.
- ~~12. Os balneários são dotados de cacifos, uns com abertura através de chave e outros através de uma moeda de 0,50€. Não há exclusividade de cacifos e as piscinas não se responsabilizam pelos danos ou extravio de bens deixados no seu interior. Foi transferido para o artigo 15º, nº2.~~
- ~~13. Os balneários não podem ser utilizados individualmente por mais de 20 e 30 minutos, e no caso dos grupos de Jardins-de-infância e Escolas 30 e 45 minutos, antes e após o termo das actividades desenvolvidas, respectivamente.~~
14. Apenas poderão utilizar a piscina de 25 metros os planos de água, em regime de utilização livre, ~~as pessoas que saibam nadar~~, os utentes que estejam aptos à prática desportiva dos respetivos tanques.
15. É obrigatório circular pelo lado direito da pista em regime de utilização livre.
16. A permanência nas instalações das piscinas (Plano de água e balneários) apenas será permitida se:
- Os utentes das classes estiverem dentro do seu horário e da tolerância atribuída para entrar e sair da piscina;
  - Os utentes do regime de utilização livre que tiverem crédito no cartão, se houver horário disponível e se o espaço reservado ao regime de utilização livre não estiver lotado.
- ~~16. No início de cada ano letivo época desportiva será afixado o mapa com os horários disponíveis para o regime livre, no tanque pequeno.~~
- ~~17. No regime livre, os grupos de 3 ou mais crianças só poderão aceder aos tanques acompanhados por um adulto, desde que sejam descendentes diretos. Os utentes em regime livre, até 7 anos de idade inclusive, deverão ser acompanhados por um adulto nos planos de água.~~

## **Artigo 11.º**

### **Responsabilidade pela utilização das instalações**

- As entidades ou utentes individuais autorizados a utilizar as instalações são integralmente responsáveis pelas actividades desenvolvidas e pelos danos que causarem durante o período de utilização.
- Os danos causados no exercício das actividades implicarão, sempre que possível, a reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou nessa impossibilidade, no pagamento do valor dos prejuízos causados, sendo a avaliação feita conforme inventário ou estimativa feita pela Câmara Municipal.

2.4

3. As instalações das Piscinas Municipais dispõem de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às atividades desenvolvidas, de acordo com a legislação em vigor.
4. ~~No caso dos~~ Os utentes (**Escolas e IPSS's**) devem estar abrangidos por um seguro de acidentes pessoais que cubra a atividade desenvolvida de acordo com a legislação em vigor e devem declarar a assunção de tais responsabilidades.

## Artigo 12.º

### Regras de conduta na utilização das instalações

#### 1. Em todas as instalações das Piscinas Municipais:

- 1.1. É expressamente proibido fumar, comer ou tomar bebidas dentro das instalações, exceto nos locais próprios para o efeito, bem como, deitar lixo fora dos recipientes.
- 1.2. É obrigatório o uso de chinelos nos balneários, de forma a evitar o aparecimento e contágio de micoses e outros problemas de saúde.
- 1.3. É proibida a entrada de cães e outros animais, com exceção do disposto na alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março.
- 1.4. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos.
- 1.5. Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto, exceto crianças com idade inferior a até 7 anos, inclusive, que poderão utilizar o balneário do sexo oposto, desde que acompanhadas de adultos desse sexo.
- 1.6. Os utentes deverão respeitar toda a sinalética e informações presentes nas instalações das Piscinas Municipais.
- 1.7. O utente deve comunicar imediatamente aos funcionários de serviço, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente, ou outro fato pertinente.
- 1.8. A Câmara Municipal não se responsabiliza por todo e qualquer valor ou objeto perdido, furtado ou danificado nas Piscinas Municipais.

#### 2. Na zona de tanques

- 2.1. Os utentes deverão entrar pela porta de acesso aos balneários.
- 2.2. Só é permitido o acesso à zona dos tanques, às pessoas equipadas com vestuário de banho, sendo obrigatório o seu uso, qualquer que seja a idade do utente. Excetuam-se o pessoal de serviço, com calçado apropriado.
- 2.3. O vestuário de banho, consiste em calções tipo slip ou calção de lycra para os homens (junto ao corpo e sem bolsos) e fato de banho inteiro para as senhoras, touca para todos os utentes.

2. y

- 2.4. Os acompanhantes de grupos com acesso ao cais deverão ser portadores de equipamento desportivo de acordo com as atividades desenvolvidas.
- 2.5. As crianças até aos 3 anos ou outros utentes que por razões de saúde assim exijam, devem usar fraldas apropriadas para a prática da natação.
- 2.6. O não cumprimento do disposto no artigo número anterior, implica a proibição de utilização das piscinas, bem como, a não restituição dos valores já pagos.
- 2.7. É obrigatório o uso de touca enquanto permanecer nos tanques.
- 2.8. É obrigatório o uso de chinelos, de forma a prevenir o aparecimento e contágio de micoses e outras doenças.
- 2.9. É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés, antes da entrada na água.
- 2.10. É importante levar as crianças à casa de banho antes do início de cada aula, da mesma forma que deverão lembrar os mais pequenos, no sentido de pedir ao técnico ou professor para sair da água, assim que tenham vontade de fazer necessidades fisiológicas.
- 2.11. Todos os utentes deverão tomar duche antes de iniciarem a utilização das piscinas.
- 2.12. É proibido projetar propositadamente água para o exterior das piscinas.
- 2.13. É proibida a prática de jogos, correrias desordenadas e saltos para a água, de forma a incomodar ou colocar em perigo a segurança dos outros utentes e a danificar as instalações.
- 2.14. ~~O material didático utilizado terá que ser devolvido no local adequado e no estado de conservação em que foi entregue. Foi transferido para o artigo 16º, nº3.~~

### 3. ~~Nos espaços de Actividade Física (ginásio de Cardio-Fitness/Musculação)~~

- ~~3.1. Os utentes devem utilizar sapatilhas apropriadas à actividade física a realizar, calçando as mesmas no momento da sua utilização, de forma a evitar o desgaste do piso.~~
- ~~3.2. É obrigatório o uso de toalha nos assentos dos equipamentos.~~

### 4. Nas Bancadas

- 4.1. Os espectadores deverão obedecer às seguintes normas:
  - a) Manter-se sentados nas bancadas, onde é proibido comer, beber ou fumar.
  - b) Não podem transmitir indicações ou interferir no trabalho dos técnicos/professores.
  - c) Devem respeitar as regras de higiene constantes do presente regulamento.

2.4

## Artigo 13.º

### Incumprimento das Regras de utilização

1. Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional a que haja lugar, o incumprimento das regras estabelecidas no artigo anterior implica a proibição de acesso às Piscinas Municipais.
2. Os utentes que vejam o seu acesso vedado às Piscinas Municipais, nos termos do disposto no número anterior, não têm direito à restituição das quantias que hajam pago.
3. Qualquer utente ou espectador que seja reincidente no não cumprimento do presente Regulamento poderá ser proibido de entrar na piscina municipal, por período de tempo a fixar pelo Presidente da Câmara Municipal ~~ou pelo Vereador com Competências Delegadas.~~
4. Os utentes serão responsabilizados pelos prejuízos que causarem nos materiais e equipamentos da piscina municipal.

## Artigo 14.º

### Captação de Imagem e Som

A captação de imagem ou som das atividades desenvolvidas na Piscina Municipal carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ~~ou do Vereador com competência delegada~~ alguém por ele designado.

## Artigo 15.º

### Cacifos

1. As Piscinas Municipais possuem, em cada um dos balneários, cacifos para os seus utilizadores.
2. ~~As chaves dos cacifos devem ser solicitadas nos serviços da piscina municipal, mediante a entrega de documento de identificação e entregues no mesmo local, finda a sua utilização.~~ Os balneários são dotados de cacifos, com abertura através de uma moeda de 0,50€. Não há exclusividade de cacifos e as piscinas não se responsabilizam pelos danos ou extravio de bens deixados no seu interior.
3. O uso dos cacifos está reservado aos utentes, apenas durante o período de utilização da piscina municipal;
4. ~~A Câmara Municipal não se responsabiliza por todo e qualquer valor ou objeto perdido, furtado ou danificado nas Piscinas Municipais. Transferido para o artigo 12º nº1.8.~~

2.  
4

### **SECÇÃO III MATERIAL**

#### **Artigo 16.º**

##### **Material fixo e móvel**

1. O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade municipal, salvo registo em contrário e consta do respetivo inventário, devendo este manter-se sempre atualizado.
2. O material didático existente nas piscinas municipais é de utilização prioritária para o funcionamento da Escola Municipal de Natação, podendo igualmente ser utilizado por instituições e/ou utentes desde que esteja disponível e seja previamente requisitado e autorizado.
3. O material didático utilizado terá que ser devolvido no local adequado e no estado de conservação em que foi entregue.
4. Qualquer estrago proveniente da má utilização do material será da inteira responsabilidade de quem o requisitou.

#### **Artigo 17.º**

##### **(Requisição de material)**

O material deve ser requisitado ao responsável técnico ou a quem o coadjuve e entregue logo que cesse a sua utilização.

#### **Artigo 18.º**

##### **(Responsabilidade por danos)**

Os utentes são responsáveis por quaisquer danos resultantes da incorreta utilização do material que hajam requisitado.

## **CAPÍTULO III CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES**

l. y

## **Artigo 19.º**

### **Tipos de cedência**

1. As instalações da Piscina Municipal poderão ser cedidas a instituições que as pretendam utilizar.
2. A cedência das instalações da Piscina Municipal pode destinar-se a utilização regular ou a utilização pontual.
3. A cedência regular destina-se à utilização das instalações, em regra anual, em dias e horários preestabelecidos.
4. A cedência pontual destina-se a uma utilização esporádica das instalações.

## **Artigo 20.º**

### **Cedências regulares**

1. Para efeitos de planeamento de utilização das instalações, para períodos de utilização regular superiores a 2 (dois) meses, devem as entidades interessadas, fazer o pedido ao Presidente da Câmara Municipal, com 1 (mês) de antecedência da data pretendida.
2. O pedido de cedência das instalações deverá conter:
  - a) Identificação da entidade requerente;
  - b) Período anual e horário de utilização pretendidos;
  - c) Fim a que se destina o período de cedência de instalações e objetivos a atingir;
  - d) Número aproximado de praticantes e seu escalão etário e género;
  - e) Espaço (s) pretendido (s);
  - f) Material didático a utilizar;
  - g) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica direta de cada uma das atividades e do responsável técnico e administrativo da entidade;
  - h) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos técnicos, de acordo com a lei vigente.
3. Os pedidos de utilização regular formulados fora do prazo indicado no n.º 1 poderão eventualmente ser considerados, ficando ordenados em lista de espera, por ordem de entrada.
4. As reservas para utilização regular implicam o pagamento das respetivas quantias, até ao dia 25 do mês em utilização, na secretaria da Piscina Municipal.
5. A entrada na Piscina Municipal será vedada à entidade que não efetuar o pagamento das mensalidades por um período de 2 meses, salvo justificação de quem requereu a utilização da instalação, devidamente aceite pelo responsável pela Piscina Municipal ou alguém por ele designado Presidente da Câmara Municipal.

6. Nos casos em que as entidades pretendam interromper a utilização regular das instalações, deverão comunicá-lo por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, com quinze dias de antecedência, sob pena de não serem restituídos as quantias já pagas.
7. A autorização da cedência será cancelada quando o espaço não for utilizado pela entidade por um período contínuo de um mês, salvo justificação de quem requereu a utilização da instalação, devidamente aceite pelo responsável pelas Piscinas Municipais.
8. Sempre que a Câmara Municipal necessite utilizar as instalações, deverão ser canceladas as atividades de tipo regular e/ou pontual, com a comunicação prévia de ~~10 (dez)~~ 5 (cinco) dias de antecedência às entidades que as tinham reservado.
9. Excluem-se, do referido no número anterior, as cedências referentes às atividades desportivas do quadro competitivo oficial.
10. As provas oficiais devidamente regulamentadas têm prioridade sobre todos os outros tipos de utilizações, exceto as promovidas pela Câmara Municipal.

## **Artigo 21º**

### **Cedências pontuais**

1. Os pedidos de utilização pontual deverão ser feitos com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relativamente à ocorrência do evento, devendo o pedido ser instruído em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º 2º do presente Regulamento.
2. As reservas para utilização pontual implicam o pagamento das respetivas quantias, a pagar após a aprovação, no ato da reserva na secretaria das Piscinas Municipais, sendo vedado o acesso se não apresentar o comprovativo de pagamento na receção de utentes da Piscina Municipal.
3. Não podendo concretizar-se a utilização, por motivos ponderosos, a entidade deve comunicar o facto por escrito com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas (excluindo fins de semana e feriados) de antecedência, sob pena de serem devidas as respetivas quantias.

## **Artigo 22º**

### **Cedência da sala de formação**

1. A sala de formação, dotada de cadeiras e mesas, destina-se à realização de reuniões, assembleias ou outros encontros técnicos.
2. A sala de formação poderá ser utilizada para fins desportivos, culturais e outros, desde que autorizados pelos serviços municipais de desporto, pelo responsável das Piscinas Municipais.

3. As entidades que estiverem autorizadas a utilizar a sala de formação são integralmente responsáveis pelas atividades desenvolvidas e pelos danos que causarem durante o período de utilização.
4. A ocupação da sala de formação poderá ser efetuada por períodos diários ou semanais.
5. Poderão ser dados outras utilizações à sala de formação desde que devidamente fundamentadas e autorizadas pelos serviços municipais de desporto pelo responsável das Piscinas Municipais.

### **Artigo 23.º**

#### **Ordem de prioridades na cedência das instalações**

1. Serão considerados os pedidos de utilização das instalações de acordo com a seguinte ordem de preferência:
  - a) Atividades promovidas e desenvolvidas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho ou em parceria com a mesma;
  - b) Federações Nacionais;
  - c) Associações Desportivas do Concelho de Montemor-o-Velho cujo objetivo seja a prática desportiva em provas do quadro competitivo oficial da modalidade respetiva para cada espaço;
  - d) Escolas do Sistema de Ensino do Concelho de Montemor-o-Velho, quando a prática da natação seja considerada como necessidade curricular;
  - e) Outras Escolas do Sistema de Ensino do Concelho de Montemor-o-Velho;
  - f) Outras entidades do Concelho de Montemor-o-Velho;
  - g) Entidades fora do Concelho de Montemor-o-Velho.
2. Em caso de igualdade deverá dar-se preferência aquela que tenha uma atividade desportiva mais regular e que movimente um maior número de praticantes.

### **Artigo 24.º**

#### **Condições da cedência**

1. A cedência das instalações inclui a utilização das infraestruturas de apoio e o plano de água pretendido, o qual terá de respeitar os seguintes limites máximos por pista e por período de 45 minutos, de acordo com as especificidades de cada uma.
2. O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada alguém por ele designado podem, aquando do deferimento do pedido de cedência, fixar outras condições de utilização das instalações.

2.  
4

## **Artigo 25.º**

### **Técnicos/professores das cessionárias**

Os técnicos/professores designados pelas cessionárias para acompanhar os utentes que, por intermédio destas, utilizem as piscinas, devem apresentar o cartão de grupos/entidades.

2. ~~A cada técnico/professor das cessionárias é entregue uma chave de cacifo do balneário dos técnicos, mediante preenchimento de declaração que se responsabilizam pela manutenção dos respetivos cacifos.~~

## **Artigo 26.º**

### **Material promocional**

A afixação, difusão ou distribuição, pelas cessionárias, de material promocional no interior da Piscina Municipal, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ~~ou de Vereador com competência delegada~~ ou alguém por ele designado.

## **Artigo 27.º**

### **Suspensão da cedência**

O Presidente da Câmara Municipal ~~ou o Vereador com competência delegada~~ ou alguém por ele designado, podem suspender qualquer cedência, sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem, devendo essa decisão ser comunicada aos cessionários com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data em que se pretende que produza efeitos.

## **Artigo 28.º**

### **Renúncia à cedência**

1. Se a entidade cessionária pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar tal facto, por escrito, à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de vinte dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas quantias.
2. A não utilização das instalações por período superior a 30 dias considera-se como renúncia tácita à cedência.

## **Artigo 29.º**

### **Incumprimento por parte das cessionárias**

Em caso de incumprimento do presente Regulamento por parte das entidades cessionárias, designadamente por não pagamento dos preços no prazo fixado, pode o Presidente da Câmara Municipal ~~ou o Vereador com competência delegada~~ determinar o fim da cedência.

### **Artigo 30.º**

#### **Responsabilidade das cessionárias**

As cessionárias são responsáveis por todas as atividades que desenvolvam na Piscina Municipal e pelos danos que eventualmente sejam causados pela prática dessas atividades.

## **CAPÍTULO IV**

### **SANÇÕES**

#### **Artigo 31.º**

##### **Sanções**

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações das Piscinas Municipais, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser punidos com:
  - a) repreensão verbal;
  - b) expulsão das instalações;
  - c) inibição temporária da utilização das instalações
  - d) inibição definitiva da utilização das instalações.
3. As sanções a) e b) são aplicadas pelo responsável pelas Piscinas Municipais ou, em caso de ausência deste, pelos funcionários em serviço, com eventual recurso às forças da ordem.
4. As sanções c) e d) serão aplicadas pelo executivo, com garantia de todos os direitos de defesa.
5. Qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações ou equipamentos pelos utentes, além das sanções referidas no n.º 2 deste artigo, implicam o pagamento de indemnização à Câmara Municipal no valor do prejuízo ou dano causado.
6. As sanções previstas neste regulamento não são aplicáveis aos funcionários e agentes do Município, que estão sujeitos ao regime disciplinar previsto no respetivo estatuto.

2.  
y

### **Artigo 32.º**

#### **(Sanções acessórias)**

1. Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, são aplicáveis as sanções acessórias previstas no Regime Geral das Contraordenações, nos termos aí estabelecidos.
2. A aplicação das coimas e sanções acessórias é da competência do presidente da Câmara.

## **CAPÍTULO V**

### **ESCOLAS E PROTOCOLOS**

#### **Artigo 33.º**

##### **Escolas Municipais de Desporto**

1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho poderá criar Escolas Municipais de Desporto, relacionadas com atividades a desenvolver nas instalações das Piscinas Municipais, orientadas por professores devidamente habilitados.
2. A Organização e funcionamento das Escolas promovidas pela autarquia, bem como, os deveres específicos dos responsáveis pela formação, ficarão sujeitos a disposições e normas próprias a definir.

#### **Artigo 34.º**

##### **Protocolos e Concessões a outras entidades e definição dos preços em casos especiais**

1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho poderá realizar protocolos ou concessões a outras entidades.
  - 1.1. Os protocolos terão sempre como objetivo primordial o desenvolvimento de atividades que promovam e desenvolvam a prática de atividades aquáticas, ou outras atividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do Concelho de Montemor-o-Velho, que se coadunem com as instalações desportivas objeto do presente regulamento.
  - 1.2. Os Preços a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização e de exploração deverão resultar da aplicação de acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e as entidades em causa.
2. Em situações especiais devidamente fundamentadas caberá à Câmara Municipal definir o preço a aplicar.

l.  
y

## CAPÍTULO VI PAGAMENTOS

### Artigo 35.º

#### Pagamento dos Preços por Utentes

1. Os preços de inscrição previstas na respetiva tabela serão devidos anualmente.
2. Este preço de inscrição será devido, também nos casos em que, dentro do mesmo ano letivo, o aluno proceda a uma reinscrição.
3. Entende-se por mensalidade o período que medeia entre o dia 1 e o último dia de cada mês.
4. O pagamento dos preços mensais deverá ser efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, ou até ao primeiro dia útil seguinte, quando aquele o não for (independentemente da apresentação de atestado médico). Após essa data, ao pagamento será acrescido o preço de 3€.
5. O pagamento dos preços mensais poderá ainda ser efetuado no 1º sábado de cada mês. Se o 1º sábado de cada mês coincidir com feriado ou dia em que o equipamento esteja encerrado, esta permissão de pagamento antecipar-se-á para o último sábado do mês anterior, desde que não coincida com feriado ou dia em que o equipamento esteja encerrado.
6. O utente não poderá aceder às instalações enquanto a sua situação não se encontrar regularizada.
7. Se não proceder à liquidação da referida quantia até ao final do mês em dívida, considera-se que o aluno/utente desiste da frequência das aulas/atividades.
8. Os alunos/utentes que se ausentem da frequência das aulas para as quais estejam inscritos, por motivos de saúde, poderão apresentar o respetivo atestado médico até ao 5º dia útil do início da sua ausência. Dessa forma manterão a sua inscrição.
9. Sobre o valor da mensalidade paga, será creditada no mês seguinte, a quantia correspondente a cada ausência do aluno/utente, em conformidade com os limites definidos no atestado médico.
10. Para efeitos do disposto no número anterior, apenas poderão ser aceites até ao máximo de 3 atestados médicos por época desportiva, sob pena da inscrição caducar.
11. Durante o mês de julho todas as mensalidades das classes da Escola Municipal de Natação terão uma redução de 50%.
12. Em todas as situações em que o utente fique impedido de usufruir dos serviços da piscina, pelos mesmos se encontrarem encerrados, este terá direito a um crédito no valor da mensalidade por cada ocorrência, a creditar no mês seguinte.
13. ~~Os utentes que procederem ao pagamento de todas as mensalidades do ano letivo, ficarão isentos do pagamento de uma mensalidade.~~

14. Entende-se por anualidade o período que medeia entre o dia 1 de setembro e o dia 31 de julho de cada ano, e assim sendo, o preço de revalidação é devida em cada ano letivo, independentemente da data da primeira inscrição.
15. O utente terá direito a um crédito no valor da mensalidade a creditar no mês seguinte, em situações excecionais, que o impeçam de aceder às instalações das piscinas municipais.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 36.º**

##### **Aceitação do Regulamento**

A utilização das instalações das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento.

O presente Regulamento, bem como, extratos com as principais regras de utilização, deveres e direitos dos utilizadores, serão afixados nas instalações das Piscinas Municipais, em local bem visível.

#### **Artigo 37.º**

##### **Dúvidas e Omissões**

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ou a quem este delegar funções.

#### **Artigo 38.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil posterior à sua aprovação pela Assembleia Municipal.

2.  
4

## Anexo I - TABELA DE PREÇOS

## PISCINA MUNICIPAL

	PREÇO	Prop.
1-Cartão de utente		
1.1.Emissão de primeiro cartão		6,00€
1.2.Inscrição na Classe		5,00€
1.3.Emissão de segunda via		4,00€
2 –Escola de Natação:		
<b>2.1. Dos quatro aos dezassete anos, inclusivé e a partir dos sessenta anos</b>		
1.1. 1. Preços de inscrição	6,00€	
2.1.2. Aulas de natação (mensalidade para duas aulas por semana)	18,00€	20,00€
2.1.3. Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana)	13,00€	15,00€
<b>2.2. Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusivé</b>		
1.2. 1. Preços de inscrição	6,00€	
1.2.2. Aulas de natação (mensalidade para duas aulas por semana)	27,50€	23,00€
1.2.3. Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana)	17,50€	18,00€
<b>1.3. Adaptação no meio aquático para bebés</b>		
1.3. 1. Preços de inscrição	6,00€	
1.3.2. Aulas de natação (mensalidade para duas aulas por semana)	20,00€	
1.3.3. Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana)	17,50€	
<b>1.4. Aulas de natação em Horário Verde</b>		
1.4. 1. Preços de inscrição	6,00€	
1.4.2. Aulas de natação dos quatro aos dezassete anos, inclusivé e a partir dos sessenta anos (mensalidade para duas aulas por semana)	12,50€	
1.4.3. Aulas de natação dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusivé (mensalidade para duas aulas por semana)	17,50€	
1.4.4. Aulas de natação dos quatro aos dezassete anos, inclusivé e a partir dos sessenta anos (mensalidade para uma aula por semana)	10,00€	
1.4.5. Aulas de natação dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusivé (mensalidade para uma aula por semana)	15,00€	
<del>1.5. A Câmara Municipal fixará os horários de pouca frequência denominados horários verdes.</del>		
<del>1.6. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho fixará os horários das turmas familiares e para frequência destas será atribuída uma redução de 20% às mensalidades, no caso em que se inscrevem três ou mais elementos de uma família na Escola Municipal de Natação.</del>		
1.6. O agregado familiar que se inscrevas nas Classes da EMN usufruirá do seguinte desconto: a) 2 elementos - 5% no total /mensal b) 3 elementos – 10/ no total/mensal c) 4 elementos – 15% no total/mensal		
<b>1.7. Aulas de Grupo (Jardins de Infância e Escolas EB1)</b>		
1.7.1. Mensalidade para uma aula por semana	7,50€	12,00€
1.7.2. Mensalidade para duas aulas por semana	10,00€	15,00€
<del>1.8. Nos grupos de Jardins de Infância e Escolas EB1 poderá ser aplicada uma redução de 20% sobre o preço global do grupo, o qual deverá ser gerido</del>		

b.  
y

pela entidade, para fazer face a eventuais necessidades económicas dos elementos do grupo; estes serviços estarão sujeitos nos horários a definir pela gestão das instalações.		
<b>1.9. Os bilhetes de grupos pressupõem um grupo com pelo menos dez utentes</b>		
<b>1.10. Hidroginástica</b>		
<del>1.10.1. preço de inserção</del>	<del>6,00€</del>	
1.10.2. Duas aulas semanais (mensalidade)	27,50€	23,00€
1.10.3. Uma aula semanal (mensalidade)	20,00€	20,00€
<del>1.10.4. Duas aulas semanais (Mensalidade - Horário Verde)</del>	<del>17,50€</del>	
<b>1.11. Regime Livre</b>		
1.11.1. revalidação do cartão		5,00€
<b>1.11.2. Até aos cinco anos, 23nclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga</b>	Gratuito	
<b>1.11.3. Dos seis aos dezassete anos, 23nclusive e a partir dos sessenta anos</b>		
1.11.3.1. Uma hora	1,50€	
<del>1.11.4. Cinco períodos de uma hora</del>	<del>6,50€</del>	
1.11.5. Dez períodos de uma hora	10,00€	12,00€
<del>1.11.6. Três horas</del>	<del>3,00€</del>	
<del>1.11.7. Dez períodos de três horas</del>	<del>25,00€</del>	
1.11.8. Trinta períodos de uma hora		30,00€
1.11.9. Livre trânsito mensal		25,00€
<b>1.12. Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusivé</b>		
1.12.1. Uma hora	2,00€	
<del>1.12.2. Cinco períodos de uma hora</del>	<del>8,50€</del>	
1.12.3. Dez períodos de uma hora	16,00€	
<del>1.12.4. Três horas</del>	<del>4,00€</del>	
<del>1.12.5. Dez períodos de três horas</del>	<del>35,00€</del>	
1.12.6. Trinta períodos de uma hora		40,00€
1.12.7. Livre trânsito mensal		30,00€
<b>1.13. Regime Extraordinário</b>		
<b>1.13.1. O Regime Extraordinário de utilização pretende enquadrar os utentes não possuidores de cartão- preço de aluguer</b>	0,75€	
<b>1.13.2. O pagamento da terceira aula extra de classe organizada será acrescido de 40% do montante global</b>		
<b>1.13. Cedência de espaços</b>		
<b>1.13.1. Associações/Clubes do Concelho com atletas de natação federados</b>		
1.13.1.1. Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos	6,00€	
1.13.1.2. Metade do tanque de aprendizagem por período de 45 minutos	6,00€	
<del>1.13.2. Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos</del>		
<del>1.13.2.1. Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos</del>	<del>10,00€</del>	
<del>1.13.2.2. Metade do tanque de aprendizagem por período de 45 minutos</del>	<del>10,00€</del>	
<b>1.13.2. Associações/Clubes fora do Concelho com atletas de natação federados</b>		
1.13.2.1. Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos		12,00€
1.13.1.2. Metade do tanque de aprendizagem por período de 45 minutos		15,00€
<b>1.13.3. Associações/Clubes do Concelho sem atletas de natação federados</b>		
1.13.3.1. Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos		12,00€

1.13.3.2. Metade do tanque de aprendizagem por período de 45 minutos		15,00€
<b>1.13.4. Associações/Clubes fora do Concelho sem atletas de natação federados</b>		
1.13.4.1. Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos		15,00€
1.13.4.2. Metade do tanque de aprendizagem por período de 45 minutos		20,00€
<b>1.13.3. Entidades com fins lucrativos</b>		
1.13.3.1. Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos	20,00€	
1.13.3.2. Metade do tanque de aprendizagem por período de 45 minutos	20,00€	
<b>1.14. Cartão de utente</b>		
1.14.1. Emissão de primeiro cartão (com tarifa de inscrição e seguro)-trans. 1	6,00€	
1.14.2. Emissão de segunda via-trans. 1	4,00€	
1.14.3. Revalidação de cartão (anual)-trans. 1	3,00€	
<b>1.15. Outras Atividades</b>		
1.15.1. Classes especiais (férias desportivas, cursos de verão, etc.)		
1.15.1.2. Uma aula	2,00€	
1.15.2. Bilhetes de Grupos (festas de aniversário e outras organizações ou entidades)		
1.15.2.1. Dos quatro aos dezassete anos, inclusive e a partir dos sessenta anos		
1.15.2.1. a) Uma entrada de uma hora na piscina	2,00€	
1.15.2.2. Dos dezoito aos cinquenta e nove, inclusive	1,50€	
1.15.2.2. a) Uma entrada de uma hora na piscina	1,50€	
<b>1.16. Outros Serviços (filmagens subaquáticas, cursos e outros) – por hora</b>	<b>12,50€</b>	
<b>1.17. – Utilização da sala de formação – por hora</b>	<b>10,00€</b>	
1.18. Apresentação do Cartão Sénior – desconto de 10% nas mensalidades		



## ACORDO DE PARCERIA

Considerando que,

- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece um dos eixos estruturantes da sua política cultural e turística, a organização de eventos de divulgação, promoção e dinamização do seu património histórico edificado;
  - . O Município de Montemor-o-Velho reconhece como um dos eixos estruturantes da sua política cultural e turística, a organização de eventos de animação do espaço público;
  - . O Município de Montemor-o-Velho reconhece a importância do estabelecimento de parcerias que conduzam à realização de novos eventos no seu território, alavancadores de novas dinâmicas e sinergias no contexto cultural;
  - . O Município de Montemor-o-Velho reconhece como estratégica para o seu território a realização de eventos culturais que atualizem conhecimentos e dotem de novas competências os agentes locais;
  - . A Associação Street Food On Tour - ASFOT é uma estrutura associativa que tem como associados um conjunto representativo dos *foodtrucks* com maior notoriedade no panorama nacional atual;
  - . A Associação Street Food On Tour - ASFOT tem como objetivos desenvolver atividades e iniciativas de criação, desenvolvimento e dinamização ao nível cultural e turístico;
  - . A Associação Street Food On Tour - ASFOT granjeia uma experiência aprofundada na organização, promoção e participação em eventos de dimensão nacional e internacional de *street food*, que têm atingido níveis substantivos de sucesso e mediatismo;
- A Associação Street Food On Tour - ASFOT considera de importância basilar a organização, promoção e participação em eventos de descentralização e divulgação do conceito *street food*.

l.  
4

Por fim, o Município de Montemor-o-Velho tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013.

Assim, é acordado entre as partes o seguinte acordo de parceria, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Entre

O Município de Montemor-o-Velho, adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501 272 976, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

E

A Associação Street Food On Tour - ASFOT, adiante designada por Segundo Outorgante, associação sem fins lucrativos n.º 515 351 032, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente da Direção, Maria João Botas Gonçalves.

#### ***Cláusula 1.ª***

##### ***(Objeto e âmbito)***

1. O presente acordo visa estabelecer as bases de parceria entre os outorgantes com vista à realização do 2.º Street Food Literário de Montemor-o-Velho, adiante designado de Street Food Literário, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução.
2. O Street Food Literário terá lugar nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, no Jardim Municipal, Vila de Montemor-o-Velho, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, Município de Montemor-o-Velho.
3. O Street Food Literário terá o seguinte horário de funcionamento: 28/06: 12h/01h; 29/06: 12h/01h; 30/06: 12h/21h.
4. O Street Food Literário contará com participação de no mínimo de 10 (dez) *food trucks*.
5. O Street Food Literário contará com um programa de animação, com forte pendor cultural.

2. 4
6. O Street Food Literário fará destaque aos elementos literários locais, quer ao nível de autores, quer ao nível de figuras históricas, quer ao nível de referências bibliográficas.
  7. O Street Food Literário contará com um percurso de visita cultural e turístico ao património edificado e paisagem da Vila de Montemor-o-Velho.

#### ***Cláusula 2.ª***

##### ***(Finalidades do evento)***

O Street Food Literário tem como objetivos:

1. Animação do espaço público da Vila de Montemor-o-Velho.
2. Introdução de novas dinâmicas e sinergias no contexto cultural local.
3. Atualização de conhecimentos e introdução de novas competências os agentes locais.
4. Divulgação, promoção e dinamização do património histórico edificado local.
5. Divulgação e promoção dos autores locais.
6. Divulgação e promoção das figuras históricas locais.
7. Divulgação e promoção das referências literárias sobre o Município de Montemor-o-Velho.

#### ***Cláusula 3.ª***

##### ***(Obrigações Primeiro Outorgante)***

O Primeiro Outorgante, na organização e execução da iniciativa, compromete-se a assegurar as seguintes condições:

1. Coordenação geral da iniciativa, nos aspetos programáticos, técnicos, produção e logísticos.
2. Assegurar as despesas administrativas levadas a cabo pelo Segundo Outorgante com o montante de 250€ (IVA incluído à taxa legal).

#### ***Cláusula 4.ª***

##### ***(Obrigações Segundo Outorgante)***

O Segundo Outorgante compromete-se ao cumprimento das seguintes obrigações:

1. Assegurar a participação de 10 (dez) associados no Street Food Literário.
2. Assessorar tecnicamente o Primeiro Outorgante aquando da programação e produção do Street Food Literário.
3. Divulgar o Street Food Literário nos seus canais de divulgação.

l.  
4

**Cláusula 5.ª**

**(Produção de efeitos)**

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá validade até ao término do evento, não estando prevista qualquer renovação automática, na data do seu termo.

**Cláusula 6.ª**

**(Cumprimento)**

1. Qualquer das partes obriga-se a cumprir o presente acordo de parceria, nos termos constantes das suas cláusulas, dentro das suas capacidades e experiência profissional.
2. O presente Acordo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

**Cláusula 7.ª**

**(Integração de lacunas)**

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente acordo de parceria, aplica-se o que for acordado pelas partes, sem prejuízo das disposições regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como do recurso aos princípios gerais da boa-fé.

**Cláusula 8.ª**

**(Foro convencionado)**

Em caso de conflito, o foro competente é o Tribunal Judicial da Comarca de Montemor-o-Velho.

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, e estando de acordo com o conteúdo do presente acordo de colaboração, o vão assinar.

Montemor-o-Velho, x de x de 2019

Pelo Município de Montemor-o-Velho,

O Presidente da Câmara Municipal,

2.  
4

**Emílio Augusto Ferreira Torrão**

**Pela Associação Street Food On Tour - ASFOT,**

**A Presidente,**

**Maria João Botas Gonçalves**



2.  
4

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA  
“DEMONSTRAÇÃO E INOVAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES  
CLIMÁTICAS NA REGIÃO DE COIMBRA”**



l.  
y

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA “DEMONSTRAÇÃO E INOVAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DA REGIÃO DE COIMBRA”

Entre:

A **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC)**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, NIPC 508 354 617, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, como beneficiário líder,

E os copromotores,

Município de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501275380, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa;

Município de Mealhada, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506792382, representado pelo Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro;

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501272976, representado pelo Presidente da Câmara, Emilio Augusto Ferreira Torrão.

Considerando:

Que na sequência do Aviso POSEUR-08-2019-11 para a apresentação de candidatura no âmbito de Projetos de Demonstração em Matéria de Adaptação às Alterações Climáticas e Disseminação de Boas Práticas, enquadradas nas tipologias definidas no n.º 2 do referido aviso, em que são beneficiárias as Comunidades Intermunicipais (CIM) e Municípios, enquanto copromotores, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra irá apresentar candidatura ao referido Aviso de âmbito intermunicipal, em parceria com os municípios supra identificados;

Que as Entidades Outorgantes reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada enquanto estratégia integrada com potencial para o desenvolvimento e consolidação de valores;

O presente acordo explicita o âmbito da cooperação, a identificação do beneficiário líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, seus deveres e direitos, e questões inerentes à propriedade final dos bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução da operação.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CANDIDATURRA  
“DEMONSTRAÇÃO E INOVAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES  
CLIMÁTICAS NA REGIÃO DE COIMBRA”**

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA “DEMONSTRAÇÃO E INOVAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DA REGIÃO DE COIMBRA”

Entre:

A **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC)**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, NIPC 508 354 617, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, como beneficiário líder,

E os copromotores,

Município de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501275380, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa;

Município de Mealhada, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506792382, representado pelo Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marquero;

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501272976, representado pelo Presidente da Câmara, Emilio Augusto Ferreira Torrão.

Considerando:

Que na sequência do Aviso POSEUR-08-2019-11 para a apresentação de candidatura no âmbito de Projetos de Demonstração em Matéria de Adaptação às Alterações Climáticas e Disseminação de Boas Práticas, enquadradas nas tipologias definidas no n.º 2 do referido aviso, em que são beneficiárias as Comunidades Intermunicipais (CIM) e Municípios, enquanto copromotores, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra irá apresentar candidatura ao referido Aviso de âmbito intermunicipal, em parceria com os municípios supra identificados;

Que as Entidades Outorgantes reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada enquanto estratégia integrada com potencial para o desenvolvimento e consolidação de valores;

O presente acordo **explicita o âmbito** da cooperação, a identificação do beneficiário líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, seus deveres e direitos, e questões inerentes à propriedade final dos bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução da operação.

## Cláusula 1ª

### Objeto

O presente protocolo visa assegurar a boa execução e a operacionalização da candidatura **“Demonstração e Inovação para Adaptação às Alterações Climáticas na Região de Coimbra”** apresentada ao concurso sob o Aviso POSEUR-08-2019-11, no âmbito de Projetos de Demonstração em Matéria de Adaptação às Alterações Climáticas e Disseminação de Boas Práticas.

## Cláusula 2ª

### Beneficiário líder

A CIM RC é o beneficiário líder, ao qual compete assegurar a coordenação global da operação e a interlocução entre os vários beneficiários e junto das autoridades de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira da operação.

## Cláusula 3ª

### Responsabilidades

1. As ações a realizar encontram-se definidas em listagem anexa e são da responsabilidade de cada copromotor (um anexo por cada copromotor).
2. O beneficiário líder e cada copromotor são responsáveis pela realização dos procedimentos de contratação pública necessários à boa e cabal execução do projeto.

## Cláusula 4ª

### Obrigações do beneficiário líder

No âmbito do presente protocolo, compete à CIM-RC:

- a. Apresentar a candidatura **“Demonstração e Inovação para Adaptação às Alterações Climáticas na Região de Coimbra”** referente a Projetos de Demonstração em Matéria de Adaptação às Alterações Climáticas e Disseminação de Boas Práticas, com vista a obter o cofinanciamento comunitário.
- b. Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com a Autoridade de Gestão do POSEUR;

- c. Assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira da candidatura e garantir a concretização dos seus objetivos;
- d. Comunicar aos demais copromotores toda a informação necessária para a gestão e execução do projeto;
- e. Ser o interlocutor único e em representação dos copromotores junto das Autoridades Competentes no âmbito da presente candidatura;
- f. Monitorizar e acompanhar as intervenções dos copromotores.

### Cláusula 5ª

#### Obrigações dos copromotores

1. Constituem obrigações dos copromotores as seguintes:
  - a. Aceitar a coordenação técnica, administrativa e financeira do beneficiário líder;
  - b. Responder atempadamente às solicitações de informações, assim como disponibilizar toda a documentação necessária à execução do projeto bem como para a submissão de pedidos de pagamento;
  - c. Comunicar a sua aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes dos órgãos de gestão que lhes sejam comunicadas pelo beneficiário líder;
  - d. Executar as ações a que se comprometeram na candidatura nos termos e nos prazos propostos;
  - e. Obter os licenciamentos, pareceres e autorizações prévias necessários à execução dos investimentos no seu território;
  - f. Garantir a legitimidade para intervenção nos terrenos de acordo com o Aviso de Abertura de Concurso;
  - g. Transmitir ao beneficiário líder informação periódica do progresso físico, administrativo e financeiro, necessária à monitorização do projeto e ao sistema de acompanhamento;
  - h. Assumir a responsabilidade em caso de qualquer irregularidade na despesa que se tenha declarado ou informação transmitida;
  - i. Suportar as eventuais correções financeiras decorrentes do não cumprimento das obrigações constantes do termo de aceitação, por motivo imputável ao copromotor.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Verificação física e financeira**

Com vista a assegurar a verificação da boa execução física e financeira da candidatura, o copromotor garante à CIM-RC e a todas as entidades responsáveis no âmbito do cofinanciamento o acesso aos locais e aos documentos relevantes para efeitos de acompanhamento, controlo, auditoria e encerramento do projeto.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Contrapartida nacional e despesas não elegíveis**

A contrapartida nacional e as despesas consideradas não elegíveis serão asseguradas pelo beneficiário líder e pelos copromotores de acordo com o deliberado pelo Conselho Intermunicipal.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Vigência e produção de efeitos**

O presente protocolo começa a produzir efeitos à data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes.

Coimbra, \_\_\_\_\_

O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra,

\_\_\_\_\_  
(José Carlos Alexandrino Mendes)

<p>B.1. Implementação de tecnologias inteligentes para controlo dos sistemas de rega da Escola EB2 de Mealhada e na Quinta do Vale de S. Romão, Mealhada</p> <p>B.1. Instalação das hortas urbanas na Quinta do Vale de S. Romão, Mealhada, disponíveis para plantação de espécies, variedades e culturas menos exigentes em água. Os talhões serão atribuídos mediante condições a definir em regulamento municipal</p> <p>B.II. Realização de furos para captação de água subterrânea e respetivas ligações para utilização em espaços públicos, designadamente higienização de áreas exteriores do Mercado Municipal da Mealhada</p> <p>B.II. Implementação de sistemas de recolha e canalização de águas pluviais para poços/bacias de retenção na Escola EB2 de Mealhada e no Mercado Municipal da Mealhada e Quinta do Vale de S. Romão (Mealhada), para rega</p> <p>C.I. Execução de um caminho pedonal em saibro na Quinta do Vale de S. Romão, Mealhada</p> <p>C.I. Aplicação de pavimento rugoso no recinto da feira, no Mercado Municipal de Mealhada</p> <p>C.II. Construção de poços/bacias de retenção/trincheiras de infiltração, associados a sistemas de recolha e canalização de águas pluviais na Escola EB2 de Mealhada, no Mercado Municipal de Mealhada e na Quinta do Vale de S. Romão (Mealhada), para melhoria da drenagem de águas pluviais e respetivo aproveitamento para rega</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ANEXO 4

4 e

Nos termos do n.º 1 da Cláusula 3.ª

O município de Montemor-o-Velho compromete-se a realizar os procedimentos de contratação pública necessários à boa e cabal execução do projeto, de acordo com o seguinte mapa:

Ação	Montante de Investimento	
	SIVA	CIVA
A. III. Criação de zonas de sombreamento através do fornecimento e instalação de Velas tensadas para o Mercado Municipal		
B.I. Remodelação do sistema de rega da Urbanização Quinta de São Luiz (Pereira)	315 900,00€	347 264,00€
B.II. Implementação de sistemas diferenciados para efeitos de reforço e diversificação das origens de água para rega, através da captação de rega da Urbanização Quinta de São Luiz (Pereira)		
B.III. Implementação de sistemas diferenciados para efeitos de reforço e diversificação das origens de água para rega, através da captação de rega da envolvente do Convento dos Anjos		
C.II. Reversão de áreas de superfície impermeáveis através da implementação de infraestruturas verdes na envolvente do Convento dos Anjos		

4 e.